PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

Oficio Nº 229/2016 – D.O

Guapirama – PR, 27 de JULHO de 2016.

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar a abertura de um processo de licitação para:

AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO EM DIVERSAS OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUA NO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Item	Qtd.	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	1000	TUBO DE CONCRETO 0,30 X 1,00 MT MF	23,90	23.900,00
02	1000	TUBO DE CONCRETO 0,40 X 1,00 MT MF	31,90	31.900,00
03	1000	TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1,00 MT MF	60,00	60.000,00
04	500	TUBO DE CONCRETO 0,80 X 1,00 MT MF	150,00	75.000,00
05	200	TUBO DE CONCRETO 1,00 X 1,00 MT MF	200,00	40.000,00
06	100	TUBO DE CONCRETO 1,50 X 1,00 MT MF	452,00	45.200,00
			VALOR TOTAL	**276.000,00**

Com validade de 12 meses e a aquisição de acordo com a necessidade do departamento.

Estamos à disposição para demais informações caso seja necessário.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Diego de Oliveira
Chefe de Gabinete

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Rua Dois de março, 460
Guapirama – PR.

229

VIBRO
ARTEFATOS DE CONCRETO

Paulo Lopes Pereira e Cia Ltda.
Rodovia Benedito Lúcio Machado PR 024, 1.310 - Aeroporto
Siqueira Campos - PR CEP: 84.940-000
3571-1613 Fone/Fax: (43)
www.vibrolajes.com.br vibrolajes@hotmail.com.br

PROPOSTA DE PREÇO

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/CPF: 75.443.812/0001-00
Endereço: RUA 02 DE MARÇO, 460 - CENTRO **Insc.:**
Cidade: GUAPIRAMA
CEP: 86.465-000 **Estado:** PARANÁ
Telefone: (43) 3573-1122
E-mail: prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
Contato: Leopércio / Fábia

Condições de Pagamento

Prazo de Entrega

De 10(dez) a 15(quinze) dias após confirmação de pedido.
Material a ser entregue em Guapirama - PR

Item	Qnt.	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	200	Und.	Tubo de Concreto 0,30x1,00 MF SP	R$ 22,00	R$ 4.400,00
2	2000	Und.	Tubo de Concreto 0,40x1,00 MF SP	R$ 30,00	R$ 60.000,00
3	600	Und.	Tubo de Concreto 0,60x1,00 MF SP	R$ 60,00	R$ 36.000,00
4	70	Und.	Tubo de Concreto 0,80x1,00 MF SP	R$ 150,00	R$ 10.500,00
5	150	Und.	Tubo de Concreto 1,00x100 MF CAI	R$ 200,00	R$ 30.000,00
6	30	Und.	Tubo de Concreto 1,50x1,00 MF CAI	R$ 500,00	R$ 15.000,00
				TOTAL	**R$ 155.900,00**

Outras Informações: Após a devolução deste orçamento assinado e carimbado, o pedido passará pela análise do departamento financeiro para a confirmação da condição de pagamento pré-estabelecida.
Não será aceito o cancelamento do pedido após iniciada a produção do mesmo

Siqueira Campos, 27 de Julho de 2016

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GU
Comprador(a) responsáv

INPREART
Indústria de Pré-Moldados de Concreto Ltda.

SELO DA QUALIDADE

Colombo, 23 de Maio de 2016.

A
PREFEITURA DE GUAPIRAMA

A/C Srº: DIEGO

Prezado Senhor (a)

Apresentamos para sua apreciação proposta de preços visando fornecimento de materiais de concreto, conforme solicitação.

MATERIAL	TIPO	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
TUBOS	0,30 SIMPLES	300	14,00	4.200,00
TUBOS	0,40 SIMPLES	2.000	20,50	41.000,00
TUBOS	0,60 SIMPLES	600	39,00	23.400,00
TUBOS	0,80 PA1	200	102,00	20.400,00
TUBOS	1,00 PA1	150	150,00	22.500,00
TUBOS	1,50 PA1	100	306,00	30.600,00
			TOTAL	142.100,00

OBS: Os nossos materiais estão integralmente de acordo com as normas e NBR vigentes.
Empresa associada a ABTC (Associação Brasileira de Tubos de Concreto)

1 – Prazo de Entrega: A Combinar.
2 – Validade de Proposta: 10 Dias.
3- Condições de Pagamento: 28 Dias.
4 – Material RETIRA NA FÁBRICA.

ATENCIOSAMENTE
Patrícia Squena

FABRICA E ESCRITORIO: RUA ABEL SCUISSIATO, 2995 – ATUBA
FONES: (41) 3675-7007 / 3675-6968 – CEP 83408-280 – COLOMBO – PARANÁ
e-mail: inpreart@superig.com.br

Bighouse
CASAGRANDE
Materiais de Construção
Fone: 3573-1754
Email: casagrande@gmail.com

ORÇAMENTO

Item	Qtd.	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	200	TUBO DE CONCRETO 0,30 X 1,00 MT MF	35,00	7000,00
2	2000	TUBO DE CONCRETO 0,40 X 1,00 MT MF	45,00	90.000,00
03	600	TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1,00 MT MF	75,00	45.000,00
04	70	TUBO DE CONCRETO 0,80 X 1,00 MT MF	170,00	11.900,00
05	150	TUBO DE CONCRETO 1,00 X 1,00 MT MF	230,00	34.500,00
06	30	TUBO DE CONCRETO 1,50 X 1,00 MT MF	550,00	16.500,00
			VALOR TOTAL	204,900,00

Guapirama, 27 de Julho de 2016.

07.791.226/0001-05

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA. ME - ME

Av. Guadalajara, 1.185
Vila São Salvador - CEP 86465-000
Guapirama - Paraná

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

Guapirama, 27 Julho de 2016.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTOS EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA,** no valor máximo de R$ 276.000,00 (duzentos setenta e seis mil reais)

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;

2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.º
JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
DD. PRESIDENTE DA CPL

Guapirama, 28 de Julho de 2016

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- "*Aquisição de tubos de concreto para atendimento em diversas obras do município de Guapirama*".

Sendo a seguinte:

06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.01 – Divisão de Obras e Urbanismo
04.122.0015.1-009 – Construção de galerias pluviais com sarjetas e meio fio

D= 1829 – 44.90.51.02.04 – Galerias Pluviais
FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente

GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações
Nesta

Guapirama, 29 de julho 2016.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTOS EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, no valor máximo de R$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais), preços cotados pelo departamento de educação e assistência social.

Frisa-se que o Jurídico deste município não tem conhecimento técnico sobre as cotações realizadas, sendo estas de inteira responsabilidade do departamento solicitante que as apresentou e comissão de licitação. Sendo assim avalia-se neste ato apenas o valor final das cotações repassadas, para concluir a modalidade de licitação que será indicada.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município Dotação Orçamentário conforme oficio em anexo na pagina anterior. Dotação Orçamentária - 06 - DOSP; 06.01 - DOU; 04.122.0015.1-009 - CGPSMF; D-1829-44.90.51.02.04 - GP; FR - 0 - ROL.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de **Pregão**

Presencial - SRP, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Decreto 7.892/13 e 8.250/13.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT;HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.

PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592

Ressalva-se que a autoridade superior competente, no caso o Prefeito Municipal, não esta obrigado a acatar o posicionamento emitido pela consultoria jurídica municipal, pelo fato de que os pareceres aqui emitidos se tratam de pareceres consultivos/opinativos e não vinculativos, fato este que caberá a responsabilidade da decisão final à autoridade superior hierárquica competente. Neste sentido, cita-se precedentes: STF-MS 30892/DF; STJ-HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; STJ-RHC 17034/SP; TJ-HC 28731/SP; STJ-RHC 7165/RO; TJ-RS 109/331, LEXSTJ 111/284).

Guapirama, 05 de Agosto de 2016.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTOS EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, no valor máximo de R$ 276.000,00 (duzentos setenta e seis mil reais)** Nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Guapirama/PR, 08 de Agosto de 2016.

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 075/2016**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

JOSE RICARDO XAVIER DIAS
PRESIDENTE DA CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 075/2016
PROCESSO nº 101/2016

(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme *Lei 147/2014*)

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09h00min do dia 25 de Agosto de 2016, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por item, no Sistema de Registro de Preços com o Objetivo de promover **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTOS EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, no valor máximo de R$ 276.000,00 (duzentos setenta e seis mil reais).** Nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e Lei 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 030/2016, de 01 de Julho de 2016 receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.
DATA DE ABERTURA: dia 25/08/2016 – 09h00m.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link "licitações"; independentemente de nova comunicação.

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente.

1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;

c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;

d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.

e) Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".

03. DO OBJETO

A presente Licitação tem como **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTOS EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**. No quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no Anexo I, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

04.01. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;

04.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;

04.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09h00mim** do dia **25/08/2016**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima

mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;

04.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;

04.05. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

04.06. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);

04.07. O Termo de Credenciamento (**ANEXO I**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO II**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;

04.08. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

É exclusiva participação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.

05.01. Somente poderão participar desta licitação **MEI, ME E EPP**, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

05.02. Em não havendo um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; poderá participar do certame qualquer licitante que apresente propostas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido; nos termos do art. 48 § 3º e art. 49, inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14;

05.03. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital

05.04. Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos

05.05. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;

05.06. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico

05.06.01. **Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;**

05.06.02. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº .12.349, de 15 de dezembro de 2016, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

06.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"
(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 075/2016 - DATA/HORÁRIO
Porte da Empresa:

06.02. Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta **– Kit Proposta –** com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preços e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma mídia (CD, DVD, PEN DRIVE), dentro do envelope nº 01 "Proposta de Preços", com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;

06.03. A **não apresentação da proposta** ou **não abertura da mídia** através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;

06.04. O sistema de preenchimento de proposta estará disponível no site www.guapirama.pr.gov.br junto ao edital;

06.05. O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII)** deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

06.05.01. A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora **(ANEXO VII);**

06.05.02. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

06.05.03. Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;

06.05.04. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;

06.05.05. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

06.05.06. O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, não desobriga a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII,** que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame;

06.06. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

06.07. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;

06.08. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

06.09. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;

06.10. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

06.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

06.12. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;

06.13. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;

06.14. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;

06.15. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)

07.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei n° 8.666/93):

07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

b) Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);

d) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e

regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**).

e) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO IX**);

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;

g) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social **(2015)**, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;

1. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial (exercício de 2015), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
2. O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);

3. No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar **Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos,** ou na **Secretaria da Receita Federal do Brasil** através do Sistema Publico de Escrituração Digital – **SPED contábil e fiscal**, em que comprovem o seu Patrimônio Liquido;
4. Para o **MEI – Micro Empreendedor Individual**, o balanço patrimonial será substituído pela apresentação da Declaração do Imposto de Renda Anual, referente ao ultimo exercício fiscal **(2015)**.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.

c) Certidão de Regularidade Profissional – CRP, do Contador que assinou o Balanço Patrimonial

1. **Caso seja apresentada a Escrituração Contábil através do Sistema Publico de Escrituração Digital - SPED contábil e fiscal, fica dispensada a apresentação da CRP**
2. O MEI – Micro Empreendedor Individual **esta dispensado da apresentação da CRP**
3. **No caso da** CRP **ser de outro profissional que não o constante na Escrituração Contábil, deverá o mesmo apresentar declaração de responsabilidade de verificação de regularidade da Documentação Contábil apresentada**

07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

a) Declaração de Capacidade de Entrega,

b) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de materiais/equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;

- Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;

07.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

07.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

07.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;

07.05. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por

determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

07.06. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – "HABILITAÇÃO"
(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 075/2016 - DATA/HORÁRIO
Porte da Empresa:

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

08.01. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

08.02. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;

08.03. A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o **conteúdo exigido;**

08.04. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;

08.05. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por item**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.

08.06. A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta **das** demais Proponentes;

c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à "estimativa de valor";

d) Com preços manifestadamente inexequíveis;

08.07. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

08.08. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.

08.09. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;

08.10. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

08.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;

08.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;

08.13. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;

08.14. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;

08.15. Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

08.16. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;

08.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

08.18. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;

08.19. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO.

09.01. As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;

09.02. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

09.03. As impugnações deverão ser realizadas por meio do Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**; qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, de acordo com as seguintes condições:

09.04. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada;

09.05. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório; e se esta implicar na formulação da proposta a ser apresentada pelo licitante, nos termos da Lei 8.666/92; será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município e jornal oficial local. O Novo edital resultante da impugnação ficará disponível para todos os que tiverem interesse

09.06. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior

09.07. Em se tratando de impugnação ao edital por um cidadão, o mesmo deverá o fazer em **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93

09.08. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;

09.09. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso

09.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos

09.11. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo

09.12. **Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo (s) deverá (ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a)**

09.13. **Simultaneamente** com a remessa destes documentos originais via protocolo, deverá ser enviada também uma cópia da impugnação/recurso para o e-mail (licitacao@guapirama.pr.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões da impugnação/recurso interposto e a decisão cabida a estes

09.14. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas

09.15. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente

09.16. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.01. A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre o Município e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta dos anexos deste edital, do qual se torna parte integrante;

10.02. Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;

10.03. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses;

10.03.01. Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o termino da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços;

10.04. Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na própria ata;

10.05. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

10.06. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR;

10.07. O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico- financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93;

10.08. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

10.09. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;

10.10. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;

10.11. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

10.12. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;

10.13. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

11.01.01. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

11.01.02. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

11.01.03. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.01.04. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

12.01.01. Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;

12.01.02. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

12.01.03. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;

12.01.04. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

12.01.05. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.01. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;

13.02. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

13.03. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:

a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
c) O preço unitário registrado na ata;
d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
e) A indicação do respectivo processo licitatório.

13.04. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

13.05. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a. Advertência escrita:

a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b. Multas:

a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa

correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:

a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;

d. Declaração de Inidoneidade:

a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.06. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei n° 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.07. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

13.08. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

13.09. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

13.10. Se a muita aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

13.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei n° 8.666/93.

13.12. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87da Lei n°8.666/93.

13.13. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.14. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.

13.15. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

13.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.17. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;

13.18. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;

13.19. A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;

13.20. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

14.01. Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

14.02. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

14.03. A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser

emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.01. Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.01. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

16.01.01. A fiscalização terá poderes para:

a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;

b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;

c) Transmitir a CONTRATDA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;

d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATDA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;

e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;

f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;

g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

16.02. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

16.03. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

17. DA GARANTIA

17.01. A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos ou serviços cotados, na forma da Lei.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por

ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

19.02. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

19.03. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

19.04. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

19.05. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

19.06. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

19.07. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre apresente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná;

19.08. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;

19.09. Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer*.

19.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

20. CASOS OMISSOS

20.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.01. I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de

licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para o proposito desta clausula, definem-se as seguintes praticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.02. II - Na hipótese de financiamento parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.03. III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

22.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

22.02.

a) **ANEXO I** - Termo de Referência –
b) **ANEXO II** - Termo de Credenciamento –
c) **ANEXO III** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
d) **ANEXO IV** - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes –
e) **ANEXO V** - Declaração que não emprega menores –
f) **ANEXO VI** - Declaração de ME ou EPP –
g) **ANEXO VII** - Espelho da Proposta de Preços –

h) ANEXDVIII Declaração de Capacidade de Entrega e Execução-
i) ANEXO IX - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial –
j) ANEXO X - Minuta da Ata

Guapirama - PR, 08 de Agosto de 2016.

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
Pregoeiro (a)

ANEXO I
-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 101/2016.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTOS EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.**

QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS.

Item	Qtd.	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	1000	TUBO DE CONCRETO 0,30 X 1,00 MT MF	23,90	23.900,00
02	1000	TUBO DE CONCRETO 0,40 X 1,00 MT MF	31,90	31.900,00
03	1000	TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1,00 MT MF	60,00	60.000,00
04	500	TUBO DE CONCRETO 0,80 X 1,00 MT MF	150,00	75.000,00
05	200	TUBO DE CONCRETO 1,00 X 1,00 MT MF	200,00	40.000,00
06	100	TUBO DE CONCRETO 1,50 X 1,00 MT MF	452,00	45.200,00
			VALOR TOTAL	**276.000,00**

01. DO VALOR:

01.01. O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R$ 276.000,00 (duzentos setenta e seis mil reais).**

02. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

02.01. A estimativa de consumo do Município é pelo período de **12(doze) meses**;

02.02. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

03. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

03.01. A entrega do objeto **deverá ser parcelada e efetuada no prazo de 7(sete) dias** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama;

03.02. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

03.03. O(s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

03.04. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e

alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;

03.05. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/ Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

03.06. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

ANEXO II
(Documento a ser entregue fora dos envelopes)
(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 075/2016.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial SRP nº **075/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____
(assinatura com firma reconhecida)
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)

ANEXO III
(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)
(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 075/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

_____
(assinatura)
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

ANEXO IV
(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 075/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

_____
(assinatura)
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

ANEXO V
(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 075/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial SRP nº **075/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)
(Nome, RG e CPF do representante legal)

ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 075/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ( ) NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2016. -

_____
Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

_____
Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa

ANEXO VII
(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente:
Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:
Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ___ de _____ de 2016. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial SRP nº ____/___.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de _____ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ____/____.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

_____
(Nome e CPF do representante legal)

ANEXO VIII

(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial SRP nº 075/2016.**

OBJETO **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTOS EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.**

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.
Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Local, _____ de _____ de 2016. -

_____
(Nome RG e CPF do representante legal)

ANEXO IX

-Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 075/2016 – PROCESSO Nº 101/2016.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, com sede à Rua _____, representada por seu sócio _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF/MF n° _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3° grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

_____
(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO OE PREÇOS

PROCESSO Nº 101/2016.

Aos _____ dias do mês de_____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março , s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/__/__, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipal nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **075/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE TUBOS OE CONCRETO PARA ATENDIMENTOS EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**, quantitativos especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial SRP nº 075/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº_____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento–

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada no prazo de **7 (sete) dias** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.

3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.

5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

7.1 A CONTRATDA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em

conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;

e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

9.2. A fiscalização terá poderes para:

a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;

b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;

c) Transmitir a CONTRATDA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;

d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATDA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;

e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;

f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;

g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;

10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no

§ 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o

certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei n° 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

10.9. Se a muita aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei n° 8.666/93.

10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87da Lei n°8.666/93.

10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.

10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;

10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais–

11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.

11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos–

12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro–

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ___ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DETENTORA

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº. 075/2016
PROCESSO 101/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme *Lei 147/2014*)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta para **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTOS EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, no valor máximo de R$ 276.000,00 (duzentos setenta e seis mil reais).** De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial SRP 075/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **25 de Agosto de 2016 ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. **Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.**

Guapirama - PR, 08 de Agosto de 2016.

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
PREGOEIRO

0	01/10/1996	E	FLAVIA APARECIDA SANCHEZ LUZ SANTANA	3.30	3.30	3.30	6.60	6.60	23.10	25/02/1987
0	27/09/1979	E	ANDREA ALVES DE ALBUQUERQUE MELO	3.30	3.30	3.30	6.60	6.60	23.10	30/10/2065
0	21/04/1992	E	DAIARA AP. PAVAN DOS ANJOS	3.30	6.60	3.30	3.30	3.30	19.80	11/09/1994
0	06/10/1989	E	ARAMIS THIAGO DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	24/08/1985
0	02/01/1988									
0	09/01/1991									
0	26/03/1987									
0	24/12/1998									
0	04/05/1984									
0	24/05/1994									
0	22/02/1997									
0	08/01/1983									
0	23/04/1996									
0	03/09/1998									
0	04/05/1990									
0	11/05/1998									
0	14/03/1985									
0	24/11/1981									
0	24/08/1959									
0	16/09/1997									
0	29/06/1995									
0	04/07/1985									
0	18/01/1988									
0	22/04/1996									
0	09/0[illegible]79									
0	06/01/[illegible]90									
0	29/07/1997									
0	01/05/1977									
0	14/04/1989									
0	19/01/1996									
0	22/04/1994									
0	18/09/1982									
0	08/10/1988									
0	09/05/1981									
0	18/03/1977									
0	13/05/1980									
0	08/01/1993									
0	12/06/1996									
0	10/07/1997									
0	04/07/1991									
0	13/12/1994									
0	09/09/1987									
0	16/12/1995									
0	27/0[illegible]997									
0	07/0[illegible]1985									
0	23/06/1991									
0	17/04/1998									
0	03/04/1997									
0	23/02/1986									
0	23/07/1970									
0	27/01/1972									
0	10/08/1972									
0	13/09/1974									
0	06/06/1983									
0	06/12/1983									
0	10/09/1984									
0	13/09/1984									
0	09/07/1985									
0	24/08/1987									
0	28/11/1987									
0	01/09/1988									
0	29/03/1990									
0	22/12/1990									
0	29/03/1992									
0	06/04/1992									

LEGENDA:
PF – Pontuação Final
LP – Língua Portuguese
M – Matemática
CG – Conhecimentos Gerais
IN – Informática
CE – Conhecimentos Específicos
DN – Data de Nascimento
NCG – Núcleo de Conhecimentos Gerais
E – Eliminado
(*) – Candidatos da classificação afrodescendente
(**) – Candidatos da classificação Pcd

LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 075/2016
PROCESSO 101/2016
(Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015)
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, toma público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTOS EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, no valor máximo de R$ 276.000,00 (duzentos setenta e seis mil reais) De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão Presencial 075/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 25 de Agosto de 2016 ÀS 09:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço ecima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 06 de Agosto de 2016.

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
PREGOEIRO

LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 074/2016
PROCESSO 100/2016
(Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015)
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, toma público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ GRADIS, PORTÕES, PARA O FECHAMENTO DO PREDIO DA UBS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA no valor máximo de R$ 32.546,45 (trinta e dois mil quinhentos quarenta e seis reais quarenta e cinco centavos). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão Presencial 074/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 24 de Agosto de 2016 ÀS 14:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 08 de Agosto de 2016.
JDSÉ RICARDO XAVIER DIAS - PREGOEIRO

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº. 073/2016
PROCESSO 099/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta para AQUISIÇÃO, RECARGAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, no valor máximo de R$ 35.475,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial SRP 073/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 24 de Agosto de 2016 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 08 de Agosto de 2016.

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
PREGOEIRO

E	LOSEANE LIMA DE CEUS SUTER	9.90	9.90	6.60	3.30	9.90	29.50	14/02/1982
E	MONIZE LISBOA SANCHES DE OLIVEIRA	6.60	9.60	9.90	3.30	9.90	39.30	03/06/1994
E	KALINE FONSECA LEME DOS SANTOS	6.60	6.60	3.30	0.00	19.80	36.30	08/04/1993
E	CARLOS EDUARDO FERNANDES DA SILVA	6.60	0.00	6.60	3.30	9.80	26.30	18/02/1998
E	CINTIA APARECIDA CAVAZANA	6.60	0.00	6.60	3.30	9.80	26.30	29/07/1981
E	ANA PAULA FIGUEIREDO DE SOUZA	3.30	9.90	3.00	3.30	9.80	26.30	09/10/1989
E	ANDRE DE LIMA PARDOSA	3.30	3.30	6.60	3.30	9.80	26.30	10/02/1977
E	CRISTIANE DELLAMURA	0.00	9.60	3.30	6.60	9.80	29.30	06/07/1985
E	RAFAELA SOUZA DOS SANTOS	9.90	3.30	3.30	3.30	6.50	26.30	19/11/1999
E	EDER GUEDES BALDINO	6.60	3.30	6.60	3.30	6.50	26.30	20/05/1985
E	MARCO HENRIQUE RODRIGUES TINELLI	6.60	3.30	6.60	3.30	6.50	26.30	17/12/1994
E	PAOLA MATSUITA DOMINGUES	3.30	9.90	3.30	3.30	6.50	26.30	11/03/1984
E	TAIS SOARES RUBENS	3.30	9.90	3.30	3.30	6.50	26.30	07/05/1998
E	PAULO CESAR DA SILVA	3.30	6.60	6.60	3.30	6.50	26.30	02/10/1985
E	ALESSANDRO CARAPINA NUNES	3.30	6.60	9.90	3.30	6.50	26.30	31/12/1987
E	TALINE PAULIUKEVICIUS	9.90	6.60	3.30	3.30	3.20	26.30	22/07/1989
E	ANGELICA MESSIAS	9.90	3.30	6.60	6.60	3.20	29.30	28/09/1992
E	MATHEUS ARIOSO	6.60	13.20	0.00	3.30	3.20	26.30	19/07/1996
E	SIMONE APARECIDA VIEGAS	6.60	9.90	3.30	3.30	3.20	26.30	04/05/1999
E	BRUNO RHUY	6.60	3.30	6.60	6.60	3.20	26.30	25/08/1994
E	TARISSA DOS SANTOS DE SOUZA	6.60	3.30	9.90	3.30	3.20	26.30	28/08/1997
E	GIOVANA LOPES ROSSIN GERIBOLLA	3.30	9.90	6.60	3.30	3.20	26.30	23/01/1996
E	RICARDO MATOS VAZ	13.20	3.30	6.60	3.30	0.00	26.30	05/10/1990
E	THAINA DE SOUZA FANTINELLI	6.60	13.20	3.30	3.30	0.00	26.30	10/07/1998
E	ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	3.30	13.20	3.00	3.30	0.00	26.30	27/05/1991
E	KELLEN FERNANDA RIBEIRO OUTRA	0.00	3.30	3.30	3.30	23.10	33.00	15/02/1988
E	CAMILA CRISTINA DE SOUZA CHER	3.30	6.30	0.60	3.30	19.80	33.00	03/06/1985
E	PAULO RODRIGO KREMER	3.30	3.30	3.30	3.30	19.80	33.00	05/12/1980
E	CAMILA OLIVEIRA GAMBARELLI	3.30	3.30	3.30	3.30	19.80	33.00	03/06/1994
E	ADRIANA DOS SANTOS DOMINGOS	3.30	0.00	6.60	3.30	19.80	33.00	27/09/1983
E	CRISTIANE PALLO DE JESUS	0.00	9.90	0.00	3.30	19.80	33.00	24/08/1979
E	TATIANE XAVIER DANIEL	0.00	6.60	3.30	3.30	19.80	33.00	11/07/1993
E	SILVIA RENATA BORNARDELLI VILELA	6.60	0.00	0.00	3.30	16.50	26.30	15/09/1987
E	ANA CAROLINA ANUNCIAÇÃO	3.30	3.30	6.60	3.30	16.50	33.00	14/01/1995
E	GABRIELLE GRANDE DA SILVA	3.30	0.00	0.00	6.60	16.50	33.00	19/03/1992
E	PEDRO AUGUSTO GIMENES	0.00	9.90	3.30	0.00	16.50	29.70	27/03/1993
E	MARIA ANDRE DE FATIMA GAZOLA AMARAL GAZOLA AMARAL	6.60	9.90	3.00	0.00	13.20	33.00	17/04/1963
E	VALDELIA GALOVICHE	0.00	3.30	6.60	3.30	13.20	33.00	20/02/1983
E	GIOVANA DIAS SALES DE ANDRADE JERONIMO	6.60	3.30	6.60	3.30	13.20	33.00	07/07/1990
E	MAYARA APARECIDA BERTINI	13.20	3.30	6.60	0.00	0.00	33.00	24/08/1995
E	GUSTAVO HENRIQUE MALAHBRIM	9.90	6.60	0.00	6.60	9.90	33.00	06/09/1994
E	ANA PAULA BERTOLI	6.60	3.30	0.00	3.30	9.90	33.00	29/12/1991
E	MARLON NOBILE VIGUEL	3.30	13.20	3.30	3.30	9.90	33.00	27/12/1989
E	CRAZIELE FERNANDA REIS BUENO	3.30	6.60	9.90	3.30	9.90	33.00	20/08/1998
E	GABRIELE DA SILVA VIEIRA	3.60	13.20	6.60	0.00	9.80	33.00	28/06/1994
E	GABRIELE DA SILVA CUNHA	0.00	9.90	6.60	3.30	6.60	33.00	21/09/1995
E	MAIARA DOS SANTOS	0.00	13.20	6.60	3.30	6.60	33.00	09/03/1993
E	KARINA CHAVES	0.00	3.30	6.60	0.00	19.80	29.70	25/03/1994
E	ANNY ELLEN DIAS DE MORAIS	3.30	6.60	0.00	3.30	16.50	29.70	29/01/1995
E	MARINA PAULIUKEVICIUS	0.00	3.30	3.30	6.60	16.50	29.70	21/06/1997
E	CASSIA NARDONI GONÇALEZ	6.60	6.60	0.00	3.30	13.20	29.70	10/12/1989
E	KATIA BERTOLDO	6.60	3.30	3.30	3.30	13.20	29.70	13/12/1970
E	MARCIOLERIA TAMIRES ROSA	6.60	0.00	9.90	0.00	13.20	29.70	03/09/1990
E	VASSIR ANTUNES PEREIRA	3.30	3.30	9.90	0.00	13.20	29.70	19/11/1997
E	ROSIVANE SAMARA DA SILVA CARVO	0.00	0.00	3.30	6.60	9.90	29.70	19/03/1993
E	JANE DE LIMA RAMOS	6.60	9.90	3.30	0.00	9.90	29.70	18/12/1997
E	CRISTIANO JOSE SOARES	6.60	6.60	6.60	0.00	9.90	29.70	03/05/1984
E	BRENDA PENTO FERREIRA	6.60	3.30	6.60	3.30	9.90	29.70	14/12/1989
E	JESSICA PEREIRA GUEDES	6.60	0.00	6.60	6.60	9.90	29.70	04/11/1996
E	LEONARDO	6.60	0.00	6.60	6.60	9.90	29.70	26/12/1996
E	PAULO ROBERTO ALVES MIRA	3.30	3.60	6.60	3.30	9.90	29.70	20/03/1962
E	WYNTON MARCELINO DE SOUZA	3.30	3.30	6.60	6.60	9.90	29.70	01/10/1996
E	VALDIR DO AMARAL	3.30	6.60	9.90	6.60	9.80	26.70	27/09/1979
E	JOHN LENNON DA SILVA CENETTI	13.20	6.60	6.60	3.30	6.60	26.70	27/04/1992
E	FERNANDO VALERIO DOS SANTOS	13.20	6.60	3.30	0.00	9.60	29.70	05/10/1989
E	TATIANA YUKIO KATO SHIGUEOKA	6.60	13.20	6.60	3.30	6.60	29.70	02/01/1995
E	MARIANE TINOCO SANTANA	0.00	3.30	3.30	0.00	19.80	26.40	09/01/1991
E	JANAINA FERNANDA MASSAFERA	3.30	3.30	0.00	3.30	16.50	26.40	20/03/1987
E	FERNANDA MARIA DA SILVA BALABEM	3.30	3.30	6.60	3.30	16.50	26.40	24/12/1988
E	CRISTIANE GOLSETE	0.00	6.60	3.30	0.00	16.50	26.40	04/05/1984
E	TERLIS CRISTINA BARRA COTELLARI	0.00	0.00	3.30	6.60	16.50	26.40	24/05/1984
E	GIOVANNE DE AZEVEDO CASTRO ALVES	3.30	0.00	0.00	0.00	13.20	16.50	22/02/1997
E	SILVIA CRISTINA NUNES	3.30	3.30	3.30	3.30	13.20	26.40	04/01/1981
E	MICHELE RAMOS DA SILVA	3.30	3.30	3.30	3.30	13.20	26.40	23/04/1995
E	ANA CARLA GIANINI	6.60	3.30	3.30	3.30	9.90	26.40	03/09/1990
E	QUEITIEL REZENDE FLAUZINO	6.60	3.30	6.60	0.00	9.90	26.40	14/05/1990
E	ANA KARINA GALDINO	0.00	0.00	0.00	6.60	9.80	26.40	10/01/1998
E	ADRIANE ADELMAR DOS SANTOS	3.30	6.60	6.60	0.00	9.90	26.40	14/02/1986
E	LUCIANA WOSI	6.60	9.30	3.30	0.00	6.60	26.40	24/11/1991
E	KARIN DINIZ DE MEDEIROS	0.00	13.20	0.00	6.60	6.60	26.40	24/08/1989
E	GABRIEL DORDA TINELLI	6.60	9.90	3.30	3.30	3.30	26.40	16/09/1997
E	TAINA DO PRADO MESSIAS	3.30	3.30	0.00	3.30	13.20	23.10	29/06/1995
E	JULIANA APARECIDA CARDOSO	3.30	0.00	3.30	3.30	13.20	23.10	04/07/1995
E	PRISCILA YOMI DEGUCHI	3.30	0.00	3.30	3.30	13.20	23.10	18/01/1988
E	MIRIAN BORGES GRACIANO	3.30	0.00	3.30	3.30	13.20	23.10	22/04/1995
E	FLAVIO MORETTI JUNIOR	3.30	3.30	0.00	6.60	9.90	23.10	05/09/1979
E	MICHELE FERREIRA	3.30	3.30	3.30	3.30	9.90	23.10	06/01/1990
E	NATHAYANE APARECIDA CACHATORE DE OLIVEIRA	3.30	3.30	3.30	3.30	9.90	23.10	25/07/1997
E	ADRIANA CRISTINA DA SILVA	0.00	0.00	3.30	3.30	9.90	23.10	01/05/1977
E	ALESSANDRA SILVA ROSA	0.00	6.60	3.30	3.30	9.90	23.10	14/04/1989
E	MATHEUS AMARO DOS SANTOS	0.00	0.00	3.30	0.00	0.00	23.10	19/07/1996
E	MAYARA AMANDA GARCIA	6.60	3.30	3.30	3.30	0.00	23.10	27/04/1994
E	CRISLENE APARECIDA DA SILVA	3.30	6.60	0.00	6.60	6.60	23.10	18/04/1982
E	ELLEN CAROLINE FERREIRA	3.30	3.30	6.60	3.30	6.60	23.10	06/10/1998
E	TATIANA APARECIDA DE SOUZA	0.00	6.60	0.00	3.30	3.30	23.10	09/06/1991
E	JASMINE APARECIDA NARDONI	3.30	0.00	0.00	3.30	13.20	16.50	15/03/1997
E	FERNANDO JOSE TORRES	3.30	3.30	0.00	3.30	3.30	19.80	13/05/1980
E	FRANCIELE MESSIAS	3.30	3.30	3.30	3.30	3.30	19.80	05/07/1993
E	MARIANA ALVES DE ALBUQUERQUE MELO	0.00	3.30	3.30	3.30	3.30	19.80	12/06/1993
E	JHOVANA APARECIDA FRANCISCO DE OLIVEIRA	6.60	3.30	3.30	3.30	3.30	19.80	10/07/1997
E	LUIZ HENRIQUE DE NEGRIS	3.30	6.60	0.00	3.30	3.30	19.80	04/07/1991
E	VICTOR HUGO BERTOLA DA SILVA	3.30	3.30	0.00	3.30	3.30	19.80	13/12/1994
E	ROGERIO APARECIDO DE OLIVEIRA	3.30	3.30	3.30	0.00	3.30	16.50	09/06/1982
E	FRANCIELE JACINTA AZANIA	3.30	3.30	3.30	0.00	3.30	16.50	16/12/1995
E	CAROLINA AUGUSTA DE SOUZA	3.30	3.30	3.30	0.00	3.30	16.50	27/07/1997
E	ALESSANDRA MARA ZANARDO	0.00	3.30	3.30	0.00	3.30	10.50	07/05/1985
E	JANDERSYNA PEREIRA ANTONIO	0.00	9.90	3.30	0.00	3.30	16.50	03/06/1997
E	CAIO AUGUSTO PREZOTTO	3.30	3.30	0.00	0.00	3.30	10.20	17/04/1998
E	LEONARDO DUARTE FERREIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	3.30	3.30	03/04/1997
E	MARCELO MESSIAS	3.30	3.30	0.00	0.00	3.30	9.90	23/02/1986
E	ROBSON VILELA DE MOURA	0.00	3.30	3.30	0.00	0.00	6.60	23/04/1970
E	PAULO LUIZ MARIM	0.00	3.30	0.00	0.00	0.00	3.30	27/07/1972
E	MARTA APARECIDA DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	10/08/1972
E	RENATA DE SOUZA RODRIGUES FERNANDES	0.00	3.30	0.00	0.00	0.00	0.00	13/09/1974
E	ALEXANDRA GRAZIELA FIORENZANO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30/06/1983
E	JESSICA DE LIMA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	06/12/1980
E	LUANA ALICE PINTO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	10/09/1994
E	WILLYAN COELHO FUZIARIC	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	27/04/1984
E	TALITA ROCHA DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	09/07/1995
E	BRUNO ALVES DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	24/08/1987
E	FLICIANE DE FREITAS CUNHA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	28/01/1987
E	ANA CARLA FIJELS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	07/09/1990
E	EDILUIS GONZAGA VIEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	28/04/1990
E	FLORDESMEIRE FERREIRA DA COSTA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	22/12/1999
E	BEATRIZ DEACHJULE TOLEDO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	21/06/1992
E	NATHALYA CARDOSO BATO BRAGA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	20/04/1992
E	BRUNA PRADO MARINHO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	04/06/1992
E	PAULO HENRIQUE TRALANO DOS REIS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	23/07/1993
E	VEDA MARIA ALVES DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	05/04/1993
E	MILLENA CRISTINA SOARES SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	07/03/1993
E	SILVA VANESSA KIOMI NAKAMA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	19/08/1993
E	JESSICA FRANCISCO DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	04/10/1993
E	BRENDA BUENO LOPES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	04/10/1994
E	FABIO CUENHAS RIBEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	09/11/1994
E	MIRELLE FERREIRA DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	28/04/1996
E	MACIMILSON HENRIQUE DE OLIVEIRA ANDRADE	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	14/09/1995
E	JOYCE CRISTINA DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	18/07/1996
E	DAVID KLAN VALERIO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	12/06/1997
E	EDER CORREA VIDAS DOAS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	02/09/1997
E	DENIS BATISTA FERRAZ DE BARROS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	15/12/1997

SECRETARIO ESCOLAR

C	CANDIDATO	HCG LP	M	CG	IH	CE	PF	CA
1	MARIANA FERRETTO TIRONI	9.90	16.20	9.90	6.60	26.00	65.00	20/05/1991
2	KARINA TIYOMI ITO VIDERA	16.50	16.50	9.90	6.60	19.00	62.70	21/04/1986
3	CICKSON LUSI BERTHAL	19.50	13.20	9.60	6.60	16.50	62.70	12/12/1987
4	LIANA CRISTINA FAECA JITDI	9.90	16.50	13.20	6.60	16.00	62.70	11/12/1998
5	CAROLINA BRGO SKNSAC	6.60	13.20	6.60	6.60	26.40	59.40	04/07/1997
6	FRANCIELE KAREN CE CARVALHO	13.20	9.90	9.60	3.30	23.10	59.40	03/05/1988
7	PATRICIA FERREIRA	16.50	6.60	13.20	6.60	16.50	59.40	20/02/1984
8	GUSTAVO FONSECA MENDES	9.90	16.50	3.30	0.00	19.80	58.10	15/05/1996
9	ANA CLAUDIA LERIO	13.20	13.20	3.30	3.30	16.50	49.50	09/03/1990
10	MARILICE CARDOSO SILVA	6.60	6.60	3.30	3.30	26.40	48.20	07/10/1985
11	CRICVIN CLS SILVA GEBBES	3.30	9.90	6.60	3.30	23.10	48.20	03/04/1997
12	LICE MARA PINTO	9.90	6.60	6.60	3.30	19.50	46.20	20/03/1967
13	ROSSDH LOPES DE LIMA JUNIOR	6.60	13.20	6.60	0.00	19.80	46.20	27/05/1996
14	PATRICIA ARLINDO	6.60	9.90	6.60	3.30	19.80	46.20	02/06/1991
15	MATHEUS GARCIA JUSTO	6.60	6.60	9.90	6.60	16.50	46.20	16/10/1999
16	LANE GOMES CASILVA	6.60	6.60	0.00	3.30	26.40	42.90	13/05/1991
17	CLEMILSON APARECIDO BERNARDINO	9.90	6.60	6.60	0.00	9.80	42.90	04/06/1980
18	SIDNEY DACONA LENOR	13.20	6.60	3.30	3.30	16.50	42.90	01/06/1997
19	MILENE NARDONE BERTHAL	9.90	3.30	9.90	3.30	16.50	42.90	17/10/1979
20	EDNA GRISINI	9.90	6.60	9.90	3.30	13.20	42.90	27/09/1968
21	ELTON CUSTODIO JUNIOR	0.00	16.50	6.60	3.30	9.90	42.90	50/05/1996
22	KATIA CRISTINA KREMER	9.90	6.60	3.30	0.00	19.80	39.60	25/04/1980
23	MARIKN VEDOVATO	13.20	6.60	6.60	0.00	13.20	39.60	20/05/1995
24	MARCELE HOLANDA MACARIOLI	13.20	3.30	3.30	6.60	13.20	39.60	12/08/1987
25	ANA CAROLINA ARIOSO COS SANTOS	6.60	9.90	3.30	6.60	13.20	39.60	19/03/1994
26	ANA CRISTINA DEZERRA TITONELLI	13.20	6.60	3.30	6.60	9.90	39.60	12/02/1993
27	CAROLINE FERREIRA SILVA	6.60	3.30	6.60	3.30	16.50	36.30	05/07/1995
28	DEBORA STRADIOTO DE ALMEIDA	3.30	6.60	9.90	3.30	13.20	36.30	06/03/1985
29	JOYCE CRISTINA DA SILVA	9.90	3.30	9.90	3.30	9.90	36.30	18/07/1990
30	KATLEEN DAIANE PIROLO	3.30	9.90	9.90	3.30	9.90	36.30	17/04/1995
31	CLAUDINEIA DA SILVA BERTHO	3.30	0.00	9.90	6.60	19.80	33.00	01/05/1979
32	CAROLINE SUCHA	3.30	3.30	9.90	3.30	13.20	33.00	16/10/1991
33	ALINE DALAQUINO DE LIMA	9.60	0.00	6.60	6.60	9.90	33.00	03/02/1998
34	EMERSON DOS SANTOS	3.30	13.20	6.60	3.30	6.60	33.00	13/11/1973
35	MIRIAM DARIVA ORLANDI	9.90	0.00	3.30	0.00	13.20	29.70	03/10/1996
36	LUANA DIAS COSTA	0.00	16.20	0.00	0.00	3.20	26.40	24/09/1992
37	NATALIA PEREIRA ALMEIDA	9.90	3.30	3.30	3.30	9.90	26.40	03/10/1997
38	ANA LUCIA MARTINS OLIVEIRA QUEIROZ	6.60	0.00	3.30	6.60	9.90	26.40	24/09/1995
39	MARIA ANGELICA CARDOSO	0.00	3.30	3.30	3.30	13.20	23.10	31/12/1977
40	SILVANA DA SILVA PEDUCHI	0.00	0.00	6.60	3.30	13.20	23.10	14/12/1965
41	FLAVIA APARECIDA SANCHEZ LUZ SANTANA	3.30	3.30	3.30	6.60	6.60	23.10	25/02/1987
42	ANDREA ALVES DE ALBUQUERQUE MELO	3.30	3.30	3.30	6.60	6.60	23.10	30/12/1985
43	TAMARA APARECIDA ANJOS	3.30	6.60	3.30	3.30	3.30	19.80	10/09/1994
44	TARAMIS THIAGO DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	24/08/1995

SEQEL CIA
PF – Formação Final
LP – Língua Portuguesa
M – Matemática
CG – Conhecimentos Gerais
IH – Informática
CE – Conhecimentos Específicos
PR – Prova Prática
HCG – Nota de Conhecimentos Gerais
E – Eliminado
(*) – Candidato de participação independente
(**) – Candidato de necessidade especial

LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 313/2016
PROCESSO 101/2016
(Exclusiva Participação de ME/ME-EPP conforme Lei 147/2014)
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

O Município de Guapiranga, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, a seleção de propostas para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRANGA, no valor máximo de R$ 278.030,00 (duzentos setenta e oito mil e trinta reais), conforme consta do edital de licitação Pregão Presencial 07/2016 e seus anexos.

Data e Horário do Credenciamento: 21 de Agosto de 2016, às 09:00 hs, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Guapiranga, situada à Rua Doze de Março, 180.

[illegible]

Guapiranga – PR, 09 de Agosto de 2016.

JOSE RICARDO XAVIER DIAS
PREGOEIRO

LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 314/2016
PROCESSO 100/2016
(Exclusiva Participação de ME/ME-EPP conforme Lei 147/2014)
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Guapiranga, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, a seleção de propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA DO CAU, A FIM DE REFORMA DE GRAMPOS PORTÕES, PARA FECHAMENTO DO PRÉDIO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRANGA, no valor máximo de R$ 32.546,45 (trinta e dois mil quinhentos quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). Do credenciamento e especificações constam do edital de Licitação, Pregão Presencial 07/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 24 de Agosto de 2016, às 14:00 hs, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Guapiranga, situada à Rua Doze de Março, 180.

[illegible]

Guapiranga – PR, 08 de Agosto de 2016.

JOSE RICARDO XAVIER DIAS – PREGOEIRO

LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº. 070/2016
PROCESSO 099/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapiranga, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, que tem por escopo a seleção de propostas para AQUISIÇÃO, RECARGA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRANGA, no valor máximo de R$ 35.475,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais). Do credenciamento e especificações constam do edital de Licitação, Pregão Presencial 07/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 24 de Agosto de 2016, às 13:30 hs, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Guapiranga, situada à Rua Doze de Março, 180.

[illegible]

Guapiranga – PR, 08 de Agosto de 2016.

JOSE RICARDO XAVIER DIAS
PREGOEIRO

JUCESP

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARÍLIA

3 11 15

8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE POSTUBOS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E CONCRETO LTDA – EPP

CNPJ – 44.716.652/0001-00

Toledo Garcia
Autorizada

24 AGO 2015

Selos pagos por verba

1. **MAURO MORINI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão de bens, natural de Ourinhos-SP., nascido em 23/08/1956, empresário, portador do documento de identidade RG. n.º. 8.646.699-SSP.SP., e do CPF.n.º. 797.094.518-04, residente e domiciliado em Piraju - SP., CEP – 18800-000, na Vila Cantizani, à Rua Delfino da Silva Medeiros, n.º. 70;

2. **ANNA EMÍLIA VIEIRA DE CARVALHO MARTINS,** brasileira, casada sob regime de comunhão de bens, natural de São Paulo-SP., nascida em 02/04/1965, empresária, portadora do documento de identidade RG.nº. 10.465.086-2-SSP-SP., e do CPF.n.º. 061.765.068-32, residente e domiciliada em Ourinhos-SP., CEP – 19900-000, no Centro, à Rua Fernando Costa, n.º. 434, únicos sócios da sociedade limitada, **POSTUBOS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E CONCRETO LTDA-EPP**., constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE n.º. 35200725059 em sessão de 01 de outubro de 1.980, e ultima alteração sob n.º. 457.094/10-2 em sessão de 28 de dezembro de 2010, com sede na cidade de Piraju, Estado de São Paulo – CEP – 18800-000, no Distrito Industrial, na Avenida Manoel Blanco Vega, n.º. 517, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 44.716.652/0001-00, tem entre si

AEVCMartins

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARÍLIA

JUCESP
03 11 15

justo e contratado, esta setima alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1ª - DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de RS-80.000,00-(Oitenta Mil Reais), passa ser de R$-200.000,00-(Duzentos Mil Reais), divididos em 2.000-(Duas Mil) quotas de valor nominal de R$-100,00-(Cem Reais) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do Pais, aumento esse feito no valor de R$-120.000,00(Cento e Vinte Mil Reais), com aproveitamento da conta Lucros Acumulados, conforme balanço encerrado em 31/12/2014, ficando assim distribuído entre os sócios:

MAURO MORINI	**800 quotas**	**R$-100,00**	**RS- 80.000,00**
ANNA E. V. DE C. MARTINS	**1.200 quotas**	**RS-100,00**	**RS- 120.000,00**
TOTAL	**2.000**		**RS- 200.000,00**

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATOSOCIAL

Os sócios resolvem dar nova redação ao contrato social da empresa, a vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **POSTUBOS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E CONCRETO LTDA - EPP.**, e tem sede e domicilio na cidade de Piraju, Estado de São Paulo, CEP – 18800-000, Distrito Industrial, na Avenida Manoel Blanco Vega, n.°. 517, com NIRE sob n.°. 35200725059 em sessão de 01/10/1980, e no CNPJ – 44.716.652/0001-00;

2ª - Seu objeto social é **FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO, COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTADORA DE SERVIÇOS**;

3ª - O capital social é de R$-200.000,00-(Duzentos Mil Reais), divididos em 2.000-(Duas Mil) quotas de valor nominal de R$-100,00-(Cem Reais), cada uma, subscritas,

3.1 e integralizadas, neste ato, em moeda corrente, do Pais, pelos sócios:

MAURO MORINI	**800 quotas**	**R$-100,00**	**RS- 80.000,00**
ANNA E. V. DE C. MARTINS	**1.200 quotas**	**RS-100,00**	**RS- 120.000,00**
TOTAL	**2.000**		**RS- 200.000,00**

4ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARÍLIA

solidariamente pela integralização do capital social.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de setembro de 1.980, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

7ª - Participação dos sócios nos lucros e perdas, será proporcional a quantidade de quotas de capital social de cada sócio.

8ª - A administração da sociedade será exercida somente pelo sócio **MAURO MORINI**, com os poderes e atribuições de todas as operações e representações a sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicialmente perante aos órgãos públicos e privados, ficando autorizado o uso do nome empresarial, bem vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, bem como a conta bancária será movimentada pelo sócio **MAURO MORINI;**

9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª - Fica eleito o foro de Piraju-SP., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

11ª - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Toledo Garcia Advogados

07758AA007273B

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARÍLIA

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03-(três) vias, na presença de duas testemunhas.

Piraju - SP., 01 de outubro de 2015.-

Toledo Garcia
Firma Autorizada
24 AGO 2016
Selos pagos por verba
Valor reconhecido por autenticação R$ 3,

0758AA072738

MAURO MORINI

ANNA EMÍLIA VIEIRA DE CARVALHO MARTINS

TESTEMUNHAS:-

CÉLIO LUZ
R.G. n.º 9.004.136-7-SSP-SP

WALTER L. P. MONTILHA
R.G. n.º 16.741.324-7-SSP-SP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
03 NOV 2015
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
460.498/15-0
FLÁVIA REGINA BRITTO
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

ANEXO II
(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2016

PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: Postubos Indústria e Comercio de Peças de Concreto Ltda. CNPJ sob o nº. 44.716.652/0001-00, com sede na Avenida Manoel Blanco Vega, nº.517., bairro Distrito Industrial, na cidade de Piraju ., Estado de São Paulo., (neste ato representado) pelo seu sócio , Sr.(a) Mauro Morini., Brasileiro, casado,empresário, portador(a) do RG nº. 8.646.699 e do CPF nº. 797.094.518-04., residente e domiciliado na Rua Delfino da Silva Medeiros , nº. 152, na cidade de Piraju, Estado de São Paulo

OUTORGADO: Sr. Marcio Marangoni., brasileiro , solteiro ,.escriturário , portador(a) do RG nº. 23.602.937-X e do CPF nº. 110.605.518-70, residente e domiciliado na Rua Israel dos Santos Guerra, nº. 61, bairro .JD. Ana Cristina , na cidade de Piraju, Estado de São Paulo .;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licita tório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO **PRESENCIAL nº. 075/2016** da Prefeitura Municipal de Guapirama, PR, podendo para tanto prestar esclarecimentos, firmar proposta, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame, inclusive de assinar contrato, se for o caso.------

Piraju., 23 de agosto de 2016

MAURO MORINI
CPF-797.094.518-70
RG nº. 8.646.699

"RECONHECIMENTO DE FIRMA CONSTA NO VERSO"

44.716.652/0001-00
POSTUBOS - IND. E COM. DE PEÇAS DE CONCRETO LTDA.
AV. MANOEL BLANCO VEGA, 517
DISTR. INDUSTRIAL - CEP 18800-000
PIRAJU - SP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35200725059		01/10/1980	01/10/1980	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
POSTUBOS - INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS DE CONCRETO LTDA	SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
44.716.652/0001-00	AVENIDA MANOEL BLANCO VEGA	517	TERRED

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
DISTRITO INDUSTRIAL	PIRAJU	SP	18800-000	R$	200.000,00

OBJETO SOCIAL

FABRICAÇÃO DE CLINQUER E CIMENTO

SÓCIO

NOME
ANNA EMILIA VIEIRA DE CARVALHO MARTINS

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA FERNANDO COSTA	434	CASA

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CENTRO	OURINHOS	SP	19900-000

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
061.765.068-32	SÓCIO	120.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
MAURIO MORINI

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DELFINO DA SILVA MEDEIROS,	70	CASA

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
VILA CANTIZANI	PIRAJU	SP	18800-000

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
797.094.518-04	SÓCIO E ADMINISTRADOR	80.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
03/11/2015	460.498/15-0

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

POSTUBOS * IND. E COM. DE PEÇAS DE CONCRETO LTDA *

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº 075/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Postubos Indústria E Comercio Peças de Concreto Ltda inscrita no CNJ 44.7165.652/0001-00 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Mauro Morini, portador da Carteira de Identidade nº 8.646.699 e do CPF nº 797.094.518-04, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ( ) NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

PIRAJU 23 DE AGOSTO 2016

44.716.652/0001-00
POSTUBOS - IND. E COM. DE PEÇAS DE CONCRETO LTDA.
AV. MANOEL BLANCO VEGA, 517
DISTR. INDUSTRIAL - CEP 18800-000
PIRAJU - SP

Postubos Ind. E Com.de Peças de Concreto Ltda.
Mauro Morini - Diretor
RG- 8.646.699
CPF-797.094.518-04

CELIO LUZ
CPF-708.777.778.53
CRC-1SP087479/0-7

POSTUBOS * IND. E COM. DE PEÇAS DE CONCRETO LTDA *

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PIRAJU 23 DE AGOSTO 2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 075/2016

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Postubos Ind. E Com.de Peças de Concreto Ltda.
Mauro Merini - Diretor
RG- 8.646.699
CPF-797.094.518-04

44.716.652/0001-00
POSTUBOS - IND. E COM. DE PEÇAS DE CONCRETO LTDA.
AV. MANOEL BLANCO VEGA, 517
DISTR. INDUSTRIAL - CEP 18800-000
PIRAJU - SP

Paulo Lopes Pereira e Cia Ltda.
Rod. Benedito Lúcio Machado PR 424 Nº 1.310
Área Ind. IV - Aeroporto - Fone/Fax: (43)3571-1613
CNPJ:84.923.994/0001-08
INSC:50.801.049-46
Site: **www.vibrolajes.com.br**
Cep: 84.940.000 - Siqueira Campos-PR.

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Siqueira Campos, 25 de Agosto de 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 075/2016)

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. Paulo Lopes Pereira, portador da Cédula de Identidade RG nº M-798.760 e inscrito no CPF/MF nº 465.288.069-34 , a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº 075/2016 , na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa Paulo Lopes Pereira & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 84.923.994/0001-08, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

RECONHECIDA

84.923.994/0001-08
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA.
Rod. Benedito Lúcio Machado, PR 424, 1310 - Área Ind. IV
Aeroporto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

Paulo Lopes Pereira
CPF/MF 465.288.069-34

Paulo Lopes Pereira e Cia Ltda.
Rod. Benedito Lúcio Machado PR 424 Nº 1.310
Área Ind. IV - Aeroporto - Fone/Fax: (43)3571-1613
CNPJ:84.923.994/0001-08
INSC:50.801.049-46
Site: **www.vibrolajes.com.br**
Cep: 84.940.000 - Siqueira Campos-PR.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Siqueira Campos, 25 de Agosto de 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 075/2016

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Paulo Lopes Pereira
RG: M-798.760
CPF: 465.288.069-34

84.923.994/0001-08
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA.
Rod. Benedito Lúcio Machado, PR 424, 1310 - Área Ind. IV
Aeroporto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

Paulo Lopes Pereira e Cia Ltda.
Rod. Benedito Lúcio Machado PR 424 Nº 1.310
Área Ind. IV - Aeroporto - Fone/Fax: (43)3571-1613
CNPJ:84.923.994/0001-08
INSC:50.801.049-46
Site: **www.vibrolajes.com.br**
Cep: 84.940.000 - Siqueira Campos-PR.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº 075/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.923.994/0001-08, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) PAULO LOPES PEREIRA, portador (a) da Carteira de Identidade nº M-798.760 e do CPF nº 465.288.069-34, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ( ) NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Siqueira Campos, 25 de Agosto de 2016.

Paulo Lopes Pereira
RG: M-798.760
CPF: 465.288.069-34

Sidney Carvalho
CRC 028806/O-7 PR

84.923.994/0001-08
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA.
Rod. Benedito Lúcio Machado, PR 424, 1310 - Área Ind. IV
Aeroporto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PAULO LOPES PEREIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade de Siqueira Campos, Pr, à Rua São Vicente, 284, portador da Cédula de Identidade Civil RG. no. M-798.760, e CPF. no. 485.286.069-34 e LEONI CECILIA DE CARVALHO PEREIRA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta Cidade de Siqueira Campos, Pr, à Rua São Vicente, 284, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. no. 1.829.252-5 e CPF. no. 711.921.739-87, resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada e regida pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob o nome comercial de " PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ", tendo sua sede foro a Rua A s/n. Parque Industrial, nesta Cidade de Siqueira Campos, Paraná

CLAUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de " Industria e comercio de artefatos de cimento pré moldados, marmoraria, comércio de cimento, areia, pedras, cal, ferro, tubos e conecções ".

CLAUSULA TERCEIRA - O Capital Social, inteiramente subscrito e realizado no presente ato em moeda corrente do País, na importância de CR$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), divididos em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas de CR$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, ficando assim distribuido entre os sócios:

1 - PAULO LOPES PEREIRA - integraliza no presente ato CR$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), divididos em 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) quotas no valor de CR$ 1,00 (um cruzeiro), cada uma.
2 - LEONI CECILIA DE CARVALHO PEREIRA - integraliza no presente ato 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), divididos em 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) quotas no valor de CR$ 1,00 (um cruzeiro), cada uma.

CLAUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado tendo inicio de suas atividades em 01/12/91.

CLAUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada a importancia do Capital Social, nos termos do artigo 2o. da Lei 3708 de 10/01/1919.

CLAUSULA SEXTA - As cotas são indivisiveis e não podendo ser transferidas ou alienadas sob qualquer titulo sem consentimento unanime dos demais sócios, cabendo a estes o direito preferencia na sua aquisição das cotas que possuirem e no decurso do prazo de direito de preferencia de 60 dias mediante notificação prévia.

CLAUSULA SETIMA - A sociedade será administrada pelo sócio Paulo Lopes Pereira, dispensado da prestação de caucão à sociedade.

CLAUSULA OITAVA - Pelos serviços que prestaram à sociedade, somente o sócio Paulo Lopes Pereira, percoberá a título de remuneração pró-labore, a quantia mensal fixada em comum até o limite de dedução fiscal do imposto de renda, que será levada à débito de despesas gerais e ficando proibido o aval, endossos de favor e finanças.

cont. pag. 02

DIRCEU MIGUEL FERREIRA
TABELIÃO DE NOTAS - Rua Mal. Floriano Peixoto, 1942 - Tel. (48) 3571 - 1666
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado. DOU FÉ.
Siqueira Campos - Paraná
JOSÉ FERREIRA - Escrevente Autorizado
Folha -

CLAUSULA NONA - Os socios declaram que estão desempedidos e que não estão inclusos em nenhum dos crimes que impeçam de exercer atividades mercantil.

CLAUSULA DECIMA - Declaramos que a firma se enquadra como Micro Empresa nos termos da Lei n.7256 de 27/11/84 e Decreto Lei n.95154.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - O balanço geral sera levantado em 31 de dezembro de cada ano,sendo o resultade atribuido proporcionalmente aos sócios em quotas integralizadas ou mantidas na sociedade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - As clausulas ou condições omissas neste contrato,serão regidas de acôrdo com as Leis vigentes no País.

E por assim terem justos e contratados,lavram,datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas e rubricado no verso de suas folhas, para que se cumpra fielmente por si e seus herdeiros em todos os seus têrmos.

Siqueira Campos,08 de dezembro de 1991.

PAULO LOPES FERREIRA

LEONI CECILIA DE CARVALHO FERREIRA

TESTEMUNHAS:

EURIDES JOSÉ DE CARVALHO

EURIDES JOSÉ DE CARVALHO JR

17 DEZ 1991

TABELIONATO DE NOTAS
FIS62091

VISUEL FERREIRA
TABELIÃO DE NOTAS - Rua Mal. Floriano
Marcolio, 1942 - Tel. (43) 3571 - 1868
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado. DOU FÉ.
Siqueira Campos, 24 NOV 2016
VICENTE JOSÉ FERREIRA - Escrevente

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME
TERÇEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 84.923.994/0001-08

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - Agência Regional Sta Ana da Platina - PR

PAULO LOPES PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à rua São Vicente nº 284 em Siqueira Campos – PR, inscrito no CPF sob nº 465.288.069-34 portador da Cédula de Identidade Civil RG nº M–798760/MG, e **LEONI CECILIA DE CARVALHO PEREIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliado à rua São Vicente nº 284, em Siqueira Campos – PR, portador da cédula de Identidade Civil RG nº 1.929.252-5/PR, inscrito no CPF sob nº 771.321.739-87, sócios componentes da sociedade empresária limitada **PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME**, com sede e foro à Rua Odilon Leite Rodrigues nº. 1739, bairro Boa Vista, Parque Industrial II, em Siqueira Campos – PR, CEP: 84.940-000, com contrato social arquivado já Junta comercial do Paraná sob nº 41202676637 em 17.12.1991, resolvem alterar seu contrato consolidado de acordo com as clausulas seguintes:.

Cláusula Primeira: A sociedade passa a ter sua sede à Rodovia Benedito Lucio Machado PR 024 Nº. 1310, Área Industrial IV, Aeroporto, em Siqueira Campos – PR, CEP: 84.940-000.

Cláusula Segunda: O capital social no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), fica elevado para R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), sendo o aumento no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente do pais que será distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

Sócios	Cotas	Capital
Paulo Lopes Pereira	35.000	R$ 35.000,00
Leoni Cecília de Carvalho Pereira	35.000	R$ 35.000,00

Cartório de Notas - Rua Mal. Floriano, 1342 - Tel. (42) 3571 1668
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado. DOU FÉ.
Siqueira Campos - PR, 28 AGO 2016
VICENTE JOSÉ PEREIRA - Escrevente
Selo de Autenticidade na última folha

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME
TERÇEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 84.923.994/0001-08

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência Regional Sr. Antônio da Platina - PR

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos – PR, 07 de Maio de 2008.

Sócios:

PAULO LOPES PEREIRA

LEONI CECILIA DE CARVALHO PEREIRA

Lei 16.228 de 16/07/2007
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FIS62092

MIGUEL FERREIRA
TABELIÃO DE NOTAS - Rua Mal. Floriano 1942 - Tel. (42) 3571 - 966
AUTENTICAÇÃO
Reconheço por semelhança a firma de: JOSÉ PERREIRA
Siqueira Campos, PR, 12 MAI 2008
Emolumentos: R$ 1,00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2008
SOB NÚMERO: 20081936656
Protocolo: 08/193665-6, DE 12/05/2008
Empresa: 41 2 0267663 7
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETÁRIA GERAL
2439366

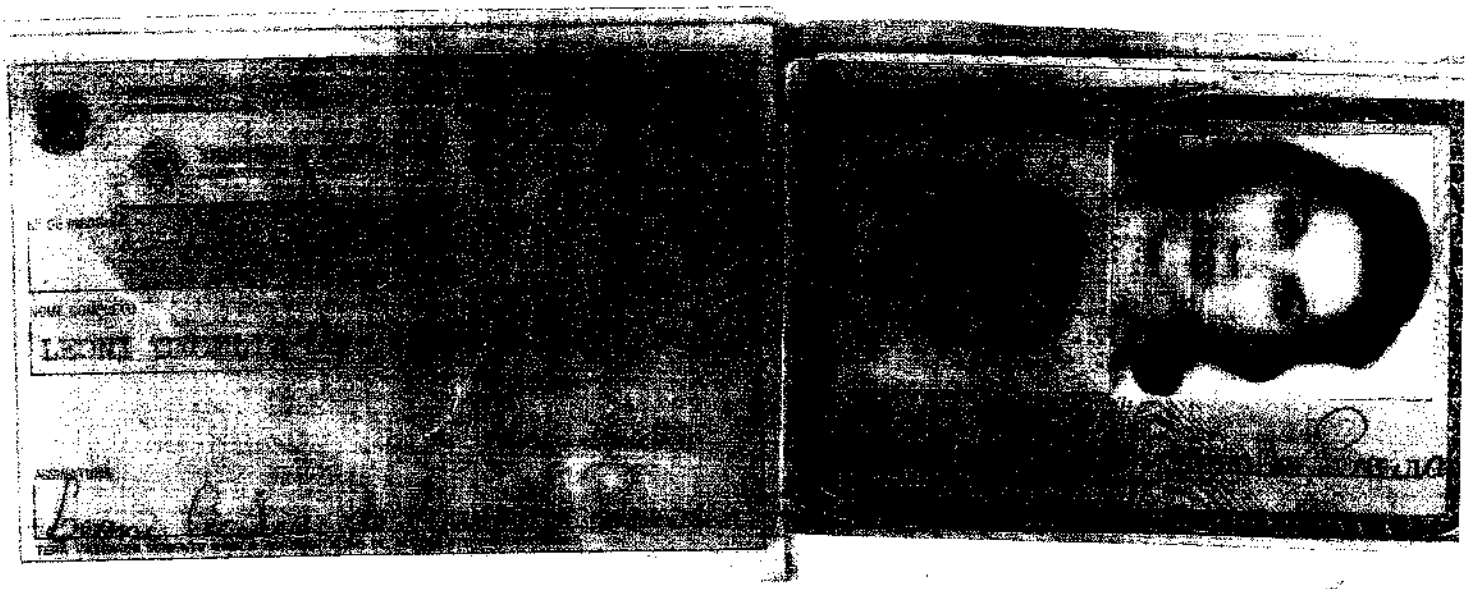

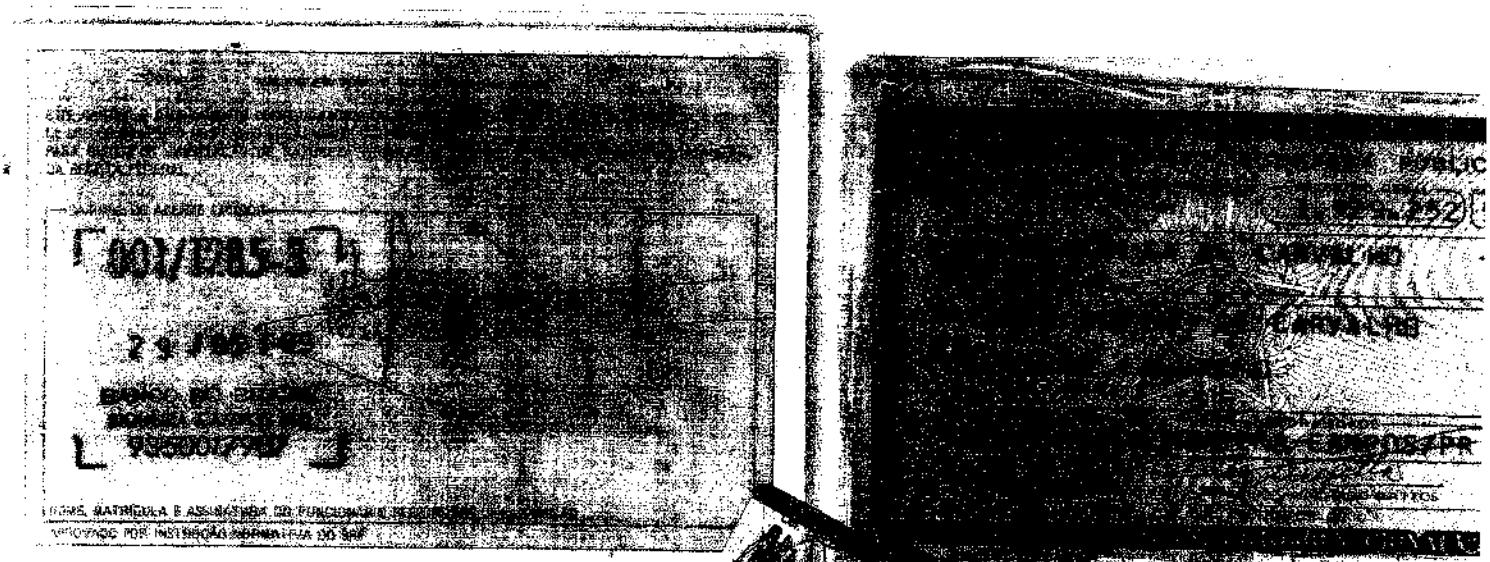

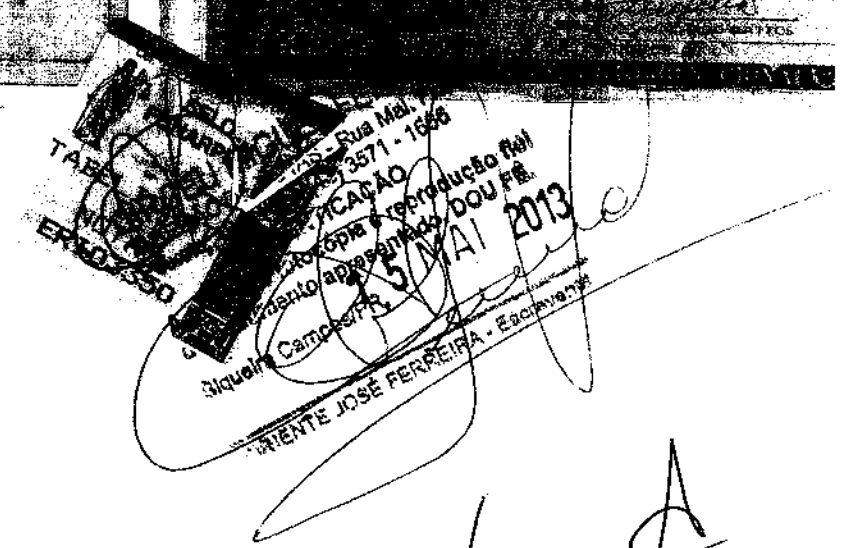
Rua Mal.
3571 - 1666
CAÇÃO
cópia e reprodução fiel
documento apresentado DOU FÉ.
15 MAI 2013
Siqueira Campos/PR
TENTE JOSÉ FERREIRA - Escrivão

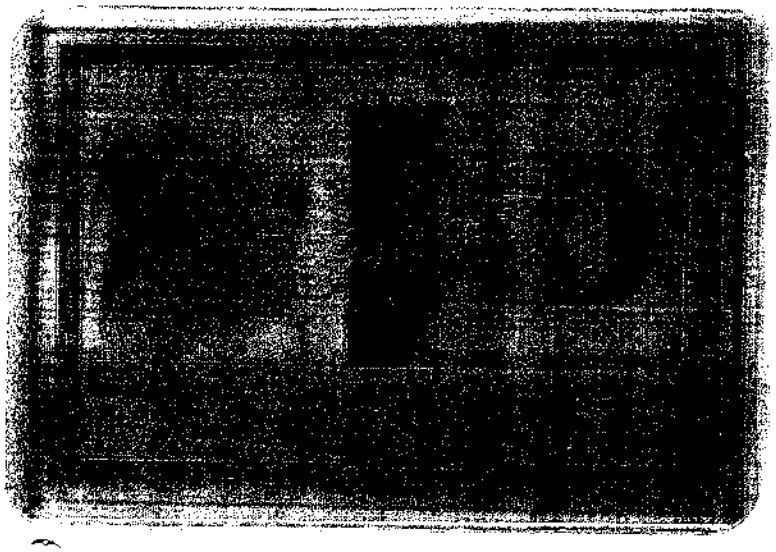

Pessoas Físicas
Data do Nascimento
10/08/55

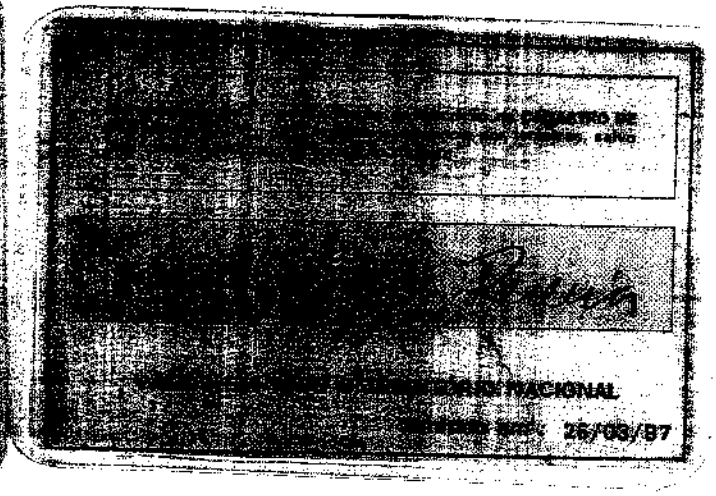
NACIONAL
26/03/87

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TOMAZINA, 24 DE AGOSTO DE 2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 075/2016

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. LUCAS EMANOEL SEBASTIÃO GONÇALVES, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.206.383-0 e inscrito no CPF/MF nº 063.476.979-04, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **075/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa BRUNA RODRIGUES ALMEIDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 15.189.149/0001-38, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

15.189.149/0001-38

Bruna Rodrigues Almeida

Rua Amandio Alferes, S/nº - Nova Tomazina
CEP: 84935-000 - Tomazina - PR

Tabelionato Nascimento

BRUNA RODRIGUES ALMEIDA
OSVALDO DE ALMEIDA
RG: 3933279-5
CPF: 547.031.749-87
RESPONSAVEL LEGAL

LUCAS EMANOEL SEBASTIÃO GONÇALVES
CPF: 063.476.979-04
RG: 10.206.383-0
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

TOMAZINA, 24 DE AGOSTO DE 2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 075/2016

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

BRUNA RODRIGUES ALMEIDA
OSVALDO DE ALMEIDA
RG: 3933279-5
CPF: 547.031.749-87
RESPONSÁVEL LEGAL

15.189.149/0001-38

Bruna R. Almeida

Rua: Amandio Alferes, s/n - Nova Tomazina
CEP: 84935-000 - Tomazina - PR

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): BRUNA RODRIGUES ALMEIDA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: Solteiro(a)
SEXO: M☐ F☒	REGIME DE BENS (se casado):
FILHO DE (pai): OSVALDO DE ALMEIDA	(mãe): MARLENE RODRIGUES ALMEIDA
NASCIDO EM (data de nascimento): 09-10-1993	IDENTIDADE (número): 48.842.634-0 · Órgão emissor: SSP · UF: SP · CPF (número): 089.145.639-28
EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor):	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.): RUA RACHID ANTONIO	NÚMERO: S/N
COMPLEMENTO:	BAIRRO / DISTRITO: CENTRO · CEP: 84935-000 · CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):
MUNICÍPIO: TOMAZINA	UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
01	INSCRICAO	315	ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: BRUNA RODRIGUES ALMEIDA	
LOGRADOURO (rua, av. etc.): RUA AMADEO ALFERES	NÚMERO: S/N
COMPLEMENTO:	BAIRRO / DISTRITO: NOVA TOMAZINA · CEP: 84935-000 · CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):
MUNICÍPIO: TOMAZINA · UF: PR · PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):
VALOR DO CAPITAL - R$: 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso): QUINZE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 2330-3/02	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO.
Atividades secundárias: 2330-3/01	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF · NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL) ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Bruna Rodrigues Almeida

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
17-02-2012	

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – Agência Regional de Santo Antonio da Platina – SP Antonio da Platina – PR

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Dorothy Ap. Franco
RELATORA
OAB/PR - 12497

29 FEV. 2012

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/02/2012
SOB NÚMERO: 41107195295
Protocolo: 12/097277-8, DE 29/02/2012
BRUNA RODRIGUES ALMEIDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

A autenticação está no verso

Tomazina Tabelionato de Notas e Ofício de Protesto de Títulos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO
Município e Comarca de Tomazina - Estado do Paraná
Bel. Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão
Tabeliã
Rua Xavier da Silva, 567, Sala A • CEP 84.935-000 • Tomazina-PR • Fone/Fax: (43) 3563-1554

Livro: 00047-P

Folhas: 036

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: BRUNA RODRIGUES ALMEIDA A FAVOR DE OSVALDO DE ALMEIDA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze, (25/1/2012), nesta cidade e Comarca de Tomazina, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- ***BRUNA RODRIGUES ALMEIDA***, brasileira, solteira, maior e capaz, auxiliar odontológica, portadora da Cédula de Identidade nº **48.842.634-0-SSP-SP**, inscrita no CPF/MF sob nº **089.145.639-28**, residente em Tomazina-PR e domiciliada na Rua Rachid Antonio, s/nº.; reconhecida como a própria por mim Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão, Tabeliã, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador:- ***OSVALDO DE ALMEIDA***, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **3.933.279-5-SSP-PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **547.031.749-87**, residente em Tomazina-PR e domiciliado na Rua Felipe Miguel de Carvalho, 439; ao qual confere: poderes amplos e gerais para o fim especial de gerir e administrar todos os bens, negócios e interesses da ora Outorgante; podendo, para tanto, dito procurador, vender, ceder, transferir, compromissar à venda, doar, hipotecar, permutar, locar, sublocar, arrendar, ou, por qualquer outra forma ou título, alienar ou onerar, a quem quiser, pelo preço, forma e condições que ajustar, bens móveis, imóveis, semoventes e quaisquer direitos de titularidade da Outorgante; comprar quaisquer bens ou produtos; pagar e receber quantias, totais ou parciais; transmitir e receber a posse, jus, domínio, direitos e ações; responder pela evicção de direitos, na forma da Lei; representar a Outorgante apresentando-se perante Serviços Notarial de Notas, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou Administradoras de Bens, e, perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Prefeitura Municipal, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for; assinar escrituras públicas de quaisquer natureza, inclusive de rescisão e de re-ratificação, com todas e quaisquer cláusulas de estilo; assinar instrumentos particulares ou rescindí-los; representar a Outorgante apresentando-se perante quaisquer terceiros, e, amplamente, perante Juntas Comerciais Estaduais, e Serviços Notarial de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, aí podendo assinar contratos constitutivos, alterações contratuais, distratos sociais, e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, concordar ou discordar com o que convier; prestar fiança; avalizar; aceitar, emitir e dar quitação em Notas Promissórias; representar a Outorgante apresentando-se perante Estabelecimentos Bancários em geral, inclusive Banco do Brasil S/A., e Caixa Econômica Federal, em qualquer de suas Agências e Filiais, nesta Capital e fora dela, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e cadernetas de poupança, fazer depósitos e retiradas monetárias, emitir, endossar e descontar cheques, solicitar saldos e extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques, conferir o que necessário for, efetuar aplicações de dinheiro, e, assinar todos os demais papéis necessários e suficientes ao giro bancário; representar a Outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, aí podendo retirar mercadorias e correspondências; representar a Outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretaria da Receita Federal, e aí efetuar declarações de Imposto de Renda, pagar impostos e receber restituições; perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas Delegacias Regionais; perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública, e outras, notadamente perante a SANEPAR, e a COPEL, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; e, perante o Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN, aí podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL nº 075/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 075/2016

BRUNA RODRIGUES ALMEIDA – ME, inscrita no CNPJ nº 15.189.149/0001-38, por intermédio de seu representante legal (PROCURADOR), o (a) Sr. (a) OSVALDO DE ALMEIDA, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3933279-5 e do CPF nº 547.031.749-87, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ( ) NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

TOMAZINA, 24 DE AGOSTO DE 2016

15.189.149/0001-38

Bruna Rodrigues Almeida

BRUNA RODRIGUES ALMEIDA
OSVALDO DE ALMEIDA
RG: 3933279-5
CPF: 547.031.749-87
RESPONSAVEL LEGAL

ALINE CRISTINA DE GOUVEIA DA ROSA
CRC Nº PR-057358/O-2

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
BRUNA RODRIGUES ALMEIDA - ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de inscrição	Data de Início de Atividade
41 1 0719529-5	XXXXXXXXXXXXXX	29/02/2012	29/02/2012

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA AMANDIO ALFERES, CENTRD, TOMAZINA, PR, 84.935-000

Atividade(s) Econômica(s)
2330-3/02 FABRICAÇÃD DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
2330-3/01 FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MDLDADAS DE CDNCRETD ARMADO, EM SÉRIE E SDB ENCOMENDA

Capital: R$ 15.000,00
(QUINZE MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento
Data: 29/02/2012 Número: 20120972751
Ato: ENQUADRAMENTD DE MICROEMPRESA
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Nome do Empresário
BRUNA RDORIGUES ALMEIDA
Identidade: 488426340,SSP/SP
Estado Civil: Solteiro
CPF: 089.145.639-28
Regime de Bens: Não Informado

16/544599-8

CURITIBA - PR, 23 de agosto de 2016

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 165445998 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certificado pela Autoridade Certificadora Credenciada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 23/08/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificada

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
BRUNA RODRIGUES ALMEIDA - ME
Rua Amandio Alferes, s/n°, Bairro Nova Tomazina
Tomazina/PR
CEP: 84.935-000
CNPJ: 15.189.149/0001-38
Fonefax: (0**43) 3563-1029
E-MAIL: artefatosdecimentos@outlook.com
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 075/2016 – 25/05/2016 AS 09h00m.
Porte da Empresa: MICROEMPRESA

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

BRUNA RODRIGUES ALMEIDA - ME
CNPJ 15.189.149/0001-38
Rua Amandio Alferes,s/n°, Bairro Nova Tomazina – Cep 84.935-000 - Tomazina/ Pr
Fone fax: (0**43) 3563-1029.

Banco/conta corrente: AG: 4786-4 / CC: 6798-9 – BANCO DO BRASIL
Nome (s) signatário (s) do futuro contrato: Osvaldo de Almeida
Endereço para envio do contrato: Rua Amandio Alferes,s/n°, Bairro Nova Tomazina

Tomazina, 24 de Agosto de 2016

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial SRP nº 075/2016.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 075/2016.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

ALVORADA
ARTEFATOS DE CIMENTO

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

BRUNA RODRIGUES ALMEIDA
OSVALDO DE ALMEIDA
RG: 3933279-5
CPF: 547.031.749-87
RESPONSAVEL LEGAL

ALVORADA ARTEFATOS DE CIMENTO
BRUNA RODRIGUES ALMEIDA
CNPJ 15.189.149/0001-38
Rua Amandio Alferes,s/n°, Bairro Nova Tomazina – Cep 84.935-000 - Tomazina/ Pr
*Fone fax: (0**43) 3563-1029.*

Proposta Comercial

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Endereço: Rua 2 de março, 460
Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR
CNPJ: 75.443.812/0001-00

Dados do Processo

Processo nº: 101/2016
Modalidade: Pregão
Tipo: Licitatória
Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Compras

Descrição do Objeto

AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE LINHA DE BUEIRO NO CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO JOSE NEVES FLORENCIO E TRAVESSIA DA PR 218

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 - BRUNA RODRIGUES ALMEIDA - ME
CNPJ / CPF: 15.189.149/0001-38
Endereço: RUA AMANDIO ALFERES, S/Nº, BAIRRO NOVA TOMAZINA
Cidade: TOMAZINA - PR
CEP: 84935-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	TUBO DE CONCRETO 0,30 X 1,00 MT MF Marca: ALVORADA	30 Dias	60 Dias	UND	1.000,00	R$ 23,0000	R$ 23.000,0000
1	2	TUBO DE CONCRETO 0,40 X 1,00 MT MF Marca: ALVORADA	30 Dias	60 Dias	UND	1.000,00	R$ 29,0000	R$ 29.000,0000
1	3	TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1,00 MT MF Marca: ALVORADA	30 Dias	60 Dias	UND	1.000,00	R$ 59,0000	R$ 59.000,0000
1	4	TUBO DE CONCRETO 0,80 X 1,00 MT MF Marca: ALVORADA	30 Dias	60 Dias	UND	500,00	R$ 148,0000	R$ 74.000,0000
1	5	TUBO DE CONCRETO 1,00 X 1,00 MT MF Marca: ALVORADA	30 Dias	60 Dias	UND	200,00	R$ 200,0000	R$ 40.000,0000
1	6	TUBO DE CONCRETO 1,50 X 1,00 MT MF Marca: ALVORADA	30 Dias	30 Dias	UND	100,00	R$ 452,0000	R$ 45.200,0000
							Valor Total da Proposta	R$ 270.200,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE UNICO	R$ 270.200,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES
Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

Nome:	LUCAS EMANOEL SEBASTIÃO GONÇALVES
Cargo:	ANALISTA EM LICITAÇÃO
Tipo do Documento:	CNPJ / CPF
Documento:	063.476.979-04
Data da Impressão:	24/08/2016
Ass./Carimbo:	

15. [illegible]

Bru[illegible] Almeida

Rua [illegible] - Nova Tomazina
CEP [illegible] - Tomazina - PR

Proposta Comercial - Emissão: 24/08/2016 às 08:45:25

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
BRUNA RODRIGUES ALMEIDA - ME
Rua Amandio Alferes, s/n°, Bairro Nova Tomazina
Tomazina/PR
CEP: 84.935-000
CNPJ: 15.189.149/0001-38
Fonefax: (0**43) 3563-1029
E-MAIL: artefatosdecimentos@outlook.com
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 075/2016 – 25/05/2016 AS 09h00m.
Porte da Empresa: MICROEMPRESA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão Presencial n.075/2016

OBEJTO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS OBRAS DE DRENAGEM NO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

Razão Social:POSTUBOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS DE CONCRETO LTDA.		
Endereço:AV. MANOEL BLANCO VEGA N° 517		
Cidade: PIRAJU-SP	CEP:18800-000	Fone/Fax: 14-33512577
e-mail: POSTUBOS@CEDNET.COM.BR	INSC 537.008.436-116	CNPJ n° 44.716.652/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
03	TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1,00 MT MF	1000	ML	POSTUBOS	60,00	60.000,00
04	TUBO DE CONCRETO 0,80 X 1,00 MT MF	500	ML	POSTUBOS	150,00	75.000,00
05	TUBO DE CONCRETO 1,00 X 1,00 MT MF	200	ML	POSTUBOS	200,00	40.000.00
06	TUBO DE CONCRETO 1,50 X 1,00 MT MF	100	ML	POSTUBOS	452,00	45.200,00

VALOR TOTAL (220.200,00) duzentos e vinte mil e duzentos reais

Validade da Proposta: (60 dias, cf. edital).
Prazo de entrega dos objetos: (, Conforme edital).075/2016
Prazo de pagamento : de acordo com o edital 075/2016

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- Assumimos a responsabilidade pela qualidade dos produtos cotados;
- Estamos cientes que o prazo máximo de entrega é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura;
- Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluidos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.

Nome do Representante: MAURO MORINI	
RUA DELFINO DA SILVA MEDEIROS 152, PIRAJU,SP,CASADO,EMPRESARIO,	
Identidade n°:S.646.699	**CPF n°:797.094.518-04**
Local e Data: PIRAJU 23 DE AGOSTO 2016	**BANCO DO BRASIL AG 77-9 CC 3731-1 EM NOME DA POSTUBOS**

44.716.652/0001-00
POSTUBOS - IND. E COM. DE PEÇAS DE CONCRETO LTDA.
AV. MANOEL BLANCO VEGA, 517
DISTR. INDUSTRIAL - CEP 18800-000
PIRAJU - SP

Postubos Ind. E Com. De Peças de Concreto ltda.
CNPJ- 44.716.652/0001-00
Mauro Morini-RG 8.646.699
Diretor

Proposta Comercial

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Endereço: Rua 2 de março, 460
Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR
CNPJ: 75.443.812/0001-00

Dados do Processo

Processo nº: 101/2016
Modalidade: Pregão
Tipo: Licitatória
Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Compras

Descrição do Objeto

AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE LINHA DE BUEIRO NO CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO JOSE NEVES FLORENCIO E TRAVESSIA DA PR 218

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 - POSTUBOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS DE CONCRETO LTDA
CNPJ / CPF: 44.716.652/0001-00
Endereço: AV MANOEL BLANCO VEGA 517
Cidade: PIRAJU - SP
CEP: 18800-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	TUBO DE CONCRETO 0,30 X 1,00 MT MF Marca: POSTUBOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1	2	TUBO DE CONCRETO 0,40 X 1,00 MT MF			UND			
1	3	TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1,00 MT MF Marca: POSTUBOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1	4	TUBO DE CONCRETO 0,80 X 1,00 MT MF Marca: POSTUBOS	12 Meses	12 Meses	UND	1.000,00	R$ 60,0000	R$ 60.000,0000
1	5	TUBO DE CONCRETO 1,00 X 1,00 MT MF Marca: POSTUBOS	12 Meses	12 Meses	UND	500,00	R$ 150,0000	R$ 75.000,0000
1	6	TUBO DE CONCRETO 1,50 X 1,00 MT MF Marca: POSTUBOS	12 Meses	12 Meses	UND	200,00	R$ 300,0000	R$ 60.000,0000
			12 Meses	12 Meses	UND	100,00	R$ 452,0000	R$ 45.200,0000
							Valor Total da Proposta	R$ 220.200,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE UNICO	R$ 220.200,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES
Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

Dados para o Contrato
Banco/conta corrente:banco do Brasil ag 77-9 cc 3731-1
Nome signatário (s) do futuro contrato: Postubos Ind. Com. De Peças de Concreto Ltda - CNPJ 44.716.652/0001-00-INSC 537.008.436.116
Endereço para envio do contrato: Av. Manuel Blanco Vega n° 517- distrito Industrial-Piraju-SP CEP 18800-000

PIRAJU 23 DE AGOSTO 2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº075/2016.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de 24 hrs, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: até 30 dias contados do recebimento do material.

Prazo de validade da proposta de preços é de (60) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº046/2015.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

44.716.652/0001-00
IND. E COM. DE PEÇAS DE CONCRETO LTDA.
AV. MANUEL BLANCO VEGA, 517
DISTR. INDUSTRIAL - CEP 18800-000
PIRAJU - SP

Postubos Ind. E Com.de Peças de Concreto Ltda.
Mauro Morini - Diretor
RG- 8.646.699
CPF-797.094.518-04

POSTUBOS - *Indústria e Comércio de Peças de Concreto Ltda*

☎ (14) 3351-2577 e 3351-2132

Av. Manoel Blanco Vega, 517 - Distrito Industrial
CEP 18800-000 - PIRAJU - Estado de São Paulo
e-mail: postubos@winf.com.br / postubos@cednet.com.br

ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"
CNPJ-44.716.6652/0001-00-inc 537.008.436-116
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2016 – 25/08/2016 09h00min
Porte da Empresa: empresa de pequeno porte

VIBROLAJES
ARTEFATOS DE CONCRETO

Paulo Lopes Pereira e Cia Ltda.
Rod. Benedito Lúcio Machado PR 424 Nº 1.310
Área Ind. IV - Aeroporto - Fone/Fax: (43)3571-1613
CNPJ:84.923.994/0001-08
INSC:50.801.049-46
Site: **www.vibrolajes.com.br**
Cep: 84.940.000 - Siqueira Campos-PR.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 101/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTOS EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.
QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS.

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Média Unt.	Vlr. Total
01	1000	UNID	TUBO DE CONCRETO 0,30X1,00 MT MF	R$ 23,90	R$ 23.900,00
02	1000	UNID	TUBO DE CONCRETO 0,40X1,00 MT MF	R$ 31,90	R$ 31.900,00
03	1000	UNID	TUBO DE CONCRETO 0,60X1,00 MT MF	R$ 60,00	R$ 60.000,00
04	500	UNID	TUBO DE CONCRETO 0,80X1,00 MT MF	R$ 150,00	R$ 75.000,00
05	200	UNID	TUBO DE CONCRETO 1,00X1,00 MT MF	R$ 200,00	R$ 40.000,00
06	100	UNID	TUBO DE CONCRETO 1,50X1,00 MT MF	R$ 452,00	R$ 45.200,00
				TOTAL	**R$ 276.000,00**

01. O VALOR:
01.01. O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)

02. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:
02.01. A estimativa de consumo do Município é pelo período de **12(doze) meses**;
02.02. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

03. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

03.01. A entrega do objeto/ serviços **deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante** no prazo máximo de **7(sete) dias** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama

VIBROLAJES
ARTEFATOS DE CONCRETO

Paulo Lopes Pereira e Cia Ltda.
Rod. Benedito Lúcio Machado PR 424 Nº 1.310
Área Ind. IV - Aeroporto - Fone/Fax: (43)3571-1613
CNPJ:84.923.994/0001-08
INSC:50.801.049-46
Site: **www.vibrolajes.com.br**
Cep: 84.940.000 - Siqueira Campos-PR.

03.02. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

03.03. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;'

03.04. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;

03.05. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/ Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

03.06. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial SRP de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

84.923.994/0001-08
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA.
Rod. Benedito Lúcio Machado, PR 424, 1310 - Área Ind. IV
Aeroporto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

VIBROLAJES
ARTEFATOS DE CONCRETO

Paulo Lopes Pereira e Cia Ltda.
Rod. Benedito Lúcio Machado PR 424 Nº 1.310
Área Ind. IV - Aeroporto - Fone/Fax: (43)3571-1613
CNPJ:84.923.994/0001-08
INSC:50.801.049-46
Site: **www.vibrolajes.com.br**
Cep: 84.940.000 - Siqueira Campos-PR.

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

Banco/conta corrente: Agencia: 4312-5 Conta Corrente: 8705-x
Nome (s) signatário (s) do futuro contrato: Paulo Lopes Pereira & Cia Ltda.
Endereço para envio do contrato: Rod: Benedito Lucio Machado, 1310 – PR 424
Caixa Postal: 110

Siqueira Campos, 25 de Agosto de 2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 075/2016**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo.

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Marca	Média Unt.	Vlr. Total
01	1000	UNID	TUBO DE CONCRETO 0,30X1,00 MT MF	VIBRO LAJES	R$ 23,00	R$ 23.000,00
02	1000	UNID	TUBO DE CONCRETO 0,40X1,00 MT MF	VIBRO LAJES	R$ 31,00	R$ 31.000,00
03	1000	UNID	TUBO DE CONCRETO 0,60X1,00 MT MF	VIBRO LAJES	R$ 59,00	R$ 59.000,00
04	500	UNID	TUBO DE CONCRETO 0,80X1,00 MT MF	VIBRO LAJES	R$ 149,00	R$ 74.500,00
05	200	UNID	TUBO DE CONCRETO 1,00X1,00 MT MF	VIBRO LAJES	R$ 198,00	R$ 39.600,00
06	100	UNIO	TUBO OE CONCRETO 1,50X1,00 MT MF	VIBRO LAJES	R$ 451,90	R$ 45.190,00
					TOTAL	**R$ 272.290,00**

O prazo de entrega dos materiais será de 24 horas após a solicitação por Autorização de Entrega.

VIBROLAJES
ARTEFATOS DE CONCRETO

Paulo Lopes Pereira e Cia Ltda.
Rod. Benedito Lúcio Machado PR 424 Nº 1.310
Área Ind. IV - Aeroporto - Fone/Fax: (43)3571-1613
CNPJ:84.923.994/0001-08
INSC:50.801.049-46
Site: **www.vibrolajes.com.br**
Cep: 84.940.000 - Siqueira Campos-PR.

Condição de Pagamento: 30 dias

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 075/2016.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs: A relação dos produtos deverá apresentar marcas e descritivos que bem o identifiquem, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, exceto aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

Siqueira Campos, 25 de Agosto de 2016.

Paulo Lopes Pereira
Paulo Lopes Pereira
CPF: 465.288.069-34

84.923.994/0001-08
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA.
Rod. Benedito Lúcio Machado, PR 424, 1310 - Área Ind. IV
Aeroporto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

Proposta Comercial

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Endereço: Rua 2 de março, 460
Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR
CNPJ: 75.443.812/0001-00

Dados do Processo

Processo nº: 101/2016
Tipo: Licitatória
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Compras

Descrição do Objeto

AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE LINHA DE BUEIRO NO CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO JOSE NEVES FLORENCIO E TRAVESSIA DA PR 218

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 - PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA
CNPJ / CPF: 84.923.994/0001-08
Endereço: ROD BENEDITO LUCIO MACHADO PR 024,1310 AREA IND. IV AEROPORT
Cidade: SIQUEIRA CAMPOS - PR
CEP: 84940-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	TUBO DE CONCRETO 0,30 X 1,00 MT MF Marca: VIBRO LAJE	12 Meses	12 Meses	UND	1.000,00	R$ 23,0000	R$ 23.000,0000
1	2	TUBO DE CONCRETO 0,40 X 1,00 MT MF Marca: VIBRO LAJES	12 Meses	12 Meses	UND	1.000,00	R$ 31,0000	R$ 31.000,0000
1	3	TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1,00 MT MF Marca: VIBRO LAJES	12 Meses	12 Meses	UND	1.000,00	R$ 59,0000	R$ 59.000,0000
1	4	TUBO DE CONCRETO 0,80 X 1,00 MT MF Marca: VIBRO LAJES	12 Meses	12 Meses	UND	500,00	R$ 149,0000	R$ 74.500,0000
1	5	TUBO DE CONCRETO 1,00 X 1,00 MT MF Marca: VIBRO LAJES	12 Meses	12 Meses	UND	200,00	R$ 198,0000	R$ 39.600,0000
1	6	TUBO DE CONCRETO 1,50 X 1,00 MT MF Marca: VIBRO LAJES	12 Meses	3 Meses	UND	100,00	R$ 451,9000	R$ 45.190,0000
							Valor Total da Proposta	R$ 272.290,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE UNICO	R$ 272.290,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES
Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ

Nome:	PAULO LOPES PEREIRA
Cargo:	SOCIO PROPRIETARIO
Tipo do Documento:	CNPJ / CPF
Documento:	465.288.069-34
Data da Impressão:	25/08/2016
Ass./Carimbo:	

Paulo Lopes Pereira

Proposta Comercial - Emissão: 25/08/2016 às 08:17:08

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 84.923.994/0001-08 IE:5080104946
END: RODOVIA BENEDITO LUCIO MACHADO PR 024,1310- AREA IND. IV - AEROPORTO
FONE: (43) 3571-1613
EMAIL: vibrolajes@hotmail.com.br
PREGÃO PRESENCIAL SRP:N 075/2016
ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 25/08/2016
PORTE DA EMPRESA: MICROEMPRESA

ALVORADA
ARTEFATOS DE CIMENTO

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
BRUNA RODRIGUES ALMEIDA - ME
Rua Amandio Alferes, s/n°, Bairro Nova Tomazina
Tomazina/PR
CEP: 84.935-000
CNPJ: 15.189.149/0001-38
Fonefax: (0**43) 3563-1029
E-MAIL: artefatosdecimentos@outlook.com
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 075/2016 – 25/05/2016 AS 09h00m.
Porte da Empresa: MICROEMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

TOMAZINA, 24 DE AGOSTO DE 2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 075/2015.

Prezados Senhores:

A Proponente BRUNA RODRIGUES ALMEIDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.189.149/0001-38 declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

BRUNA RODRIGUES ALMEIDA
OSVALDO DE ALMEIDA
RG: 3933279-5
CPF: 547.031.749-87
RESPONSAVEL LEGAL

15.189.149/0001-38

Bruna Rodrigues Almeida

Rua Amandio Alferes, s/nº - Nova Tomazina
CEP 84.935-000 - Tomazina - PR

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

TOMAZINA, 24 DE AGOSTO DE 2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 075/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial SRP nº **075/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

BRUNA RODRIGUES ALMEIDA
OSVALDO DE ALMEIDA
RG: 3933279-5
CPF: 547.031.749-87
RESPONSAVEL LEGAL

15.189.149/0001-38
Bruna Rodrigues Almeida
Rua Amandio Alferes, 670 - Nova Tomazina
CEP: 84.935-000 - Tomazina - PR

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 075/2016 – PROCESSO Nº 101/2016.

Prezados Senhores:

Bruna Rodrigues Almeida - ME, inscrita no CNPJ/MF n° 15.189.149/0001-38, com sede à Rua Amandio Alferes, s/n°, Bairro Nova Tomazina, representada por seu Procurador Osvaldo de Almeida, portador da Carteira de Identidade n° 3933279-5 inscrito no CPF/MF n° 547.031.749-87, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3° grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Tomazina, 24 de Agosto de 2016

BRUNA RODRIGUES ALMEIDA
OSVALDO DE ALMEIDA
RG: 3933279-5
CPF: 547.031.749-87
RESPONSAVEL LEGAL

15.189.149/0001-38
Bruna Rodrigues Almeida
Rua Amandio Alferes, s/n - Nova Tomazina
CEP 84.935-000 - Tomazina - PR

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15189149/0001-38
Razão Social: BRUNA RODRIGUES ALMEIDA
Nome Fantasia: ALVORADA ARTEFATOS DE CIMENTO
Endereço: RUA AMANDIO ALFERES SN / NOVA TOMAZINA / TOMAZINA / PR / 84935-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2016 a 18/09/2016

Certificação Número: 2016082004495865184065

Informação obtida em 24/08/2016, às 16:01:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.189.149/0001-38 MATRIZ		29/02/2012

NOME EMPRESARIAL
BRUNA RODRIGUES ALMEIDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ALVORADA ARTEFATOS DE CIMENTO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUA AMANDIO ALFERES	S/N	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.935-000	NOVA TOMAZINA	TOMAZINA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(43) 3563-1183 / (43) 3563-1417

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/02/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **24/08/2016** às **15:57:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 24/08/2016

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015164178-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.189.149/0001-38**
Nome: **BRUNA RODRIGUES ALMEIDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **22/12/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Tomazina
Estado do Paraná - CNPJ: 75.697.094/0001-07
Rodovia Avelino Antônio Vieira, 117 - Fone/Fax (043) 3563-11

Número	Validade
779	22/11/2016

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

BRUNA RODRIGUES ALMEIDA CNPJ: 15.189.149/0001-38

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade
	LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 3366 - BRUNA RODRIGUES ALMEIDA
Endereço: Rua AMANDIO ALFERES, S/N - Bairro NOVA TOMAZINA - CEP 84.935-000

Econômico: 660 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
Endereço: Rua AMANDIO ALFERES, S/N - Bairro NOVA TOMAZINA - CEP 84.935-000

Código de Controle

DCA1ETC2SSBF0291

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.tomazina.pr.gov.br/home/

TOMAZINA (PR), 24 de Agosto de 2016

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRUNA RODRIGUES ALMEIDA - ME
CNPJ: 15.189.149/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:29:48 do dia 10/06/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/12/2016.
Código de controle da certidão: **4B5A.6191.5EE1.C040**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRUNA RODRIGUES ALMEIDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.189.149/0001-38
Certidão nº: 82902446/2016
Expedição: 24/08/2016, às 16:03:53
Validade: 19/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRUNA RODRIGUES ALMEIDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.189.149/0001-38, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
CNPJ 75.697.094/0001-07
ROD. AVELINO ANTONIO VIEIRA 117 - NOVA TOMAZINA - TOMAZINA -PR

ALVARÁ Nº : 590 / 2016

O Município de Tomazina concede alvará de Localização e Funcionamento á:

NOME / RAZÃO SOCIAL

Nome: BRUNA RODRIGUES ALMEIDA

CNPJ: 15.189.149/0001-38

Ins. Municipal: 660

ENDEREÇO

Logradouro: Rua AMANDIO ALFERES

Número: S/N

Complemento:

CEP: 84935-000

Bairro: NOVA TOMAZINA

Distrito: TOMAZINA

UF: PR

Cidade: TOMAZINA

CNAE/ATIVIDADES

23.30-3/02 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

Emitido: 04/04/2016

Válido até: 31/12/2016

1- O presente alvará só tem efeito para o período especificado,ficando sujeito a renovação anual.
2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificação nas características do estabelecimento ou transferencia de local.
3- Nos casos de alterações tais como: encerramento,mudanças de endereço, razão social,ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar á Prefeitura dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias.

IMPORTANTE

Evite multas,auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco.Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria,auxílios,pensão,etc. Zele pelo seu futuro

Guilherme Cury Saliba Costa
Prefeito Municipal

A autenticação está no verso

Tomazina Tabelionato de Notas
e Ofício de Protesto de Títulos

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90588945-13	15.189.149/0001-38	03/2012

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **BRUNA RODRIGUES ALMEIDA**

Título do Estabelecimento **ALVORADA ARTEFATOS DE CIMENTO**

Endereço do Estabelecimento **RUA AMANDIO ALFERES, SN - NOVA TOMAZINA - CEP 84935-000**
FONE: (43) 3563-1417

Município de Instalação **TOMAZINA - PR, DESDE 03/2012**

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 03/2012**

Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **2330-3/01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	089.145.639-28	BRUNA RODRIGUES ALMEIDA	EMPRESÁRIO

Demais Integrantes

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	547.031.749-87	OSVALDO DE ALMEIDA	PROCURADOR

Este CICAD tem validade até 23/09/2016.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90588945-13

Emitido Eletronicamente via Internet
24/08/2016 16:30:03

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro,25 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 25. e servirá de LIVRO DIARIO número 04.

BRUNA RODRIGUES ALMEIDA

Rua AMANDID ALFERES, 01 Bairro: NOVA TOMAZINA

TOMAZINA - PR

Cep: 84935-000

Inscrição Estadual: 9058894513

CNPJ: 15.169.149/0001-38

NIRE: 41107195295 - 29/02/2012 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA.

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2015

Conforme a Instrução Normativa N.11. de 05/12/2013, do D.R.E.I., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

TOMAZINA, 01 de Janeiro de 2015.

EMPRESARIO

BRUNA RODRIGUES ALMEIDA
EMPRESARIO
C.P.F. 069.145.639-28
R.G. 48842634 -0 PR

PP=(POR PROCURACAO)
OSVALDO DE ALMEIDA
C.P.F. 547.031.749-87

CONTADOR

ALINE CRISTINA DE GOUVEIA DA ROSA

C.R.C. PR-PR-057358/O-2
C.P.F. 010.207.329-54
R.G. 8704374 -6 PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONID OA PLATINA
Termo de Autenticação 16/077577-9
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
SANTO ANTONIO DA PLATINA
29 JUL. 2016
FABIO TOLEDO FONSECA
RESPONSAVEL PELA AUTENTICAÇÃO

A Razão Social correta da empresa é:
BRUNA RODRIGUES DE ALMEIDA - ME

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE TOMAZINA/PR
Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão – Tabeliã
R. Frei Eberário Baldon, 66 – Centro – Tomazina / PR – Telefones: (43) 3563-1554 / 9911-5486 – E-mail: tabeliomatomz@hotmail.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
Tomazina-PR, 22 de agosto de 2016.
Em Test° da Verdade
Alessandra Ishi - Escrevente
Emol: Emolumentos: R$3,64 - VRC 20,00, Funrejus: R$0,91, Selo Funarpen: R$0,75 - Total: R$6,30
Cod. Segurança: 1G5AG8YJ3-260367-96

Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos
Tomazina - Paraná
Renata Mª E. do Nascimento Gusmão
SELO FUNARPEN
Marcela Estevam do Nascimento Gusmão
Andréa Ribeiro França Oliveira
Joaquim de Oliveira
Alessandra Ishi
Eduardo Gomes
TABELIONATO DE NOTAS
FIX37032

BRUNA RODRIGUES ALMEIDA
CNPJ:15.189.149/0001-38 NIRE:41107195295 - 29/02/2012
Rua AMANDIO ALFERES, 01 Bairro: NOVA TOMAZINA
TOMAZINA - PR CEP: 84935-000

Livro Nº 00004

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/2015 A 12/2015

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	N.Ord.	Histórico	Valor
Mês 12/2015							
31	9020001	2800500	TR		96001	ENCERRAMENTO	362.364,66
31	2800500	9100006	TR		96002	ENCERRAMENTO	13.569,82
31	2800500	9200003	TR		96003	ENCERRAMENTO	122.485,40
31	9230005	2800500	TR		96004	ENCERRAMENTO	47.641,10
31	2800500	9230020	TR		96005	ENCERRAMENTO	150.025,66
31	2800500	9230024	TR		96006	ENCERRAMENTO	10.490,72
31	2800500	9230025	TR		96007	ENCERRAMENTO	7.917,80
31	2800500	9400008	TR		96008	ENCERRAMENTO	16.554,76
31	2800500	9400009	TR		96009	ENCERRAMENTO	22.524,86
31	2800500	9400013	TR		96010	ENCERRAMENTO	8.415,84
31	2800500	9410001	TR		96011	ENCERRAMENTO	792,81
31	2800500	9410002	TR		96012	ENCERRAMENTO	4.080,00
31	2500500	9410003	TR		96013	ENCERRAMENTO	4.536,00
31	2800500	9410015	TR		96014	ENCERRAMENTO	1.123,63
		Débitos do Mês			1.476.634,53	Créditos do Mês	1.476.634,53
		Total Geral a Débito			2.844.311,57	Total Geral a Crédito	2.844.311,57

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE TOMAZINA/PR
Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão – Tabeliã
R. Frei Elizário Bulfon, 63 – Centro – Tomazina / PR – Telefones: (43) 3563-1554 / 9911-5486 – E-mail: tabelionatotoma@hotmail.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
Tomazina-PR, 22 de agosto de 2016.
Em Testº da Verdade.
Alessandra Ishii - Escrevente
Emol: Emolumentos: R$3,64 - VRC 20,00. Funrejus: R$0,94. Selo Funarpen R$0,76 - Total: R$5,30
Cod. Segurança: "G5AG8YJS-260357-95"

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos
Tomazina - Paraná
Renata Mª E. do Nascimento Gusmão
Tabeliã
Maria Estevam do Nascimento Gusmão
Notas Ribeiro Oliveira
Oliveira
Alessandra Ishii
Escreventes

BRUNA RODRIGUES ALMEIDA
CNPJ:15.189.149/0001-38 NIRE:41107195295 - 29/02/2012
Rua AMANDIO ALFERES, 01 Bairro: NOVA TOMAZINA
TOMAZINA - PR CEP: 84935-000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2015

ATIVO

CIRCULANTE	362.934,90
DISPONIVEL	2.345,60
CAIXA	2.345,60
ESTOQUES	360.589,30
ESTOQUES DE MERCADORIAS	186.680,90
MERCADORIAS TRIBUTADAS	186.680,90
ESTOQUES DE MATERIAIS	173.908,40
MATERIAS PRIMAS	173.908,40
TOTAL DO ATIVO	362.934,90

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE TOMAZINA/PR
Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão – Tabeliã
R. Frei Ebedário Bulfon, 63 – Centro – Tomazina / PR – Telefones: (43) 3563-1554 / 9911-5486 – E-mail: tabelionatotmz@hotmail.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
Tomazina-PR, 22 de agosto de 2016
Em Test° da Verdade
Alessandra Ishii - Escrevente
Emol: Emolumentos: R$3,64 - VRC 20,00. Funrejus: R$0,91. Selo Funarpen: R$0,75 - Total: R$5,30
Cod. Segurança: *G5AC8YJ8-260367-96*

Tabelionato de Notas e de Protestos de Títulos
Tomazina - Paraná
Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão
Tabeliã
Marcela Estevam do Nascimento Gusmão
Alessandra Ishii França Oliveira
Jonaina Aparecida de Oliveira
Alessandra Ishii
Escreventes
FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FIX 3834

BRUNA RODRIGUES ALMEIDA
CNPJ:15.189.149/0001-38 NIRE:41107195295 - 29/02/2012
Rua AMANDIO ALFERES, 01 Bairro: NOVA TOMAZINA
TOMAZINA - PR CEP: 84935-000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2015

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CIRCULANTE	250.158,66
FORNECEDORES	171.962,38
FORNECEDORES NACIONAIS	171.962,38
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	75.028,49
EMPRESTIMOS	75.028,49
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	3.167,79
OBRIGACOES SOCIAIS	2.806,26
INSS A RECOLHER	1.627,95
FGTS A PAGAR	1.178,31
OBRIGACOES FISCAIS	361,53
DAS A RECOLHER	361,53
TOTAL DO PASSIVO	250.158,66
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	112.776,24
CAPITAL SOCIAL	15.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	15.000,00
LUCROS ACUMULADOS	97.776,24
LUCROS ACUMULADOS	97.776,24
LUCROS ACUMULADOS	50.287,78
LUCRO (PREJUIZO) LIQUIDO DO EXERCICIO	47.488,46
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	362.934,90

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO. A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R$**********362.934,90 (TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

EMPRESARIO

BRUNA RODRIGUES ALMEIDA
EMPRESARIO
C.P.F. 089.145.639-28
R.G. 48842634 -0 PR

PP=(POR PROCURACÃO)
OSVALDO DE ALMEIDA
C.P.F. 547.031.749-87

CONTADOR

ALINE CRISTINA DE GOUVEIA DA ROSA

C.R.C. PR-PR-057358/O-2
C.P.F. 010.207.329-54
R.G. 8704374 -6 PR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE TOMAZINA/PR
Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão – Tabeliã
R. Frei Eleário Bolfon, 63 – Centro – Tomazina / PR – Telefones: (43) 3563-1554 / 9911-5486 – E-mail: tabelionatotmz@hotmail.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
Tomazina-PR, 22 de agosto de 2016.
Em Test° da Verdade.
Alessandra Ishii - Escrevente
Emol: Emolumentos: R$3,64 - VRC 20.00. Funrejus: R$0,91, Selo Funarpen: R$0,76 - Total: R$6,30
Cód. Segurança: *G6AGSY/S-268367-95*

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS
Tomazina - Paraná
Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão
Tabeliã
Marcela Estevam do Nascimento Gusmão
André Luiz Barbosa de França Oliveira
Ribeiro de Oliveira
Alessandra Ishii
Escreventes
FIX37035

BRUNA RODRIGUES ALMEIDA
CNPJ:15.189.149/0001-38 NIRE:41107195295 - 29/02/2012
Rua AMANDIO ALFERES, 01 Bairro: NOVA TOMAZINA
TOMAZINA - PR CEP: 84935-000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2015

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	362.364,66
VENDAS DE PRODUTOS	362.364,66
VENDAS DE PRODUTOS A VISTA	362.364,66
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	13.569,62-
IMPOSTOS E TAXAS INCIDENTES S/VENDAS	13.569,82-
DAS	13.569,82-
RECEITA LÍQUIDA	**348.794,84**
CUSTOS DAS VENDAS	243.278,48-
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	122.485,40-
(+) COMPR.MERC.TRIB.	122.485,40-
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	120.793,08-
(+) COMPRAS A VISTA	47.641,10
SALARIOS E ORDENADOS	150.025,66-
INDENIZACOES TRABALHISTAS	10.490,72-
13 SALARIO	7.917,60-
LUCRO BRUTO	**105.516,36**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	58.027,90-
DESPESAS COM PESSOAL	47.495,46-
INSS	16.554,76-
FGTS	22.524,86-
RETIRADA PROLABORE	8.415,84-
DESPESAS GERAIS	10.532,44-
AGUA	792,81-
ALUGUEL E CONDOMINIO	4.080,00-
ASSESSORIA/HONORARIOS PROF.	4.536,00-
ENERGIA ELETRICA	1.123,63-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	47.488,46

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015

EMPRESARIO

BRUNA RODRIGUES ALMEIDA
EMPRESARIO
C.P.F 089.145.639-28
R.G. 48642634 -0 PR

PP=(POR PROCURAÇÃO)
OSVALDO DE ALMEIDA
C.P.F. 547.031.749-87

CONTADOR

ALINE CRISTINA DE GOUVEIA DA ROSA

C.R.C. PR-PR-057358/O-2
C.P.F. 010.207.329-54
R.G. 8704374 -6 PR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE TOMAZINA/PR
Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão – Tabeliã
R. Frei Eliziário Bolfon, 63 – Centro – Tomazina / PR – Telefones: (43) 3563-1554 / 9911-5486 - E-mail: tabelionatotmz@hotmail.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
Tomazina-PR, 22 de agosto de 2016.
Em Test° da Verdade
Alessandra Ishii - Escrevente
Emol: Emolumentos: R$3,64 - VRC 20,00, Funrejus: R$0,91, Sele Funarpen: R$0,75 - Total: R$5,30
Cod Segurança: *G6AG8Y.IS-250367-96*

Tabelionato de Notas e de Protestos de Títulos
Tomazina - Paraná
Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão
Tabeliã
Alessandra Ishii do Nascimento Gusmão
André Luiz de França Oliveira
Juliano Ribeiro de Oliveira
Escrevente
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FIX37036

BRUNA RODRIGUES ALMEIDA
CNPJ:15.189.149/0001-38 NIRE:41107195295 - 29/02/2012
Rua AMANDIO ALFERES, 01 Bairro: NOVA TOMAZINA
TOMAZINA - PR CEP: 84935-000

DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2015

LUCROS ACUMULADOS	50.287,78
LUCRO (PREJUIZO) LIQUIDO DO EXERCICIO	47.488,46
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	**97.776,24**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

EMPRESARID

BRUNA RODRIGUES ALMEIDA
EMPRESARIO
C.P.F. 089.145.639-28
R.G. 48842634 -0 PR

PP=(POR PROCURAÇÃO)
OSVALDO DE ALMEIDA
C.P.F. 547.031.749-87

CONTADOR

ALINE CRISTINA DE GOUVEIA DA ROSA

C.R.C. PR-PR-057358/O-2
C.P.F. 010.207.329-54
R.G. 8704374 -6 PR

TABELIONATD DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE TOMAZINA/PR
Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão – Tabeliã
R. Frei Eliezário Bulfon, 63 – Centro – Tomazina / PR – Telefones: (43) 3563-1554 / 9911-5486 – E-mail: tabelionatotmz@hotmail.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado Dou fé.
Tomazina-PR, 22 de agosto de 2016
Em Testº da Verdade
Alessandra Ishi - Escrevente
Emol: Emolumentos: R$3,64 - VRC 20.00. Fuerejus: R$0,91. Selo Funarpen: R$0,76 - Total: R$5,30
Cod. Segurança: 'G5ACSYJS-260367-96'

Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos
Tomazina - Paraná
FUNARPEN
Renata Mª G. do Nascimento Gusmão
Tabeliã
TABELIONATO
Marcela Estevam do Nascimento Gusmão
Andréa Ribeiro de Franca Pereira
FUNAPEN
Alessandra Ishi
Escreventes

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro,25 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 25, e serviu de LIVRO DIARIO número 04, do período de 01/01/2015 a 31/12/2015.

BRUNA RODRIGUES ALMEIDA

Rua AMANDIO ALFERES, 01 Bairro: NOVA TOMAZINA

TOMAZINA - PR

Cep: 84935-000

Inscrição Estadual: 9058894513

CNPJ: 15.189.149/0001-38

NIRE: 41107195295 - 29/02/2012 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA.

Conforme a Instrução Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

TOMAZINA, 31 de Dezembro de 2015.

EMPRESARIO

BRUNA RODRIGUES ALMEIDA
EMPRESARIO
C.P.F. 089.145.639-28
R.G. 48842634 -0 PR

PP=(POR PROCURACÃO)
OSVALDO DE ALMEIDA
C.P.F. 547.031.749-87

CONTADOR

ALINE CRISTINA DE GOUVEIA DA ROSA

C.R.C. PR-PR-057358/O-2
C.P.F. 010.207.329-54
R.G. 8704374 -6 PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
S.A. DA PLATINA
16/464208-0

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE TOMAZINA/PR
Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão – Tabeliã
R. Frei Eteodro Bufon, 63 – Centro – Tomazina / PR – Telefones: (43) 3563-1554 / 9911-5486 – E-mail: tabelionatotmz@hotmail.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé
Tomazina-PR, 22 de agosto de 2016.
Em Test° da Verdade
Alessandra Ishii - Escrevente
Emol. Emolumentos: R$3,64 - VRC 20.00, Funrejus: R$0,91, Selo Funarpen R$0,75 - Total: R$5,30
Cod. Segurança: 'G6AS8Y/S-260367-95'

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FIX37039

Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos
Tomazina - Paraná
Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão
Tabeliã
Marcela Estevam do Nascimento Gusmão
Ferreira de França Oliveira
Ribeiro de Oliveira
Alessandra Ishii
Escreventes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE TOMAZINA - ESTADO DO PARANÁ

Cartório da Vara Cível e Anexos
Fone: (0xx43) 3563-1404 - 3563-1398
JOSÉ ROBERTO VIEIRA
Escrivão
JAYME ANTONIO VIEIRA NETO
Auxiliar Juramentado

CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal da parte interessada e para os devidos fins, que verificando neste Cartório da Vara Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Tomazina, Estado do Paraná, **constatei não existirem feitos ajuizados de ações de Falência e Concordata em face de: BRUNA RODRIGUES ALMEIDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.189.149/0001-38, com sede na Rua Amandio Alferes, nº 01, Bairro Nova Tomazina, Município de Tomazina, Estado do Paraná. Era o que me foi pedido a certificar e por ser expressão da verdade firmo o presente e DOU FÉ

//

Tomazina, 22 de Agosto de 2.016.

JAYME ANTONIO VIEIRA NETO
Auxiliar Juramentado

CARTÓRIO CÍVIL E ANEXOS

José Roberto Vieira
Escrivão
Jayme Antonio Vieira Neto
Bruno Antunes Ribeiro
Aux. Juramentado

Comarca de Tomazina - Est. Paraná

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE TOMAZINA/PR
Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão - Tabelã
R. Emil Ejnesto Buffon, 63 - Centro - Tomazina / PR - Telefones (43) 3563-1554 / 9911-5486 - E-mail: tabelionatomz@hotmail.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
Tomazina-PR, 22 de Agosto de 2016.
Em Testº da Verdade
Alessandra Ishi - Escrevente
Email: Emolumentos: R$3,54 - VRC 20,00, Fundejus: R$0,91, Selo Funarpen: R$0,35 - Total: R$6,30
Cod. Segurança: 6F-260368 77

Serviços On-Line

Sair

Serviços On-Line

CRC PR

Tipo de Registro
Profissional

Campo para pesquisa
Selecione...

Informe o conteúdo para pesquisa

Pesquisar

CONSULTA SIMPLIFICADA - Profissional

Nº Registro	Nome	Categoria	Situação no CRCPR
PR-057358/O-2	ALINE CRISTINA DE GOUVEIA OA ROSA	CONTADOR	Ativo

primeiro voltar avançar último sair

iSpiderware

25/08/2016 08:56

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Tomazina, 24 de Agosto de 2016

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial SRP nº 075/2016.**

OBJETO **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTOS EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.**

O signatário da presente, em nome da proponente BRUNA RODRIGUES ALMEIDA -ME, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 60 dias.
Prazo de Entrega/Execução: 30 dias

Tomazina, 24 de Agosto de 2016

BRUNA RODRIGUES ALMEIDA
OSVALDO DE ALMEIDA
RG: 3933279-5
CPF: 547.031.749-87
RESPONSAVEL LEGAL

15.189.149/0001-38
Bruna Rodrigues de Almeida
Rua Amandio Alferes, s/n° - Nova Tomazina
CEP 84.935-000 - Tomazina - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.697.094/0001-07

Rodovia Avelino Antônio Vieira, 117 - Fone/Fax (0xx43) 3563-1133 - CEP 84.935-000.

Site: www.tomazina.pr.gov.br **e-mail:** pmtomazina@uol.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O Município de Tomazina, com sede na Praça Tenente João José Ribeiro, n° 99, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 75.697.094/0001-07, atesta para os devidos fins que a Empresa BRUNA RODRIGUES ALMEIDA - ME, Com sede Rua Amandio Alferes, s/n°, Bairro Nova Tomazina, na cidade de Tomazina, Estado do Paraná, CNPJ n° 15.189.149/0001-38. Presta serviço ao Município de Tomazina, fornecendo os materiais abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADES
TUBO DE CONCRETO DE 30 CM S/ ARMAÇÃO	**200,00**
TUBO DE CONCRETO DE 40 CM S/ ARMAÇÃO	**200,00**
TUBO DE CONCRETO DE 60 CM S/ ARMAÇÃO	**150,00**
TUBO DE CONCRETO DE 40 CM C/ ARMAÇÃO	**200,00**
TUBO DE CONCRETO DE 60 CM C/ ARMAÇÃO	**350,00**
TUBO DE CONCRETO DE 80 CM C/ ARMAÇÃO	**100,00**
TUBO DE CONCRETO DE 1,00 C/ ARMAÇÃO	**50,00**
TUBO DE CONCRETO DN600 PA1 PB JR	**200,00**

Cumprido rigorosamente o contrato celebrado realizando, com entrega imediata de 24 (vinte e quatro) horas, e com fornecimento de acordo com a necessidade do Departamento competente, sendo realizados com zelo os serviços solicitados, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Tomazina, 25 Abril de 2016

Jordana de O. M. Lima

Jordana de O. M. Lima
Chefe Div. Comp. e Almoxarifado
Port. 014/2015 de 02/03/2015

Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos
Tomazina - Paraná
Renata Mª Estevam do Nascimento Gusmão
Tabeliã
Marcelo Estevam do Nascimento Gusmão
Adriana Ribeiro de Faria Oliveira
Mariana Ribeiro de Faria
Alessandra Ishii
Escreventes
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FD037060

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE TOMAZINA/PR
Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão – Tabeliã
R. Frei Eleutério Buffon, 63 – Centro – Tomazina / PR – Telefones: (43) 3563-1554 / 9911-5486 - E-mail: tabeliontomz@hotmail.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
Tomazina-PR, 23 de agosto de 2016.
Em Test° da Verdade

Alessandra Ishii
Escrevente

Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão – Tabeliã
Emol: Emolumentos: R$3,64 - VRC 20,00. Funrejus: R$0,91. Selo Funarpen: R$0,75 - Total R$5,30
Cod. Segurança "G6EAQN90-579684-10"

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Tomazina, 24 de Agosto de 2016

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial SRP nº 075/2016.**

OBJETO **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTOS EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.**

O signatário da presente, em nome da proponente BRUNA RODRIGUES ALMEIDA -ME, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.
Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Tomazina, 24 de Agosto de 2016

BRUNA RODRIGUES ALMEIDA
OSVALDO DE ALMEIDA
RG: 3933279-5
CPF: 547.031.749-87
RESPONSAVEL LEGAL

15.189.149/0001-38

Bruna Rodrigues Almeida

Rua Amandio Alferes, S/N - Nova Tomazina
CEP 84935-000 - Tomazina - PR

ENVELOPE N° 02 -- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
BRUNA RODRIGUES ALMEIDA - ME
Rua Amandio Alferes, s/n°, Bairro Nova Tomazina
Tomazina/PR
CEP: 84.935-000
CNPJ: 15.189.149/0001-38
Fonefax: (0**43) 3563-1029
E-MAIL: artefatosdecimentos@outlook.com
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 075/2016 – 25/05/2016 AS 09h00m.
Porte da Empresa: MICROEMPRESA

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0267663-7	84.923.994/0001-08	17/12/1991	17/12/1991

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RODOVIA BENEDITO LUCIO MACHADO PR 024, 1310-AREA INDUSTRIAL IV, AEROPORTO, SIQUEIRA CAMPOS, PR, 84.940-000

Objeto Social
INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PRE-MOLDADOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)			
Capital Integralizado: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
PAULO LOPES PEREIRA 465.28a.069-34	35.000,00	SOCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX
LEONI CECILIA DE CARVALHO PEREIRA 771.321.739-87	35.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

		Situação
Data: 12/05/2008	Número: 20081936656	REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO		
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX

16/524613-8

CURITIBA - PR, 21 de julho de 2016

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 165246138 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Documento Assinado Digitalmente 21/07/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 84.923.994/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:19:42 do dia 15/08/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/02/2017.
Código de controle da certidão: **788A.4A40.6A1F.1174**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84923994/0001-08
Razão Social: PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA
Nome Fantasia: VIBROLAJES
Endereço: ROD BENEDITO LUCIO MACHADO PR 024 1310 AREA INDUSTRIAL IV / AEROPORTO / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/08/2016 a 01/09/2016

Certificação Número: 2016080303352919502264

Informação obtida em 15/08/2016, às 17:28:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
84.923.994/0001-08 MATRIZ		17/12/1991

NOME EMPRESARIAL
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
VIBROLAJES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BENEDITO LUCID MACHADO PR 024	1310	AREA INDUSTRIAL IV

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.940-000	AEROPORTO	SIQUEIRA CAMPOS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
neycontador@globo.com	(43) 3571-1613 / (43) 3571-2131

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/12/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **15/08/2016** às **17:09:35** (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/08/2016

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015115503-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.923.994/0001-08**
Nome: **PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/12/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 15/08/2016 17h35min

Número	Validade
1399	11/02/2017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA CNPJ: 84.923.994/0001-08

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade
	LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 12236 - PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA
Endereço: Rodovia BENEDITO LUCIO MACHADO PR 424, 01310 - Bairro AEROPORTO - Compl. AREA IND. IV - CEP 84.940-000

Econômico: 92000121 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATDS DE CIMENTD PARA USO NA CONSTRUÇÃO
Endereço: Rodovia BENEDITO LUCIO MACHADO PR 424, 01310 - Bairro AEROPORTO - Compl. AREA IND IV - CEP 84.940-000

Imóvel: 7540 [01.04.886.0467.001.001] - Lote B
Endereço: Rua ODILON LEITE RODRIGUES, 01739 - Bairro BOA VISTA - CEP 84.940-000

Imóvel: 7541 [01.04.886.0493.001.000] - Lote C
Endereço: Rua ODILON LEITE RODRIGUES, 01713 - Bairro BOA VISTA - Compl. BARRACAO "A" - CEP 84.940-000

Código de Controle

DCA1FWEFOR5T7191

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://siqueiracampos.gov.br

Siqueira Campos (PR), 15 de Agosto de 2016

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 84.923.994/0001-08
Certidão nº: 79891901/2016
Expedição: 15/08/2016, às 17:30:30
Validade: 10/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.923.994/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Data: 15/08/2016 17h26min

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122
Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL	EXERCÍCIO
92000121	2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA CNPJ: 84.923.994/0001-08

NOME FANTASIA
"VIBROLAJES"

ENDEREÇO
Rodovia BENEDITO LUCIO MACHADO PR 424, 01310 - Compl. AREA IND IV

BAIRRO
AEROPORTO

C.N.P.J / CPF Ns
84.923.994/0001-08

VALIDADE
31/12/2016

ATIVIDADE PRINCIPAL
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO

FICA O MESMO SUJEITD AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTRÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cod. Controle DC21FX9OLR5T6410

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
50801049-46	84.923.994/0001-08	01/1992

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA**

Título do Estabelecimento **VIBROLAJES**

Endereço do Estabelecimento **ROD BENEDITO LUCIO MACHADO PR024, 1310, AREA IN IV - AEROPORTO - CEP 84940-000**
FONE: (43) 3571-1613 - FAX: (43) 3571-1613

Município de Instalação **SIQUEIRA CAMPOS - PR, DESOE 01/1992**

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	465.288.069-34	PAULO LOPES PEREIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	771.321.739-87	LEONI CECILIA DE CARVALHO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 14/09/2016.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 50801049-46

Emitido Eletronicamente via Internet
15/08/2016 17:13:09

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : SIDNEY CARVALHO
REGISTRO..... : PR-028806/O-7
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : 243.963.549-91

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 16.08.2016 as 08:42:56.
Válido até: 14.11.2016.
Código de Controle: 198787.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

FL. 1

TERMO DE ABERTURA

Livro: presente livro, 34 folhas eletronicamente numeradas

[illegible] 34, a sequência de [illegible] número 15.

ENTIDADE: [illegible] LOPES PEREIRA E CIA LTDA

LOGRADOURO: Rodovia BENEDITO LUCIO MACHADO DR 024

NUMERO: [illegible] ANDAR: SALA: COMPLEMENTO: AREA INDUSTRIAL IV

BAIRRO: AEROPORTO DISTRITO:

MUNICIPIO: SIQUEIRA CAMPOS UF: PR CEP: 84940-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 5080134946

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 84.923.994/0001-08

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA
NIRE: 41202676663-7 DATA: 17/12/1991

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2013

Conforme a Instrução Normativa 930, de 05/12/2013, do D.N.R.C., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

SIQUEIRA CAMPOS, 01 DE JANEIRO DE 2014.

[illegible] [illegible]

PAULO [illegible] PEREIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 241.[illegible]-34

SIONEY CARVALHO
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-028906/O-7
C.P.F. 243.963.849-91
R.G. 1.930.079 - PR

SIMBOLOS ALFABETICOS DOS HISTORICOS		
AC-ACRESCIMO CREDITO	CR-CONTRIBUINTES RECEBIDAS	OP-ORDEM DE PAGAMENTO
AD-ACRESCIMO DEBITO	CS-CONFORME SLIP	PA-PASSAGEM
AL-ALTERAÇÃO DE LANCAMENTO	CT-CAPITAL REGISTRADO	PG-PAGO/PAGAMENTO
AP-APOLICES SUBSCRITAS	DP-DEPOSITO	QG-QUITACAO GERAL
BT-BONIFICAÇÃO	DS-DESCONTO	RC-RECEBIDO RECEBIMENTO
CH-CHEQUE NOTAS	DV-DEVOLUCAO	RE-RECIBO
CI-CITA [illegible]	DT-DEBITADA	RN-RETIRADA DE NUMERARIO
CN-CONTA DE [illegible]	ES-ESTORNO	RV-RELATORIO DE VIAGEM
CO-COTAS	FP-FOLHA DE PAGAMENTO	TA-TALAO
CT-CONTRIBUINTES S/FOLHA	FT-FATURA/FATURAMENTO	TR-TRANSFERENCIA
DA-DEBITO	FA-FITA	TT-TITULO
DC-DIVIDENDOS	MI-MERCADORIAS	VA-VALE POSTAL
DI-DIFERENCA DE INTEGRALIZA	NI-NOTA	VC-VENDA A VISTA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
Termo de Autenticação 16/004739-0
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
04 FEV. 2016
FÁBIO TOLEDO FONSECA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

0016 PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA
CNPJ:84.903.499/0001-06 NIRE:41200067877 - [illegible]/1991
Rodovia BENEDITO LUCIO MACHADO PR 376,[illegible] AREA INDUSTRIAL [illegible]
BAIRRO : AEROPORTO, CIDADE: [illegible] - PR - CEP: 84[illegible]
PERIODO: DEZ DE DEZEMBRO - [illegible] A [illegible]

DIA	DEVEDORA	CREDORA	SB	N.LOC.	N.SEQ.	H I S T O R I C O	V A L O R
MES 01/2015							
1	1200000	2890000	TR	0	0	SALDO DE BALANCO	14.880,08
1	1200000	2890000	TR	0	0	SALDO DE BALANCO	1.126.810,00
1	1700002	2890000	TR	0	0	SALDO DE BALANCO	108.924,74
1	1700004	2890000	TR	0	0	SALDO DE BALANCO	1.048.148,40
1	1700005	2890000	TR	0	0	SALDO DE BALANCO	13.748,85
1	1700006	2890000	TR	0	0	SALDO DE BALANCO	227.000,00
1	1700010	2890000	TR	0	0	SALDO DE BALANCO	5.536,00
1	2890000	1720002	TR	0	0	SALDO DE BALANCO	75.641,80
1	2890000	1720004	TR	0	0	SALDO DE BALANCO	270.496,77
1	2890000	1720005	TR	0	0	SALDO DE BALANCO	12.242,59
1	2890000	1720006	TR	0	0	SALDO DE BALANCO	199.950,10
1	2890000	1730000	TR	0	0	SALDO DE BALANCO	4.244,05
1	2890000	2000000	TR	0	0	SALDO DE BALANCO	974.432,76
1	2890000	2030001	TR	0	0	SALDO DE BALANCO	46.475,34
1	2890000	2030002	TR	0	0	SALDO DE BALANCO	15.591,73
1	2890000	2030004	TR	0	0	SALDO DE BALANCO	104.665,65
1	2890000	2030005	TR	0	0	SALDO DE BALANCO	48.748,49
1	2890000	2060001	TR	0	0	SALDO DE BALANCO	3.006,37
1	2890000	2060002	TR	0	0	SALDO DE BALANCO	3.830,35
1	2890000	2070003	TR	0	0	SALDO DE BALANCO	146,42
1	2890000	2070007	TR	0	0	SALDO DE BALANCO	26.205,38
1	2890000	[illegible]	TR	0	0	SALDO DE BALANCO	5.284,24
1	[illegible]	[illegible]	TR	0	0	SALDO DE BALANCO	70.000,00
1	[illegible]	[illegible]	TR	0	0	SALDO DE BALANCO	684.564,23
1	[illegible]	[illegible]	TR	0	0	SALDO DE BALANCO	
1	[illegible]	1000000		[illegible]	[illegible]	PAGO NOTA FISCAL N. RODOLUZ CO	434,49
2	9200002	2000000		4926	70002	VALOR NOTA FISCAL N. COMERCIAL AREIAL LTDA ME	857,50
2	9200002	2000000		4927	70003	VALOR NOTA FISCAL N. COMERCIAL AREIAL LTDA ME	857,50
2	9200002	2000000		4928	70004	VALOR NOTA FISCAL N. COMERCIAL AREIAL LTDA ME	840,00
2	9200002	2000000		4929	70005	VALOR NOTA FISCAL N. COMERCIAL AREIAL LTDA ME	675,00
2	9200002	2000000		4930	70006	VALOR NOTA FISCAL N. COMERCIAL AREIAL LTDA ME	770,00
2	9200002	2000000		4931	70007	VALOR NOTA FISCAL N. COMERCIAL AREIAL LTDA ME	857,50
2	9200002	2000000		4932	70008	VALOR NOTA FISCAL N. COMERCIAL AREIAL LTDA ME	437,50
2	9200002	1000000		4933	70009	PAGO NOTA FISCAL N. COMERCIAL AREIAL LTDA ME	420,00
3	9300003	1000000		0	0	PAGO NOTA FISCAL N. 988 FUND CULTURAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	150,00
5	2100007	1000000		0	0	PAGO SALARIOS CF FL PAGTO MES 12/2014	5.284,24
5	[illegible]	[illegible]		331747	70011	PAGO NOTA FISCAL N. MAZOTI E M	437,24
5	[illegible]	[illegible]		[illegible]	70012	PAGO NOTA FISCAL N. MAZOTI E M	281,61
5	[illegible]	1000000		[illegible]	70013	PAGO NOTA FISCAL N. CARROCERIA	9.300,00
5	4400000	1000000		22640	70014	PAGO NOTA FISCAL N. RODOLUZ CO	1.893,34
6	9200002	2000000		388397	70015	VALOR NOTA FISCAL N. INTERCEMEN	10.694,40
6	9200002	1000000		6786	70016	PAGO NOTA FISCAL N. PORTO UNIAO EXTRACAO DE AREIA LTDA	280,00
6	1000000	9000001		3063	80001	NOSSO RECEBIMENTO NF. N. ERMINIO PEDRO DA LUZ	6.076,00
6	1000000	9000001		3064	80002	NOSSO RECEBIMENTO NF. N. PVG MOVEIS LTDA	1.700,00
6	1000000	9000001		3065	80003	NOSSO RECEBIMENTO NF. N. FHAMA INCORPORADORA E EMPREENDEDORA LTDA - EP	3.360,00
6	9200002	1000000		6786	70017	PAGO NOTA FISCAL N. PORTO UNIAO EXTRACAO DE AREIA LTDA	280,00
6	1000000	9000001		3066	80004	NOSSO RECEBIMENTO NF. N. R M REZENDE E CIA LTDA.	3.924,00
6	1000000	9000001		3067	80005	NOSSO RECEBIMENTO NF. N. RENE MARTINS DA COSTA PASSOS	1.416,80
7	2060000	1000000		0	0	PAGO FOLHA REF. [illegible]/2014	3.[illegible]
7	9400000	1000000		[illegible]	0	PAGO NOTA FISCAL N. RISEI	4.767,[illegible]
7	9400000	1000000		332290	70018	PAGO NOTA FISCAL N. MAZOTI E M	395,6[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	70019	PAGO NOTA FISCAL N. PORTO UNIAO EXTRACAO DE AREIA LTDA	280,00
7	[illegible]	9000001		3068	80006	NOSSO RECEBIMENTO NF. N. FHAMA INCORPORADORA E EMPREENDEDORA LTDA - EP	3.360,00
7	1000000	9000001		3069	80007	NOSSO RECEBIMENTO NF. N. ERMINIO PEDRO DA LUZ	6.076,00
7	1000000	9000001		3070	80008	NOSSO RECEBIMENTO NF. N. FHAMA INCORPORADORA E	

CNPJ:44.923.444/0001-08 NIRE:4130267663-7 - 17/12/1991
RODOVIA BENEDITO LUCIO MACHADO PR 024,1810 AREA INDUSTRIAL IV
BAIRRO: AEROPORTO, SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000
BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2015

A T I V O

CIRCULANTE			
DISPONIBILIDADES			
CAIXA	6.844,91	6.844,91	
ESTOQUES			
ESTOQUES E MERCADORIAS	1.[illegible]	1.[illegible]	1.230.694,91
NAO CIRCULANTE			
ATIVO IMOBILIZADO			
IMOBILIZADO TECNICO	1.494.665,83		
(-)DEPRECIACOES/AMORTIZACOES ACUMULADAS	782.609,98-	652.255,85	652.255,85
T O T A L D O A T I V O..... R$			1.884.350,66

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA
CNPJ:84.803.994/0001-08 NIRE:41202676663-7 - 17/12/1991
Endereço: BENEDITO LUCIO MACHADO PR 024,1310 AREA INDUSTRIAL IV
BAIRRO: AEROPORTO, SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000
BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2015

P A S S I V O

CIRCULANTE			
FORNECEDORES			
FORNECEDORES NACIONAIS	951.994,71	951.994,71	
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS			
FINANCIAMENTOS BANCARIOS	125.343,13	125.343,13	
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS			
OBRIGACOES SOCIAIS	[illegible]	[illegible]	
OBRIGACOES FISCAIS	13.[illegible],95	51.[illegible],95	
OUTRAS OBRIGACOES			
OBRIGACOES COM PESSOAL	30.278,51	30.278,51	1.129.766,03
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL SOCIAL			
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	70.000,00	70.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS			
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	685.584,43	685.584,43	755.584,43

T O T A L D O P A S S I V O..... R$ 1.884.350,66

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NO PASSIVO, A IMPORTANCIA DE R$ **********1.884.350,66 (UM MILHAO E OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS**********.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2015

01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Siqueira Campos - PR, à Rodovia Benedito Lucio Machado PR 024, 1310, Área Industrial IV, Aeroporto, tem como objeto social a atividade de Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Comércio varejista de materiais de construção em geral, com início de atividades em 17/12/1991.

02- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com o ditames da ITG 1000, e foram apresentadas em reais(R$), sem os princípios fundamentais de Contabilidade e demais normas emanadas da legislação societária vigente.

03- PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1- Caixa e Equivalentes de Caixa.

A empresa adotou regime de caixa, não havendo no referido período qualquer movimentação financeira via banco.

3.2- Ativos e Obrigações:

Estão demonstrados pelos valores históricos, observando o regime de competência.

3.3- Estoques

Os Estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição

3.4- Imobilizado

Os valores constantes do Imobilizado, foram demonstrado pelo custo de aquisição, reduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

3.5- Impostos Federais

A empresa está no regime de apuração pelo Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência

3.6-Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa não efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.7- Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.8-Investimentos

a) Vidas Úteis e Taxas de Depreciação

A Depreciação dos ativos imobilizados é realizada pelo método linear com base vidas úteis estimadas do IR99.

04- BENEFÍCIOS A EMPREGADOS

Os pagamentos de benefícios tais, como salários, férias vencidas ou proporcionais, bem como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente de resultado obedecendo o princípio de competência

05-CONTINGÊNCIAS E CONTINGÊNCIAS

Os passivos contingentes registrados contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, estudado com apoio de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

06- PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital Social

O Capital social da empresa, no valor de R$: 70.000,00 (Setenta Mil Reais), divididos em 70.000 (Setenta Mil) quotas no valor de R$: 1,00 (Um Real), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Nome do socio	Participação	Quant.quotas	Capital
PAULO LOPES PEREIRA	50%	35.000	35.000,00
LEONI CECILIA DE CARVALHO PEREIRA	50%	35.000	35.000,00
Total	100%	70.000	70.000,00

07- EVENTOS SUBSEQUENTES

Os Administradores declararam a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam vir a trazer efeitos sobre seus resultados futuros

SOCIO ADMINISTRADOR

PAULO LOPES PEREIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 477.294.909-34

TECNICO CONTABIL

SIDNEY CARVALHO
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-[illegible]
C.P.F. 143.[illegible]

CNPJ 144.[illegible]-09 NIRE:41202676863-7 - 17.12/1991
Rodovia BENEDITO LUCIO MACHADO PR 324,1510 AREA INDUSTRIAL IV
BAIRRO: AEROPORTO, SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000
DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2015

RECEITA OPERACIONAL BRUTA			
VENDAS DE MERCADORIAS	2.099.271,71	2.099.271,71	
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA			
IMPOSTOS E TAXAS INCIDENTES S/VENDAS	185.237,49-	185.237,49-	
RECEITA LIQUIDA.....		**1.914.034,22**	**100,0**
CUSTOS DAS VENDAS			
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	1.013.409,07-	1.013.409,07-	52,9-
LUCRO BRUTO.....		**900.625,15**	**47,1**
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS C/VENDAS	4.050,00-	4.050,00-	0,2-
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS GERAIS	[illegible]		
DESPESAS FINANCEIRAS	[illegible]	[illegible]	[illegible]
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO.....		**1.020,20**	**0,1**

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015.
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2015
01- RECEITAS E DESPESAS
A empresa tem como pratica a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorrid as no exercicio, assim como reconhecimento das receitas e despesas e custos.

SOCIO ADMINISTRADOR

PAULO LOPES PEREIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 448.188.089-34

TECNICO CONTABIL

SIDNEY CARVALHO
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-038808/O-7
C.P.F. 043.963.549-91
R.G. 1.920.079 - PR

CNPJ:[illegible] [illegible]
Rodovia BENEDITO [illegible] MACHADO PR [illegible] AREA INDUSTRIAL IV
BAIRRO: AEROPORTO, SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000
DEMONSTRACAO DOS FLUXOS DE CAIXA ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO - METODO DIRETO

	2015
ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores recebidos de clientes	2.[illegible].664,30
Valores pagos a fornecedores e a empregados	1.[illegible].111,[illegible]-
CAIXA GERADO PELAS OPERACOES	**565.753,77**
Tributos pagos	197.341,39-
Outros recebimentos(pagamentos)liquidos	262.081,66-
CAIXA LIQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**106.330,72**
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
Compras de imobilizado	24.407,84-
CAIXA LIQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	**24.407,84-**
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	
Emprestimos tomados	41.1[illegible],15-
CAIXA LIQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	**90.158,15-**
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	**8.235,27-**
Disponibilidades no inicio do periodo	14.880,08
Disponibilidades no final do periodo	6.644,81

ADM. ADMINISTRADOR

PAULO LOPES PEREIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 463.788.069-34

TECNICO CONTABIL

SIDNEI CARVALHO
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-029806/O-7
C.P.F. 243.963.569-91
R.G. 1.920.079 - PR

PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA
CNPJ:04.923.494/0001-08 NIRE:41200676637 - 17/12/1991
Rodovia BENEDITO LUCIO MACHADO PR 024,1310 AREA INDUSTRIAL IV
BAIRRO: AEROPORTO, SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000
DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2015

SALDO ANTERIOR	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	684.584,03
RESULTADO DO EXERCICIO	
SALDO RESULTADO DO EXERCICIO	1.000,00
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	**685.584,43**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015.
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2015
1- LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS
Não houve no período, distribuição de lucros aos sócios e administradores, tanto dos saldos de lucros acumulados, assim como dos lucros do Exercício.

SOCIO ADMINISTRADOR

PAULO LOPES PEREIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 455.268.069-34

TECNICO CONTABIL

SIDNEY CARVALHO
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-028806/O-7
C.P.F. 243.963.549-91
R.G. 1.930.079 - SP

CIA PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA
CNPJ:94.423.994/0001-08 NIRE:4130267663-7 - 17/12/1991
Rodovia BENEDITO LUCIO MACHADO PR 024,1310 AREA INDUSTRIAL IV
BAIRRO: AEROPORTO, SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000
PLANO DE CONTAS - 12/2015

SUBGRUP.	CONTA	SUBCONTA	ITEM	NOMENCLATURA	COD.REL
1-A T I V O					
A-CIRCULANTE					
A-1000000				DISPONIBILIDADES	
	1000000			CAIXA	1
	1010000			BANCOS CONTA MOVIMENTO	
			1010001	BANCO DO BRASIL S/A - C/C - 8.818-8	11
			1010002	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C - 377-5	12
			1010003	HSBC BANK BRASIL S/A - C/C - 2002-24	13
	1020000			APLICACOES COM LIQUIDEZ IMEDIATA	
			1020001	BCO.DO BRASIL S/A	21
A-1100000				CREDITOS	
	1110000			DUPLICATAS A RECEBER	[illegible]
	1120000			TITULOS A RECEBER	[illegible]
	1130000			(-) CONTAS DE DUVIDOSA	[illegible]
	1140000			(-) PROVISAO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	411
	[illegible]			IMPOSTOS A RECUPERAR	
			1140001	ICMS A RECUPERAR	401
			1140002	IPRF A RECUPERAR	402
			1140003	PIS A RECUPERAR	403
			1140004	COFINS A RECUPERAR	404
	1150000			ADIANTAMENTOS	
		1150000		ADIANTAMENTOS FUNCIONARIOS	420
		1150000		ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	450
	1160000			OUTROS CREDITOS	
		1160000		CHEQUES EM COBRANCAS	500
A-1200000				ESTOQUES	
	1200000			ESTOQUES DE MERCADORIAS	600
A-1400000				DESPESAS ANTECIPADAS	
	1400000			PREMIOS DE SEGUROS A VENCER	1400
	1410000			DESPESAS FINANCEIRAS A APROPRIAR	1410
B-NAO CIRCULANTE					
B-1500000				CREDITOS	
	1500000			TITULOS A RECEBER	1500
	1510000			CONTAS A RECEBER	1510
	1520000			APLICACOES COM INCENTIVOS FISCAIS	1520
B-1600000				INVESTIMENTOS	
	1600000			PARTICIPACOES EM OUTRAS COMPANHIAS	1600
	1610000			PARTICIPACOES COM INCENTIVO FISCAIS	1610
	[illegible]			IMOVEIS PARA RENDA	1620
	[illegible]			OUTRAS ATIVOS NAO	1630
B-1700000				ATIVO IMOBILIZADO	
				IMOBILIZADO TANGIVEL	
			1700001	TERRENOS	1701
			1700002	INSTALACOES INDUSTRIAIS	1702
			1700003	PREDIOS OU EDIFICACOES	1703
			1700004	MAQ.E EQUIPAMENTOS	1704
			1700005	MOVEIS E UTENSILIOS	1705
			1700006	VEICULOS	1706
			1700007	BENF.EM PROP.DE TERCEIROS	1707
			1700008	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	1708
			1700009	MARCAS E PATENTES	1709
			1700010	COMPUTADORES E PERIFERICOS	1710
	[illegible]			(-)DEPRECIACOES/AMORTIZACOES ACUMULADAS	
			1720002	S/INSTALACOES INDUSTRIAIS	1722
			1720003	S/PREDIOS E EDIFICIOS	1723
			1720004	S/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1724
			1720005	S/MOVEIS E UTENSILIOS	1725
			1720006	S/VEICULOS	1726
			1720007	S/BENFEITORIAS	1727
			1720009	AMORT.S/MARCAS E PATENTES	1729
			1720010	S/COMPUTADORES E PERIFERICOS	1730
B-1810000				ATIVO DIFERIDO	
	1810000			GASTOS PRE-OPERACIONAIS	[illegible]
	1810000			GASTOS REORGANIZACAO E REORGANIZACAO	[illegible]
	[illegible]			(-) AMORTIZACOES S/DESPESAS DIFERIDAS	
		[illegible]		S/GASTOS PRE-OPERACIONAIS	1821
		[illegible]		S/GASTOS REORGA.E REORG.	1822
2-P A S S I V O					
A-CIRCULANTE					
A-2000000				FORNECEDORES	
	[illegible]			FORNECEDORES NACIONAIS	2
	[illegible]			FORNECEDORES ESTRANGEIROS	
B-2100000				EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	
	2100000			FINANCIAMENTOS BANCARIOS	
			2100001	FINANCIAMENTOS BANCARIOS	
			2030001	EMPRESTIMO CAIXA MAQUINA TUBOS	2302
			2030002	EMPRESTIMO CAIXA	2303
			2030004	EMPRESTIMO CAIXA MISTURADOR	2304
			2030005	FINANCIAMENTO NO BRDE	2305
	[illegible]			BANCOS CONTA MOVIMENTO	
	[illegible]			TITULOS A PAGAR	6
	[illegible]			DESPESAS FINANCEIRAS	

PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA
CNPJ:84.923.994/0001-08 NIRE:41202267663-7 - 17/12/1991
Rodovia BENEDITO LUCIO MACHADO PR 024,1310 AREA INDUSTRIAL IV
BAIRRO: AEROPORTO, SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000
PLANO DE CONTAS - 12/2015

SUBGRUPO	CONTA	SUBCONTA	ITEM	NOMENCLATURA	COD.RED
9-CONTAS DE RESULTADO					
			9410004	DESPESAS BANCARIAS	9444
			9410005	VARIACOES MONET.PASSIVAS	9445
	9420000			(-)RECEITAS FINANCEIRAS	
			9420003	JUROS RECEBIDOS	9451
			9420001	DESCONTOS OBTIDOS	9452
			9420002	REND.S/APLIC.FINANCEIRAS	9453
			9420004	VARIACOES MONET.ATIVAS	9454
	9430000			DESPESAS TRIBUTARIAS	
			9430001	IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	9461
			9430002	ICMS	9462
	9440000			DESPESAS INDENIZAVEIS	
			9440001	MULTAS FISCAIS	9471
E-9450000				OUTRAS DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	
	9450000			OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	
			9450001	PERDAS DIVERSAS	9481
			9450002	PERDAS EM SINISTRO	9482
	9490000			(-)OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	
			9490001	RECUPERACOES DIVS.	
			9490002	DIVIDENDOS RECEBIDOS	9491
			9490003	VENDAS DE SUCATAS	9492
H-9500000				RESULTADOS NAO OPERACIONAIS	
	9500000			GANHOS OU PERDAS DE CAPITAL	
			9500001	NA ALIEN.DE INVESTIMENTOS	9501
			9500002	NA ALIEN.DO IMOBILIZADO	9502
	9580000			RESULTADO CORRECAO MONETARIA DE BALANCO	9580
H-9600000				PROVISOES	
	9600100			CONTRIBUICAO SOCIAL	9607
	9610000			PROVISAO PARA IR	9610

Impresso [illegible] de 1 a 39, e servio de LIVRO DIARIO numero 10, do periodo de 01/01/2015 a 31/12/2015.

EMPRESA: PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA

LOGRADOURO: Rodovia BENEDITO LUCIO MACHADO PR 024

NUMERO: 1310 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO: AREA INDUSTRIAL IV

BAIRRO: AEROPORTO DISTRITO:

MUNICIPIO: SIQUEIRA CAMPOS UF: PR CEP: 84340-000

INSCRICAO ESTADUAL: 5080104946

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 84.823.994/0001-29

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA
NIRE: 4120267663-7 DATA: 17/12/1991

Conforme a Instrucao Normativa N.11, de 05/12/2012, do S.P.E.D., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

SIQUEIRA CAMPOS , [illegible] DE DEZEMBRO DE 2015.

SOCIO ADMINISTRADOR

PAULO LOPES PEREIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 465.288.069-34

TECNICO CONTABIL

SIDNEY CARVALHO
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-028806/O-7
C.P.F. 243.963.549-91
R.G. 1.920.079 - PR

SIMBOLOS ALFABETICOS DOS HISTORICOS		
AC-AVISO DE CREDITO	CR-CONTRIBUICOES RECEBIDAS	OP-ORDEM DE PAGAMENTO
AD-AVISO DE DEBITO	CS-CONFORME SLIP	PA-PASSAGEM
AL-AVISO DE LANCAMENTO	CT-CAPITAL REGISTRADO	PG-PAGO/PAGAMENTO
AP-ACOES SUBSCRITAS	DP-DEPOSITO	QG-QUITACAO GERAL
BO-BORDERO	DS-DESCONTO	RC-RECEBIDO RECEBIMENTO
CA-CHEQUE AVULSO	DV-DEVOLUCAO	RE-RECIBO
CB-COTA SUBSCRITA	DU-DUPLICATA	RN-RETIRADA DE NUMERARIO
CC-CONTR. DE CONSTITUICAO	ES-ESTORNO	RV-RELATORIO DE VIAGEM
CL-CONCILIACAO	FP-FOLHA DE PAGAMENTO	TA-TALAO
CP-CONTRIBUICAO S/FOLHA	FT-FATURA/FATURAMENTO	TE-TRANSFERENCIA
DA-DUPLICATA	GA-GUIA	TT-TITULO
DC-CONHECIMENTO	MC-MERCAD. PRAZO	VA-VALE POSTAL
DI-CONFORME COMPROVANTE	NT-NOTA	VV-VENDA A VISTA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
S.A. DA PLATINA
16/131938-6

ESTADD DD PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXDS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR

Rua Rio Grande do Norte, 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 3571-1291

"C E R T I D Ã O"

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA**, onde figura como requerida a empresa **PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA**, sob o CNJP nº 84.923.994/0001-08, com sede neste Município e Comarca.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 22 de julho de 2016. Eu, Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS - PR
VARA CÍVEL E ANEXOS
RUA PARANÁ, 2095
FONE/FAX: (043) 3571-1291
SIMEI MUZZA DE FREITAS
ESCRIVÃO

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016
Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 84.923.994/0001-08, com sede estabelecida na Rodovia Benedito Lúcio Machado, PR 024, nº 1310, Parque Industrial 4 - Aeroporto, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, fornece satisfatoriamente, os produtos referente a Tubos de Concreto. Cumprindo fielmente com suas obrigações, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Siqueira Campos, 21 de Julho de 2016.

Silvo Carlos Nardelli
Diretor do Dep. de Administração

Silvio Carlos Nardelli
DIRETOR ADMINISTRATIVO
Portaria N° 079/2014

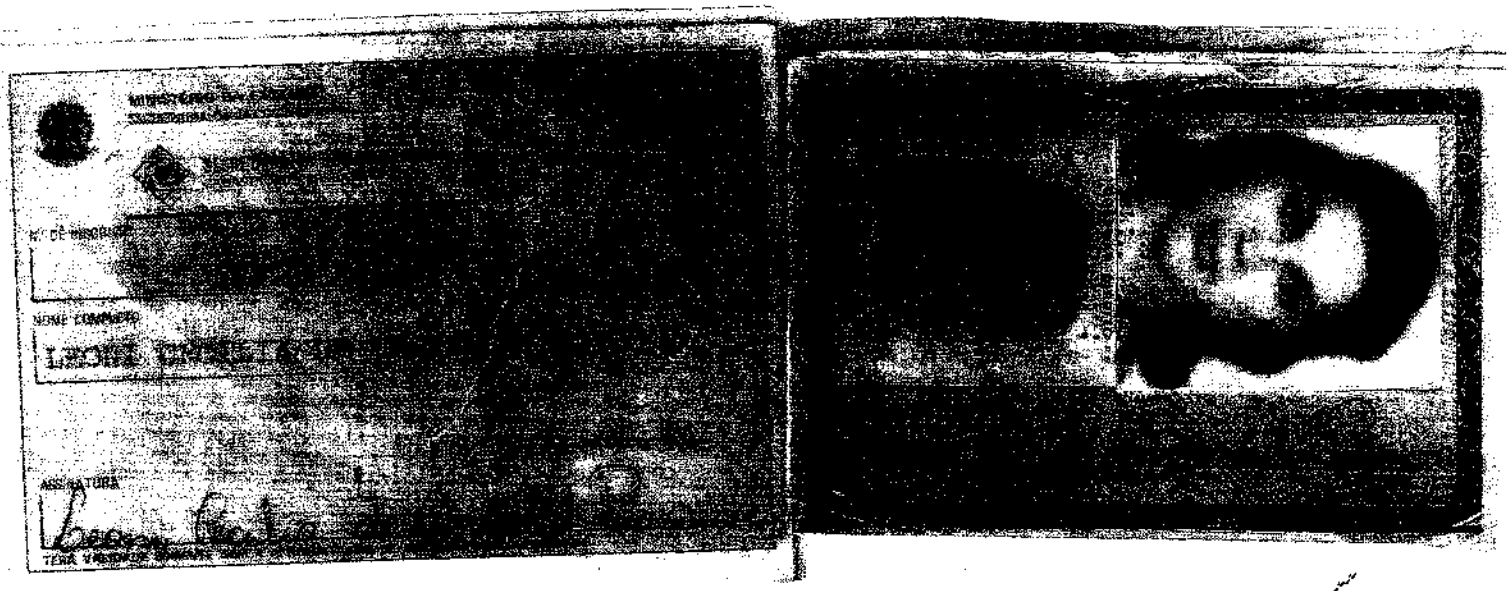

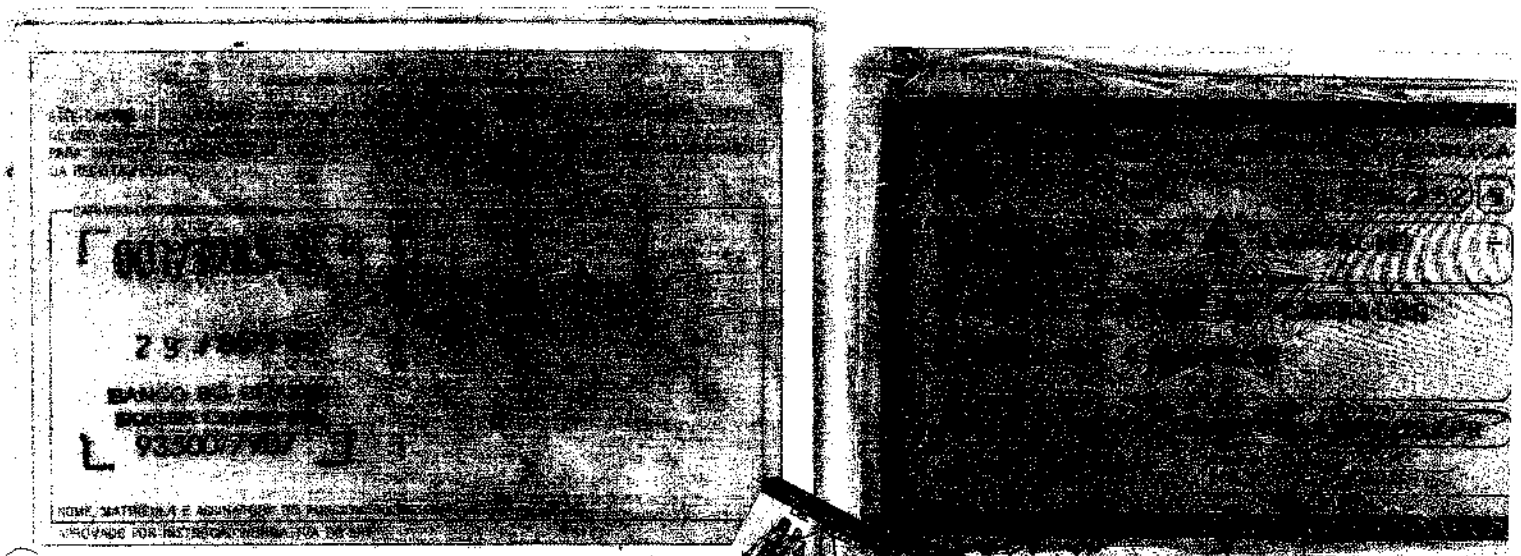

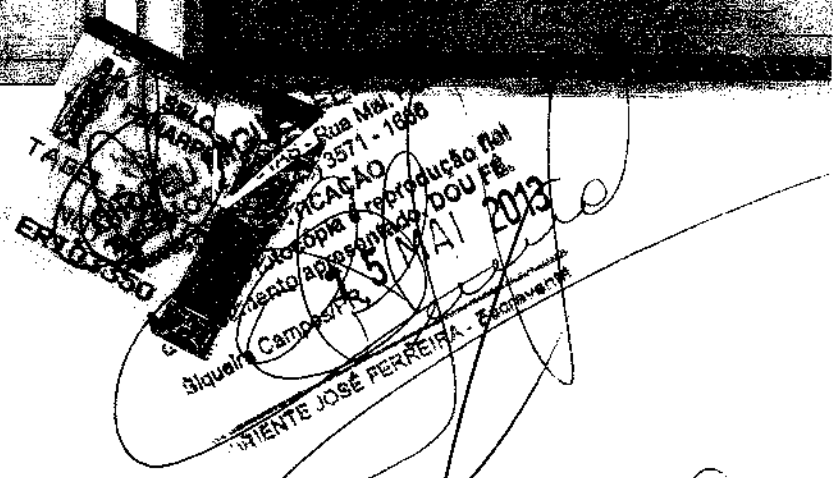
Rua Mal.
3571 - 1866
PICAÇÃO
fotocópia reprodução fiel
documento apresentado, DOU FÉ.
Siqueira Campos/PR, 15 MAI 2013
TENTE JOSÉ FERREIRA - Escrivão

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016
Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.923.994/0001-08, com sede estabelecida na Rodovia Benedito Lúcio Machado, PR 024, nº 1310, Parque Industrial 4 - Aeroporto, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, fornece satisfatoriamente, os produtos referente a Tubos de Concreto. Cumprindo fielmente com suas obrigações, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Siqueira Campos, 21 de Julho de 2016.

Silvo Carlos Nardelli
Diretor do Dep. de Administração

Silvio Carlos Nardelli
DIRETOR ADMINISTRATIVO
Portaria Nº 079/2014

ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DD DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDDR

Rua Rio Grande do Norte, 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 3571-1291

"C E R T I D Ã O"

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA,** onde figura como requerida a empresa **PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA,** sob o CNJP nº 84.923.994/0001-08, com sede neste Município e Comarca.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 22 de julho de 2016. Eu, Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS - PR
VARA CÍVEL E ANEXOS
RUA PARANÁ, 2935
FONE/FAX: (043) 3571-1291
SIMEI MUZZA DE FREITAS
ESCRIVÃO

Paulo Lopes Pereira e Cia Ltda.
Rod. Benedito Lúcio Machado PR 424 Nº 1.310
Área Ind. IV - Aeroporto - Fone/Fax: (43)3571-1613
CNPJ:84.923.994/0001-08
INSC:50.801.049-46
Site: **www.vibrolajes.com.br**
Cep: 84.940.000 - Siqueira Campos-PR.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Siqueira Campos, 25 de Agosto de 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 075/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.923.994/0001-08 declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Paulo Lopes Pereira
RG: M-798.760
CPF: 465.288.069-34

84.923.994/0001-08
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA.
Rod. Benedito Lúcio Machado, PR 424, 1310 - Área Ind. IV
Aeroporto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

VIBROLAJES
ARTEFATOS DE CONCRETO

Paulo Lopes Pereira e Cia Ltda.
Rod. Benedito Lúcio Machado PR 424 Nº 1.310
Área Ind. IV - Aeroporto - Fone/Fax: (43)3571-1613
CNPJ:84.923.994/0001-08
INSC:50.801.049-46
Site: **www.vibrolajes.com.br**
Cep: 84.940.000 - Siqueira Campos-PR.

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Siqueira Campos, 25 de Agosto de 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 075/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **075/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Paulo Lopes Pereira
RG: M-798.760
CPF: 465.288.069-34

84.923.994/0001-08
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA.
Rod. Benedito Lúcio Machado, PR 424, 1310 - Área Ind. IV
Aeroporto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

VIBROLAJES
ARTEFATOS DE CONCRETO

Paulo Lopes Pereira e Cia Ltda.
Rod. Benedito Lúcio Machado PR 424 Nº 1.310
Área Ind. IV - Aeroporto - Fone/Fax: (43)3571-1613
CNPJ:84.923.994/0001-08
INSC:50.801.049-46
Site: **www.vibrolajes.com.br**
Cep: 84.940.000 - Siqueira Campos-PR.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 075/2016**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTOS EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

O signatário da presente, em nome da proponente PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.
Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Siqueira Campos, 25 de Agosto de 2016.

Paulo Lopes Pereira
RG: M-798.760
CPF: 465.288.069-34

84.923.994/0001-08
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA.
Rod. Benedito Lúcio Machado, PR 424, 1310 - Área Ind. IV
Aeroporto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

VIBROLAJES
ARTEFATOS DE CONCRETO

Paulo Lopes Pereira e Cia Ltda.
Rod. Benedito Lúcio Machado PR 424 Nº 1.310
Área Ind. IV - Aeroporto - Fone/Fax: (43)3571-1613
CNPJ:84.923.994/0001-08
INSC:50.801.049-46
Site: **www.vibrolajes.com.br**
Cep: 84.940.000 - Siqueira Campos-PR.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2016 – PROCESSO Nº 101/2016.

Prezados Senhores:

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA inscrita no CNPJ/MF n°84.923.994/0001-08, com sede à Rodovia Benedito Lúcio Machado, 1.310 - Aeroporto, representada por seu sócio Paulo Lopes Pereira, portador da Carteira de Identidade n° M-798.760 inscrito no CPF/MF nº 465.288.069-34, infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3° grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Siqueira Campos, 25 de Agosto 2016

Paulo Lopes Pereira
RG: M-798.760
CPF: 465.288.069-34

84.923.994/0001-08
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA.
Rod. Benedito Lúcio Machado, PR 424, 1310 - Área Ind. IV
Aeroporto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 84.923.994/0001-08 IE:5080104946
END: RODOVIA BENEDITO LUCIO MACHADO PR 024,1310 AREA IND. IV - AEROPORTO
FONE: (43) 3571-1613
EMAIL: vibrolajes@hotmail.com.br
PREGÃO PRESENCIAL SRP: N 075/2016
ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 26/08/2016
PORTE DA EMPRESA: MICROEMPRESA

JUCESP

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARÍLIA

8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE POSTUBOS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E CONCRETO LTDA – EPP

CNPJ – 44.716.652/0001-00

1. **MAURO MORINI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão de bens, natural de Ourinhos-SP., nascido em 23/08/1956, empresário, portador do documento de identidade RG. n.º. 8.646.699-SSP.SP., e do CPF.n.º. 797.094.518-04, residente e domiciliado em Piraju - SP., CEP – 18800-000, na Vila Cantizani, à Rua Delfino da Silva Medeiros, n.º. 70;

2. **ANNA EMÍLIA VIEIRA DE CARVALHO MARTINS**, brasileira, casada sob regime de comunhão de bens, natural de São Paulo-SP., nascida em 02/04/1965, empresária, portadora do documento de identidade RG.nº. 10.465.086-2-SSP-SP., e do CPF.n.º. 061.765.068-32, residente e domiciliada em Ourinhos-SP., CEP – 19900-000, no Centro, à Rua Fernando Costa, n.º. 434, únicos sócios da sociedade limitada, **POSTUBOS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E CONCRETO LTDA-EPP**., constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE n.º. 35200725059 em sessão de 01 de outubro de 1.980, e última alteração sob n.º. 457.094/10-2 em sessão de 28 de dezembro de 2010, com sede na cidade de Piraju, Estado de São Paulo – CEP – 18800-000, no Distrito Industrial, na Avenida Manoel Blanco Vega, n.º. 517, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 44.716.652/0001-00, tem entre si,

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARÍLIA

JUCESP
31 12 15

justo e contratado, esta setima alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1ª - DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R$-80.000,00-(Oitenta Mil Reais), passa ser de R$-200.000,00-(Duzentos Mil Reais), divididos em 2.000-(Duas Mil) quotas de valor nominal de R$-100,00-(Cem Reais) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do Pais, aumento esse feito no valor de R$-120.000,00(Cento e Vinte Mil Reais), com aproveitamento da conta Lucros Acumulados, conforme balanço encerrado em 31/12/2014, ficando assim distribuído entre os sócios:

MAURO MORINI	**800 quotas**	**R$-100,00**	**R$- 80.000,00**
ANNA E. V. DE C. MARTINS	**1.200 quotas**	**R$-100,00**	**R$- 120.000,00**
TOTAL	**2.000**		**R$- 200.000,00**

24 AGO 2016

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATOSOCIAL

Os sócios resolvem dar nova redação ao contrato social da empresa, a vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **POSTUBOS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E CONCRETO LTDA - EPP.**, e tem sede e domicilio na cidade de Piraju, Estado de São Paulo, CEP – 18800-000, Distrito Industrial, na Avenida Manoel Blanco Vega, n.º. 517, com NIRE sob n.º. 35200725059 em sessão de 01/10/1980, e no CNPJ – 44.716.652/0001-00;

2ª - Seu objeto social é **FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO, COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTADORA DE SERVIÇOS;**

3ª - O capital social é de R$-200.000,00-(Duzentos Mil Reais), divididos em 2.000-(Duas Mil) quotas de valor nominal de R$-100,00-(Cem Reais), cada uma, subscritas,

3.1 e integralizadas, neste ato, em moeda corrente, do Pais, pelos sócios:

MAURO MORINI	**800 quotas**	**R$-100,00**	**R$- 80.000,00**
ANNA E. V. DE C. MARTINS	**1.200 quotas**	**R$-100,00**	**R$- 120.000,00**
TOTAL	**2.000**		**R$- 200.000,00**

4ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARÍLIA

solidariamente pela integralização do capital social.

5° - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6° - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de setembro de 1.980, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

7° - Participação dos sócios nos lucros e perdas, será proporcional a quantidade de quotas de capital social de cada sócio.

8° - A administração da sociedade será exercida somente pelo sócio **MAURO MORINI**, com poderes e atribuições de todas as operações e representações a sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicialmente perante aos órgãos públicos e privados, ficando autorizado o uso do nome empresarial, bem vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, bem como a conta bancária será movimentada pelo sócio **MAURO MORINI;**

9° - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10° - Fica eleito o foro de Piraju-SP., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

11° - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARÍLIA

JUCESP

03 11 15

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03-(três) vias, na presença de duas testemunhas.

Piraju - SP., 01 de outubro de 2015.-

MAURO MORINI

ANNA EMÍLIA VIEIRA DE CARVALHO MARTINS

Toledo Garcia Autorizada

24 AGO. 2016

Selos pagos por verba

Válido somente com o selo de autenticidade

Valor recebido pela autenticação R$ 2,1

0758AA072739

TESTEMUNHAS:-

CÉLIO LUZ
R.G. n.º 9.004.136-7-SSP-SP

WALTER L. P. MONTILHA
R.G. n.º 16.741.324-7-SSP-SP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

03 NOV 2015

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 460.498/15-0

FLÁVIA REGINA BRITTO
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

POSTUBOS
IND. E COM. DE PEÇAS DE CONCRETO LTDA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PIRAJU 23 DE AGOSTO 2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 075/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente Postubos Indústria e Comercio de Peças de Concreto ltda. inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.716.652.0001/00 declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Postubos Ind. E Com.de Peças de Concreto Ltda.
Mauro Morini - Diretor
RG- 8.646.699
CPF-797.094.518-04

44.716.652/0001-00
POSTUBOS - IND. E COM. DE PEÇAS DE CONCRETO LTDA.
AV. MANOEL BLANCO VEGA, 517
DISTR. INDUSTRIAL - CEP 18800-000
PIRAJU - SP

POSTUBOS IND. E COM. DE PEÇAS DE CONCRETO LTDA

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

PIRAJU 23 DE AGOSTO 2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 075/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **075/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Postubos Ind. E Com.de Peças de Concreto Ltda.
Mauro Morini - Diretor
RG- 8.646.699
CPF-797.094.518-04

44.716.652/0001-00
POSTUBOS - IND. E COM. DE PEÇAS DE CONCRETO LTDA.
AV. MANOEL BLANCO VEGA, 517
DISTR. INDUSTRIAL - CEP 18800-000
PIRAJU - SP

Av. Manoel Blanco Vega, 517 - Dist. Ind. - Fone (14) 3351.2577 e 3351.2132
e-mail: postubos@cednet.com.br
CEP 18800-000 - PIRAJU/SP

POSTUBOS IND. E COM. DE PEÇAS DE CONCRETO LTDA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2015 – PROCESSO Nº 101/2016

Prezados Senhores:

A Postubos Indústria E Comercio Peças de Concreto Ltda inscrita no CNJ 44.7165.652/0001-00 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Mauro Morini, portador da Carteira de Identidade nº 8.646.699 e do CPF nº 797.094.518-04, infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivos; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3° grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

PIRAJU 23 DE AGOSTO 2016

Postubos Ind. E Com.de Peças de Concreto Ltda.
Mauro Morini - Diretor
RG- 8.646.699
CPF-797.094.518-04

44.716.652/0001-00
POSTUBOS - IND. E COM. DE PEÇAS DE CONCRETO LTDA.
AV. MANOEL BLANCO VEGA, 517
DISTR. INDUSTRIAL - CEP 18800-000
PIRAJU - SP

Av. Manoel Blanco Vega, 517 - Dist. Ind. - Fone (14) 3351.2577 e 3351.2132 - CEP 18800-000 - PIRAJU/SP
e-mail: postubos@cednet.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POSTUBOS - INDUSTRIA E COMERCID DE PECAS DE CDNCRETO LTDA - EPP
CNPJ: 44.716.652/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitcs da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:25:37 do dia 23/08/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/02/2017.
Código de controle da certidão: **E609.0022.C1CF.21EC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44716652/0001-00
Razão Social: POSTUBOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS DE CONCRETO LTDA
Endereço: AV MANOEL BLANCO VEGA 517 / DIST INDUSTRIAL / PIRAJU / SP / 18800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2016 a 13/09/2016

Certificação Número: 2016081501035983488471

Informação obtida em 23/08/2016, às 15:28:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.716.652/0001-00 MATRIZ		28/09/1980

NOME EMPRESARIAL
POSTUBOS - INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS DE CONCRETO LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MANOEL BLANCO VEGA	517	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.800-000	DIST INDUSTRIAL	PIRAJU	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/07/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/08/2016** às **15:29:50** (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/08/2016

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 44.716.652

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	12532010	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	23/08/2016 15:31:15	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

09 AGO 2016
08:31:35

Micromap®
GC206602003

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Fabiana Cristina Alves Rubens, Assistente Administrativo da P. M. Estância Turistica de Piraju - SP, **CERTIFICA**, em virtude de requerimento formulado pelo Sr(a): **CELIO LUZ,** protocolado em **08/08/2016** sob o Nº **2900/2016**, que revendo o cadastro das firmas comerciais, industriais e dos prestadores de serviço de qualquer natureza que estão/estiveram estabelecidas neste município, constatou que a empresa **POSTUBOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS DE CONCRETO LTDA - EPP,** denominada **POSTUBOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS DE CONCRETO LTDA - EPP, CNPJ. 44.716.652/0001-00,** estabelecida à **AV: MANOEL BLANCO VEGA, 0517 ZONA IND. JOSE RAMOS ARANTES CEP: 18.800-000** cadastrada nesta P. M. Estância Turistica de Piraju - SP sob o nº **1916**, encontra-se **QUITES** para com os cofres municipais até a presente data, referente a **Taxa de Funcionamento** e/ou **ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza)**. Os recolhimentos ficam sujeitos a homologação pelo fisco municipal.

Gen.Atividade: FABR. PECAS E ESTR. DE CIMENTO, COM. MAT. CONSTRUCAO E PRESTADORA DE SERVICOS.

Setor de Lançadoria da P. M. Estância Turistica de Piraju - SP, em **09 de agosto de 2016**.

Obs: O prazo de validade da presente Certidão é de **30 (trinta) dias** a contar desta data, de acordo com o Decreto nº 5555 em 14/10/2015.

Fabiana Cristina Alves Rubens
Assistente Administrativo

0758AA072501
9 AGO 2016

CERTIDÃO NEGATIVA

FABIANA CRISTINA ALVES RUBENS, Assistente Administrativo do Município da Estância Turística de Piraju - Estado de São Paulo, **CERTIFICA**, em virtude de requerimento formulado pelo(a) senhor(a) **POSTUBOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS DE CONCRETO LTDA - EPP**, em **08/08/2016** sob o Nº **2900/2016**, que revendo o cadastro das propriedades imobiliárias urbanas do município, constatou que o **Prédio edificado sobre o Lote 5-07-08, da Quadra B de FORMA IRREGULAR com Área do Terreno de 12.619,88 M² e Área Edificada de 1.133,66 M²**, situado na **AV: MANOEL BLANCO VEGA, 517**, *também com face para a R: JOSE PEDRO CALISTRO*, denominado **ZONA IND. JOSE RAMOS ARANTES**, em nome de **POSTUBOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS DE CONCRETO LTDA - EPP**, cadastrado sob o nº **0-10-10-40-0002-0276-01-00-0**, encontra-se **QUITE** para com os cofres municipais até a presente data referente ao IPTU (***Imposto Predial e Territorial Urbano***).

Setor de Lançadoria do Município da Estância Turística de Piraju - SP, em **09 de agosto de 2016** .

OBS: O prazo de validade da presente CERTIDÃO é de 30 (trinta) dias a contar desta data, de acordo com o Decreto nº 5555 em 14/10/2015.

FABIANA CRISTINA ALVES RUBENS
Assistente Administrativo

Registro Civil das Pessoas Naturais de Piraju - SP
Rua 21 Fone: 3351-3521
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o documento apresentado, do que dou fé.
09 AGO. 2016
Emolumentos pagos por verba
Selo de autenticidade
Selo recebido por autenticação RS
0758AA072502

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTUBOS - INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS DE CONCRETO LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.716.652/0001-00
Certidão nº: 82547958/2016
Expedição: 23/08/2016, às 15:33:17
Validade: 18/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTUBOS - INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS DE CONCRETO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.716.652/0001-00, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Município da Estância Turística de Piraju

ALVARÁ

LICENÇA PROVISORIA

Inscrição Municipal
001916

Exercício
2016

Razão Social
POSTUBOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS DE CONCRETO LTDA - E

C.N.P.J.
44.716.652/0001-00

Inscrição. Estadual
537008436116

Denominação
POSTUBOS

Endereço
AV: MANOEL BLANCO VEGA , 0517 ZONA IND. JOSE RAMOS ARANTES

Atividade
FABR. PECAS E ESTR. DE CIMENTO, COM. MAT. CONSTRUCAO E PRESTADORA DE SERVICOS.

Início da Atividade
04/12/1980

Alvará Válido Até 31/12/2016

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

O presente alvará perderá sua validade ou poderá ser cassado na forma da lei, desde que não cumprida as exigências fiscais ou descaracterização da atividade correspondente.

Piraju - SP, 27 de Janeiro de 2016

Fornecido conforme Lei 3847/2014

VALBERTO AP. ZANATA
Fiscal de Rendas e Tributos

Av. Maliba Leonel, 173, Centro - Fone: (14) 3305-9000 CEP 18.800-000 Piraju - SP

GC202101005

23 AGO. 2013

Selos pagos

TERMO DE ABERTURA

DIÁRIO GERAL

N. de Ordem : 13

O presente Livro Diário Geral possui 68 folhas numeradas do nº 1 ao nº 68 e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da sociedade empresária abaixo identificada:

Nome empresarial: POSTUBOS IND COM PCS DE CONCRETO LTDA

Município: PIRAJU

Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo Nire: 35200725059

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 01/10/1980

CNPJ: 44.716.652/0001-00

PIRAJU, 01 de janeiro de 2015.

MAURO MORINI
SOCIO REPRESENTANTE

CELIO LUZ
TC CRC: 1SP087479/O-7

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
DA COMARCA DE PIRAJU
Termo de Autenticação
Declaro exatos os termos de abertura e encerramento deste Livro por mim autenticados.
24 de agosto de 2016
388

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE PIRAJU - SP
RUA MAJOR MARIANO, 217
CEP 18800-000 - TELEFAX (14) 3351 1125
Fernando Pallavicini
OFICIAL

Karina Toledo Garcia
Escrevente Autorizada

Empresa: POSTUBOS IND COM PCS DE CONCRETO LTDA — Folha: 54

CNPJ: 44.716.652/0001-00

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

Demonstração do Resultado do Exercício

Receitas Brutas		
VENDAS A VISTA		1.130.284,83 C
VENDAS A PRAZO		1.858.811,60 C
	Total:	2.989.096,43 C
(-) Deduções		
DEVOLUCAO DE MERCADORIAS		3.727,50 D
SIMPLES INCORRIDO		352.723,54 D
	Total:	356.451,04 D
= Receita Liquida		**2.632.645,39 C**
(-) Custos		
COMPRAS MERC A VISTA		1.180.477,52 D
BONIF REC. MERCADORIAS		14,50 D
	Total:	1.180.492,02 D
= LucroBruto		**1.452.153,37 C**
(-) Despesas Administrativas		
PRO-LABORE		18.912,00 D
ORDENADOS		293.500,48 D
DECIMO DERCEIRO SALARIO		21.727,70 D
PREVIDENCIA SOCIAL		599,50 D
DESPESAS C/FGTS		29.312,01 D
LOCACAO DE VEICULOS		43.200,00 D
INTERNET		1.138,80 D
DESPESAS C/ VEICULOS		168.957,94 D
CONSERV.DE BENS E INSTAL.		3.647,04 D
DESPESAS C/PEDAGIOS		3.585,47 D
FRETES E CARRETOS		6.015,58 D
ASSOCIACAO DE CLASSE		1.504,95 D
LUZ E FORCA		14.030,92 D
CONSUMO DE AGUA		1.111,48 D
TELEFONE		11.406,19 D
PROPAGANDA E PUBLICIDADE		5.439,00 D
ASS. JORNAIS E REVISTAS		3.507,54 D
COMB. LUBRIFICANTES		408.399,95 D
DESPESAS DIVERSAS		48.203,67 D
IMP. E TAXAS DIVERSAS		2.618,35 D
IMPRESSOS E MAT. ESCR.		1.834,55 D
MATERIAL CONSUMO		81.011,06 D
MULTAS DEDUTIVEIS		83,07 D
SERVICOS DE TERCEIROS - P JURIDICA		10.424,54 D
SEGUROS DIVERSOS		299,72 D
MAN. EQUIP.INSTALACOES		415.167,68 D
ASSISTENCIA CONTABIL		18.564,00 D
DESPESAS C/CORREIOS		128,17 D
ICMS SUBST TRIB		27,90 D
DIF ALIQUOTA ICMS		768,79 D
	Total:	1.615.128,05 D
= PrejuizoOperacional		**162.974,68 D**
(+) Outras Receitas		
BONIF REC MERCADORIAS		14,50 C
	Total:	14,50 C
= PrejuizoContábil Liquido antes da Contribuição Social		**162.960,18 D**
= PrejuizoContábil Liquido antes do Imposto de Renda		**162.960,18 D**

Cartório Civil das Pessoas Naturais de Miraçu - SP
Telefone: 017 3351-5521
AUTENTICAÇÃO
Reconhecimento de firma reprográfica conforme o original apresentado, por ser fiel
24 AGO 2016
Selos pagos por verba
Selo de autenticidade
Selo de autenticação R$0,10
07.58.A.00.7275.4
Aprovi Contim
Sociedade Autorizada

Empresa: POSTUBOS IND COM PCS DE CONCRETO LTDA

Folha: 55

CNPJ: 44.716.652/0001-00

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

Demonstração do Resultado do Exercício

= Prejuízo	**162.960,18 D**
= PrejuizoLiquido do Periodo	**162.960,18 D**

PIRAJU, 31 de dezembro de 2015.

SOCIO REPRESENTANTE
MAURO MORINI
CPF 797.094.518-04

ESCRITORIO CONTABIL MODELO LTDA.
CELIO LUZ
TC CRC: 1SP087479/O-7

Selo digital de autenticidade
AUTENTICADO
0758AA007275
Selo pagos por verba

Empresa: POSTUBOS IND COM PCS DE CONCRETO LTDA

Folha: 56

CNPJ: 44.716.652/0001-00

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

Balanço Patrimonial

ATIVO	
ATIVO	600.618,13
ATIVO CIRCULANTE	91.545,41
DISPONIVEL	26.023,91
CAIXA	26.023,91
CAIXA GERAL	26.023,91
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	65.521,50
RECEBIVEIS	65.521,50
DUPLICATAS A RECEBER	65.521,50
ATIVO NAO CIRCULANTE	507.843,67
IMOBILIZADO	507.843,67
IMOBILIZADO	524.336,59
MOVEIS E UTENSILIOS	13.206,00
INSTALACOES	1.873,30
VEICULOS	41.524,57
MAQUINAS EQUIPAMENTOS	467.732,72
(-)DEPRECIAC.ACUMULADAS	(16.492,92)
MOVEIS E UTENSILIOS	(1.295,64)
VEICULOS	(7.348,20)
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(7.849,08)
ATIVO COMPENSADO	1.229,05
CONTAS DE COMPENSACAO	1.229,05
MERCADORIA EM COMODATO	1.229,05
MERCADORIA EM COMODATO	1.229,05

0758AA007276

Cartório Civil das Pessoas Naturais de Piraju - SP

Rua [illegible] Fone: 3351-5521

Reconheci por semelhança a firma de [illegible] que deu fé

24 AGO 2016

Selos pagos por verba

Válido somente com selo de autenticidade

Selo de autenticidade RS10

Empresa: POSTUBOS IND COM PCS DE CONCRETO LTDA — Folha: 57

CNPJ: 44.716.652/0001-00

Periodo: 01/01/2015 a 31/12/2015

Balanço Patrimonial

PASSIVO	
PASSIVO	600.618,13
PASSIVO CIRCULANTE	57.086,41
EXIGIVEL A CURTO PRAZO	57.086,41
OBRIGACOES SOCIAIS	32.555,28
INSS A REC.	2.254,08
FGTS A RECOLHER	3.926,05
SIMPLES A RECOLHER	26.373,15
OBRIGACOES TRABALHISTA	23.128,49
SALARIOS A PAGAR	23.128,49
OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR	1.402,64
PRO-LABORE A PAGAR	1.402,64
PATRIMONIO LIQUIDO	542.302,67
CAPITAL REALIZADO	200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00
RESERVAS	342.302,67
LUCROS/PREJUIZOS ACUMUL.	342.302,67
LUCROS/PREJUIZOS ACUMUL.	342.302,67
CONTAS DE COMPENSACAO	1.229,05
CONTAS DE COMPENSACAO	1.229,05
COMOD.POR MERCADORIAS	1.229,05
COMOD.POR MERCADORIAS	1.229,05

PIRAJU, 31 de dezembro de 2015.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Liquido importam em R$ 600.618,13 (seiscentos mil, seiscentos e dezoito Reais e treze Centavos)

SOCIO REPRESENTANTE
MAURO MORINI
CPF: 297.094.518-04

ESCRITORIO CONTABIL MODELO LTDA.
CELIO LUZ
TC CRC: 1SP087479/O-7

Escrevente Autorizada

0758AA007275

Empresa: POSTUBOS IND COM PCS DE CONCRETO LTDA
CNPJ: 44.716.652/0001-00
Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

Demonstração dos Lucros/Prejuízos Acumulados

	DESCRIÇÃO		VALOR
(+)	*Saldo Inicial do Exercício*	*Lucro*	775.262,85
(+)	Ajustes Credores de Exercício Anteriores		0,00
(-)	Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores		0,00
(+)	Correção Monetária do Saldo Inicial		0,00
(-)	Parcelas dos Lucros Acumulados Incorporados ao Capital		120.000,00
(+)	Reversões de Reservas		0,00
	Reservas de Contingência		0,00
	Reservas de Lucros a Realizar		0,00
(-)	*Resultado Líquido do Exercício*	*Prejuízo*	162.960,18
(-)	Transferências para Reservas		0,00
(-)	Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados		150.000,00
=	*Lucro acumulado*	*Lucro*	342.302,67

PIRAJU, 31 de dezembro de 2015.

SOCIO REPRESENTANTE
MAURO MORINI
CPF: 797.094.518-04

ESCRITORIO CONTABIL MODELO LTDA.
CELIO LUZ
TC CRC: 1SP087479/O-7

0758AA0072758

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIÁRIO GERAL

N. de Ordem : 13

O presente Livro Diário Geral possui 68 folhas numeradas do nº 1 ao nº 68 e serviu para a escrituração do período de 01/01/2015 a 31/12/2015 da sociedade empresária POSTUBOS IND COM PCS DE CONCRETO LTDA.

PIRAJU, 31 de dezembro de 2015.

MAURO MORINI
SOCIO REPRESENTANTE

CELIO LUZ
TC CRC: 1SP087479/O-7

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
DA COMARCA DE PIRAJU
Termo de Autenticação
Declaro existir os termos de abertura e encerramento deste livro por mim autenticados.
24 de agosto de 2016
— 368 —

DFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE PIRAJU - SP
RUA MAJOR MARIANO, 217
CEP 18800-000 - TELEFAX (14) 3361 1125
Fernando Pallavicini
OFICIAL

Karina Toledo Garcia
Escrevente Autorizada

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Piraju - SP
Fernando Pallavicini
Escrevente Autorizada
24 AGO 2016
Selos pagos por verba
Valor recebido por autenticação R$ 0,70
0758AA007278

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADD DE SÃO PAULD

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 118787068 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 23/08/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

POSTUBOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS DE CONCRETO LTDA - EPP, CNPJ: 44.716.652/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 24 de agosto de 2016.

PEDIDO Nº: 8787068

TJSP

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CFC
CRC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO
Certidão nº: 2016/064739
Nome: CELIO LUZ
Registro: SP-087479/O-7 Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE CPF/CNPJ: 708.777.778-53
Validade: 21/11/2016
Finalidade: Comprovação de Registros

Responsabilidade Técnica:
ESCRITORID CONTABIL MODELO LTDA (2SP009992)

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 4628.1520.7284.4284

POSTUBOS
IND. E COM. DE PEÇAS DE CONCRETO LTDA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 0075/2016.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS OBRAS DE DRENAGEM NO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

O signatário da presente, em nome da proponente Postubos Industria e Comercio de Peças de Concreto Ltda, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.
Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

PIRAJU 23 DE AGOSTO 2016

Postubos Ind. E Com.de Peças de Concreto Ltda.
Mauro Morini - Diretor
RG- 8.646.699
CPF-797.094.518-04

44.716.652/0001-00
POSTUBOS - IND. E COM. DE PEÇAS DE CONCRETO LTDA.
AV. MANOEL BLANCO VEGA, 517
DISTR. INDUSTRIAL - CEP 18800-000
PIRAJU - SP

EURO CONSTRUTORA
construindo um novo conceito

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Postubos Indústria e Comercio de Peças de Concreto Ltda,** inscrita no CNPJ sob o Nº 44.716.652/0001-00, estabelecida na **Av. Manoel Blanco Veja nº 517, Distrito Industrial na cidade de Piraju/SP** forneceu para esta empresa Euro Construtora Ltda, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.994.810/0001-50 situada na Rua Coronel Teotônio Araújo n° 174, Centro na cidade de Piraju/SP, os materiais cotado(s), abaixo especificado(s), no período de 20/03/2016 a 30/06/2016:

- **OBJETO ENTREGUE**: tubos nos diâmetros - 0,60x1,00-MF- total entregue 1.120 metros e 0,80x1,00–MF,total entregue 585 metros , 1,00x1,00-MF 213 metros e 1,50 X1,00 , entregue 122 metros MF, 1,20 x 1,00-MF-PA1 entregue 120 metros tubos de concreto todos atenderam as normas técnicas de acordo com a NBR 8890/07.

Atestamos ainda, que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, o não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, quanto a entrega e qualidade.

Toledo Garcia
autorizada
Piraju - SP
Fone: 3351-5521
AUTENTICAÇÃO
24 AGO. 2016
Selos pagos por verba
Valor reduzido por autenticação R$3,
0758AA007273

Piraju, 22 de Agosto de 2016

Euro Construtora Ltda
Fábio Fabrizzi
Sócio Proprietário
RG: 21.348.896-6 SSP/SP
CPF: 148.141.118-78

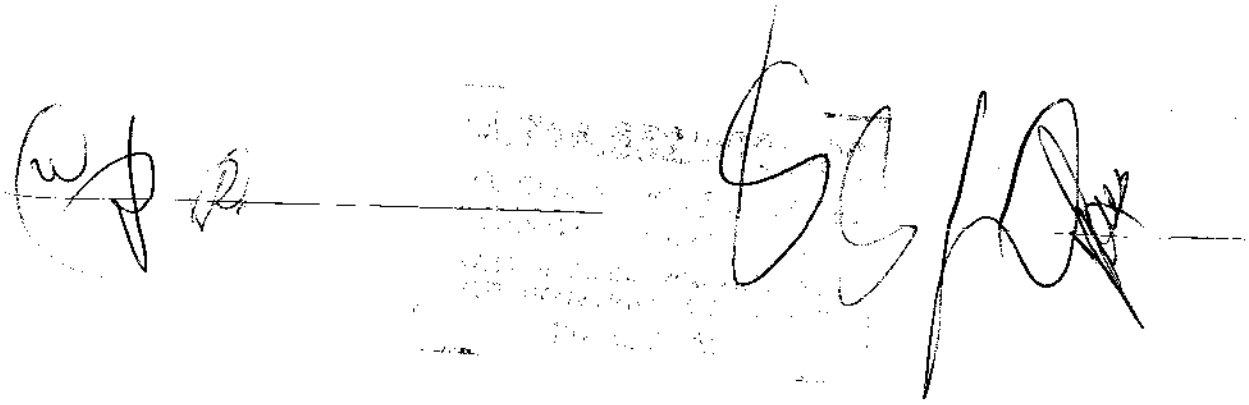

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO nº 1276/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito de [illegible] Estado do Paraná, [illegible] e legais, tendo em vista o parecer, julga [illegible] licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 075/2016, cuja tem por ALUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

DECRETA:

Artigo 1º. Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 075/2016, cuja tem por objeto A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

Artigo 2º. Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

BRUNA RODRIGUES ALMEIDA - ME pelo valor de R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais)

PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA - ME pelo valor de R$ 54.180,00 (cinquenta e quatro mil cento e oitenta reais)

POSTUBOS - INDUSTRIAS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP pelo valor de R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais)

Artigo 3º. Em consequência, ficam convocadas as propostas vencedoras para a assinatura do instrumento de contrato nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 25 de Agosto de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO nº 1275/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito de [illegible] Estado do Paraná, [illegible] e legais, tendo em vista o parecer, julga [illegible] licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 073/2016, cuja tem por [illegible]

DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

DECRETA:

Artigo 1º. Fica homologada a licitação [illegible] Presencial sob nº 073/2016, cuja tem por objeto visando AQUISIÇÃO RECARGAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE EXTINTORES PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

Artigo 2º. Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

EXTIMPEL- EXTINTORES PARANENSE LTDA-EPP pelo valor de R$ 18.500,00 (dezesseis oitocentos e quinze reais)

EXTINORPI-EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA-EPP pelo valor de R$ 17.261,75 (dezesete mil duzentos sessenta e um reais setenta e cinco centavos)

Artigo 3º. Em consequência, ficam convocadas as propostas vencedoras para a assinatura do instrumento de contrato nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 23 de Agosto de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REABERTURA DE PROCESSO - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016

INEXIGIBILIDADE Nº 035/2016 - PROCESSO Nº 503/2016

OBJETO: Credenciamento de Empresas Locais Especializadas para Coleta e Execução Laboratorial de Prestação de Serviços de Realização de Exames Laboratoriais, a serem requisitados conforme a necessidade, para pacientes em situação emergencial, atendidos pelo Pronto Socorro Municipal, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Unidades Básicas de Saúde (UBSs) por um período de 12 (doze) meses

ENTREGA DE CARTA-PROPOSTA: A partir das 08h00min do dia 01/09/2016 no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina, sito à Praça Nossa Senhora Aparecida, 581 - Centro, conforme edital.

EDITAL E ELEMENTOS: O Edital Completo [illegible] a partir do dia [illegible] de 2016 no site www.[illegible] Informações pelo fone [illegible] Horário de Expediente [illegible] das 13h00min às 17h00min. Fone: [illegible]

AMBARITUGA, [illegible]

ROSIMAR DO ESPIRITO SANTO MOREIRA - Secretaria Municipal de Saúde - Decreto nº 354/2014

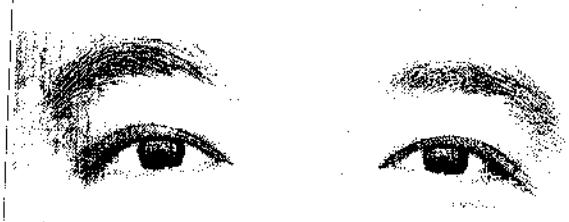

[illegible]

[illegible]

LEI Nº 1.647/2016

SUMULA: Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial que o Município tem em face do RPPS do Município de CAMBARÁ PR, bem como altera o porcentual de contribuição patronal nos termos do cálculo atuarial.

[illegible] Prefeito do Município de CAMBARÁ, Estado do Paraná, [illegible] art. 46 da Lei Orgânica do Município [illegible]

Art. [illegible] O Município de CAMBARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.020.894/0001-40, responsável pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais - RPPS, [illegible] Executivo, Autarquias, Fundações, na forma do Art. 40 da Constituição Federal, é CREDOR junto ao Município de CAMBARÁ da Dívida R$ 22.310.814,07 (vinte e dois milhões, dez mil, oitocentos e [illegible] e sete centavos), tendo como data base 31 de [illegible] a ser [illegible] cada avaliação atuarial [illegible] atuarial total, gerados pela ausência de [illegible] de contribuição, incorporação da metodologia da [illegible] sem que ocasionassem a insuficiência de ativos [illegible] matemáticas atuariais.

§1º [illegible] Art. 582 e 585 do Código de Processo Civil.

§2º O Município de CAMBARÁ reconhece expressamente a [illegible] quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo inteira responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, [illegible] do RPPS DO MUNICIPIO DE [illegible] a existência de outras modificações [illegible] relativas no mesmo período.

Art. 2º O Município de CAMBARÁ, para obter o equilíbrio financeiro e atuarial [illegible] do Art. 40, caput da Lei Federal 9.717/98, do Art. 2º [illegible] da Portaria MPAS 4.992/99, do Art. 9º, II da Portaria MPS [illegible] do Art. 18, § 1º da Portaria MPS [illegible] atuarial em 29 (vinte e nove) anos, [illegible] da alíquota patronal [illegible]

Parágrafo Único. Conforme projeção de amortização do [illegible] do Anexo I haverá a quitação no exercício de 2043.

Art. 3º O Município de CAMBARÁ, para o exercício de [illegible] atuarial [illegible] do Art. 19

Diário Oficial do Norte Pioneiro

Editora Vale Comunicação - Eireli - ME
CNPJ: 22.010.170/0001-90
Rua 2, Nova Sede, nº 2, Setor 02, CD Centro, Cardo Ancelmo da Palma, 79 CEP 86.400-000

Diretor Responsável
[illegible]

Fone/Cell:
[illegible]
Distribuição Gratuita
[illegible]

Horários e Feriados
[illegible]

Circulação
Andirá | Cambé | Arapongas | Bandeirantes | Cornélio Procópio | Cambará | Carlópolis | Congonhinhas | Ibaiti | Ribeirão Claro | Ribeirão Preto | Santana do Itararé | Jacarezinho | Jaguariaíva | Jundiaí do Sul | Pinhalão | Quatiguá | Reginópolis | Santo Antônio da Platina | São Jerônimo da Serra | Tomazina | Wenceslau Braz

[illegible]

DIÁRIO OFICIAL
DO NORTE PIONEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO nº 1274/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 075/2016, que tem por AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 075/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório a seguintes empresas:

BRUNA RODRIGUES ALMEIDA – ME pelo valor de R$ 73.200,00 (setenta e três mil duzentos reais)

PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA – ME pelo valor de R$ 154.180,00 (cento e cinqüenta e quatro mil cento e oitenta reais)

POSTUBOS – INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS E CONCRETO LTDA – EPP pelo velor de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)

Artigo 3º: Em conseqüência, ficam convocadas as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 25 de Agosto de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO nº 1275/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 073/2016, que tem por objeto visando

AQUISIÇÃO, RECARGAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 073/2016, que tem por objeto visando AQUISIÇÃO, RECARGAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

EXTIMPEL- EXTINTORES PLATINENSE LTDA-EPP pelo valor de R$ 16.850,00 (dezesseis oitocentos cinqüenta reais)

EXTINORPI-EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA-EPP pelo valor de R$ 17.261,75 (dezessete mil duzentos sessenta e um reais setenta e cinco centavos)

Artigo 3º: Em conseqüência, ficam convocadas as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pens de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 26 de Agosto de 2016

PEDRD DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE REABERTURA DE PRDCESSD - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2016 - PROCESSO Nº 5033/2016

OBJETO: Credenciamento de Empresas Locais Especializadas, para futura e eventual Contratação de Prestação de Serviços de Realização de Exames Laboratoriais, a serem requisitados conforme s necessidade, para pacientes em situeção emergencial, atendidos pelo Pronto Socorro Municipal; Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Unidades Básicas de Saúde (UBSs); por um período de 12 (doze) meses.

ENTREGA DE CARTA-PROPOSTA: A partir das 08h00min do dia 01/09/2016, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina, sito a Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro; conforme edital.

EDITAL E ELEMENTOS: O Edital Completo e corrigido encontra-se à disposição dos interessados a partir do

MUNICÍPIO
G A B I N E T E
C.N.P.J
www
Av. Brasil, 1.229 – Camp

LEI N

SÚMULA: Dispõ
déficit técnico
financeiro e atu
RPPS do Munic
percentual de
cálculo atuarial.

A Câmara Mu
aprovou e eu, Prefeito, de acordo
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O RP
jurídica de direito público interno, in
40, responsável pelo regime própr
dos Poderes Legislativo e Executi
forma do Art. 40 da Constituição
CAMBARÁ da quantia R$ 22.0
oitocentos e dezoito reais e sete
dezembro de 2014 (cuja quantia d
atuarial), correspondente ao déficit
ou insuficiência de alíquotas de c
hipóteses atuariais ou outras caus
necessários às coberturas das res

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2016

PROCESSO Nº 099/2016.

Aos 29 dias do mês de Agosto de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março , s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450–SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipal nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **075/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRA** quantitativos especificações e detalhamentos consignados no **Pregão Presencial SRP** nº **075/2016**, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
A empresa **POSTUBOS – INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS DE CONCRETOS LTDA – EPP,** com sede na cidade de Piraju/SP, sito à Avenida Manoel Blanco Vega, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.716.652/0001-00, representada por seu Procurador Mauro Morini, inscrito no CPF/MF sob nº 797.094.518-04 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.646.699 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento–

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

3.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **07 (sete) dias**, após o recebimento da Autorização de Entrega/Compra expedida pelo Setor de Competente da Prefeitura do Município de Guapirama

3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de **12 (doze) meses**; nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, Art. 12º, caput, e seus parágrafos.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.

5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

7.1 A CONTRATDA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratante–

8.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeada por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato nos termos da Ata de Registro de Preços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

CLÁUSULA NONA: Das Obrigações da Contratada–

9.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Executar o Objeto referente ao Edital do Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;

b) **Entregar os produtos descritos nas Autorizações de Entrega, nos quantitativos; prazos e garantia previstos na proposta de preço confrome definidios neste Edital e em consonancia com o objeto e descritivos dos mesmo;**

c) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na execução do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades prevista em lei;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

e) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto, inclusive da sua entrega até a sede da licitada ou local por ela indicada; bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;

f) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

g) No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal;

h) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital, seus anexos e nos Contratos oriundos desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA: Da Fiscalização–

10.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por Servidores designados por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores.

10.2 fiscalização terá poderes para:

a) Recusar serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Presencial;

b) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;

c) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS, Justiça Trabalhista e outros decorrentes que se fizerem necessários;

d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Santo Antônio da Platina;

e) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores, no que couber.

10.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos serviços; bem

como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

10.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

11.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;

11.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

11.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

11.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. **Advertência escrita:**
   a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
2. **Multas:**
   a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
      i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
      ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
      iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
         a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
         b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0.2%, por dia de atraso;

c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

iv. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

a) A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

a) A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei n° 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

11.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

11.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

11.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2° do artigo 87 da Lei n° 8.666/93.

11.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo

a reabilitação ser requerida após02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87da Lei n°8.666/93.

11.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

11.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.

11.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

11.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;

11.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

11.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

11.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93;

11.20. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Anulação, Revogação ou Rescisão–

12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Processo de Licitação, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

12.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato o Documentos Equivalente e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93;

12.3. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação, oriundos da Ata de Registro de Preços, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93; assegurados o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fraude e da Corrupção–

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e

de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

d) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

e) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

f) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas, desta ata e dos contratos vinculados a mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Condições Gerais–

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.2. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

14.3. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial; salvo nos casos e percentuais permitidos por Lei, desde que previsto no Edital;

14.4. Integra a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos–

15.1. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei n° 8.666/93 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro–

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e dos Contratos oriundos da mesma;

16.2. E por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 29 de Agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

POSTUBOS – INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS DE CONCRETOS LTDA – EPP
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1)_____
RG:
CPF:

2)_____
RG:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2016

PROCESSO Nº 099/2016.

Aos 29 dias do mês de Agosto de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março , s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450–SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipal nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **075/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRA** quantitativos especificações e detalhamentos consignados no **Pregão Presencial SRP** nº **075/2016**, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **POSTUBOS – INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS DE CONCRETOS LTDA – EPP,** com sede na cidade de Piraju/SP, sito à Avenida Manoel Blanco Vega, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.716.652/0001-00, representada por seu Procurador Mauro Morini, inscrito no CPF/MF sob nº 797.094.518-04 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.646.699 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento–

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

3.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **07 (sete) dias**, após o recebimento da Autorização de Entrega/Compra expedida pelo Setor de Competente da Prefeitura do Município de Guapirama

3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de **12 (doze) meses**; nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, Art. 12º, caput, e seus parágrafos.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.

5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

7.1 A CONTRATDA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratante–

8.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeada por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato nos termos da Ata de Registro de Preços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

CLÁUSULA NONA: Das Obrigações da Contratada–

9.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Executar o Objeto referente ao Edital do Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;

b) **Entregar os produtos descritos nas Autorizações de Entrega, nos quantitativos; prazos e garantia previstos na proposta de preço confrome definidios neste Edital e em consonancia com o objeto e descritivos dos mesmo;**

c) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na execução do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades prevista em lei;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

e) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto, inclusive da sua entrega até a sede da licitada ou local por ela indicada; bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;

f) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

g) No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal;

h) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital, seus anexos e nos Contratos oriundos desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA: Da Fiscalização–

10.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por Servidores designados por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores.

10.2 fiscalização terá poderes para:

a) Recusar serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Presencial;

b) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;

c) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS, Justiça Trabalhista e outros decorrentes que se fizerem necessários;

d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Santo Antônio da Platina;

e) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores, no que couber.

10.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos serviços, bem

como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

10.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

11.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;

11.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

11.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

11.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. **Advertência escrita:**
   a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
2. **Multas:**
   a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
      i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
      ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
      iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
         a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
         b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;

c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

iv. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

a) A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

a) A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei n° 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

11.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

11.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

11.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2° do artigo 87 da Lei n° 8.666/93.

11.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo

a reabilitação ser requerida após02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º do artigo 87da Lei n°8.666/93.

11.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

11.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.

11.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

11.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;

11.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

11.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

11.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93;

11.20. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Anulação, Revogação ou Rescisão–

12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Processo de Licitação, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

12.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato o Documentos Equivalente e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93;

12.3. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação, oriundos da Ata de Registro de Preços, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93; assegurados o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fraude e da Corrupção–

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e

de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

d) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos:

e) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

f) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas, desta ata e dos contratos vinculados a mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Condições Gerais–

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.2. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

14.3. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial; salvo nos casos e percentuais permitidos por Lei, desde que previsto no Edital;

14.4. Integra a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos–

15.1. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei n° 8.666/93 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro–

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e dos Contratos oriundos da mesma;

16.2. E por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 29 de Agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

POSTUBOS
Ind. e Comércio de Peças de Concreto Ltda.

POSTUBOS – INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS DE CONCRETOS LTDA – EPP
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1)_____
RG:
CPF:

2)_____
RG:
CPF:

QUARTA-FEIRA
31 DE AGOSTO DE 2016

DIÁRIO OFICIAL DO NORTE PIONEIRO

ANO II
Ed. N.º 297

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO SRP 073/2016
EXTRATO DA ATA 127/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 29 DE AGOSTO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: EXTIMPEL – EXTINTORES PLATINENSE LTDA – EPP VALOR: R$ 16.650,00 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO, RECARGAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES PARA TODOS OS COMPARTIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA 62/2016 – ID 150/2016
MUNICIPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90
JACKSON DOS SANTOS VENTURA

CNPJ 20.768.929/0001-72
OBJETO: Registro de Preços para Contratação da Empresa Especializada em Locação de Equipamentos de Som e Iluminação
VALOR R$ 37.405,00
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
DATA: 31 de agosto de 2016 / PP 74/2016

JOÃO MATTAR OLIVATO – PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA 63/2016 – ID 154/2016
MUNICIPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90

CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA - ME
CNPJ 18.376.132/0001-80
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR 2
VALOR R$ 13.950,00
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
DATA: 31 de agosto de 2016 / PP 76/2016

JOÃO MATTAR OLIVATO – PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA 64/2016 – ID 152/2016
MUNICIPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90

SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO ME
CNPJ 05.424.458/0001-20
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR 2
VALOR R$ 14.295,00
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
DATA: 31 de agosto de 2016 / PP 76/2016

JOÃO MATTAR OLIVATO – PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA 65/2016 – ID 155/2016
MUNICIPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90

SENA & LIMA LTDA ME
CNPJ 17.597.751/0001-00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR 2
VALOR R$ 13.220,00
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
DATA: 31 de agosto de 2016 / PP 76/2016

JOÃO MATTAR OLIVATO – PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO SRP 076/2016
EXTRATO DA ATA 128/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 30 DE AGOSTO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: CHERUBIM & CHERUBIM LTDA – EPP
VALOR: R$ 546.401,05 (quinhentos e quarenta e seis mil quatrocentos e um reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL EM GERAL, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS, A SEREM UTILIZADOS NOS VEICULOS DA FROTA MUNIPIPAL DE GUAPIRAMA POR UM PERIODO DE 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
AVISO DE ABERTURA DE EDITAL
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº. 072/2016
PROCESSO 098/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realização licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, NO DECORRER DE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, no valor máximo de R$ 524.600,00 (quinhentos e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial SRP 072/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 13 de Setembro de 2016 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefax: (0**43) 3573-4122.

Guapirama - PR, 30 de Agosto de 2016.

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
081/2016
PROCESSO 109/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)
TIPO: MENOR PREÇO - ITEM - COMPRAS

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta para AQUISIÇÃO DE LAJE PISO H-12 PARA USO EM OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERIODO DE 12 MESES no valor máximo de R$ 27.250,00 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão 081/2016 e seus anexos

Data e horário da Sessão Pública: 14 de setembro de 2016 ÀS 09:00, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefax: (0**43) 3573-4122.

Guapirama - PR, 30 de Agosto de 2016.

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR
PREGÃO PRESENCIAL 85/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE ESPECIAL (Z)
ABERTURA: 14/09/2016 ÀS 14:00 hrs
LOCAL: AV. BRASIL, 1.235, CENTRO
CAMBARÁ - PR.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL licitacambara@gmail.com e Portal Transparência Cambará, 30 de agosto de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
RATIFICAÇÃO Nº. 35/2016
Processo nº. 40/2016
INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2016
OBJETO: Solicitação de desoneração. Curso de Capacitação para servidor da Câmara Municipal de Cambará.
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso II do artigo 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº. 8.666/93, e com PARECER TÉCNICO e PARECER JURÍDICO, a favor da Associação dos Servidores de Câmaras Municipais do Paraná (ASCAMPR), inscrita no CNPJ sob nº 82.578.940/0001-98, para a participação do Coordenador do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Cambará, na realização do Curso de Capacitação Organização do Patrimônio no Executivo e no Legislativo Municipal, sendo a custa fixada no valor de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), face ao disposto na Lei nº. 8.666/93, vez que a processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.
Câmara Municipal de Cambará, em 30 de agosto de 2016.

Renato Rodrigues Ferreira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ
PREGÃO SRP 075/2016
EXTRATO DA ATA 130/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 29 DE AGOSTO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: POSTUBOS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS DE CONCRETOS LTDA - EPP
VALOR: R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DECRETO nº 127/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a parecer julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 077/2016, que tem por AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO MICRO ONIBUS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica homologado a licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 077/2016, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO MICRO ONIBUS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

Artigo 2º - Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame, relatório a seguir empresa:

ROCO SERVICE LTDA pelo valor de R$ 242.500,00 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos reais)

Artigo 3º - Em consequência, ficam convocadas as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Guapirama (PR), 30 de Agosto de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
DECRETO Nº 218/2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa vigente.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº. 1.527 de 11 de dezembro de 2015, decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) assim discriminado:

06.003 – 10.301.0426.2.085 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 303 R$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

06.003 – 10.301.0426.2.081 – PACS – PROG. AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 303 R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OBS: ENETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ESTADO DO PARANÁ (Paço Municipal Dr. Alie e Dias dos Reis) aos 29 de agosto de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SRP 082/2016
PROCESSO 110/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)
TIPO: MENOR PREÇO - ITEM - UNITÁRIO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR no valor máximo de R$ 235.787,33 (duzentos e trinta e cinco mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos). De acordo com especificações e condições constante do edital de Licitação Pregão 082/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 15 de setembro de 2016 ÀS 09:00, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefax: (0**43) 3573-4122.

Guapirama - PR, 30 de agosto de 2016.

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
E D I T A L R E T I F I C A D O
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2016

Objeto: registro de preços destinada a futuras e eventuais aquisições de material de laboratório para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Data de abertura: 19 de setembro de 2016, às 09h30min.

Recebimento de credenciamento e envelopes: até às 09h30min do dia 19 de setembro de 2016.

Critério de julgamento: menor preço.

Preço máximo: R$ 675.825,68 (seiscentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Informações: o edital e seus anexos podem ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação na Sede de Compras das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, no site da Prefeitura de Quatiguá: www.quatigua.pr.gov.br MENU Licitações, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@quatigua.pr.gov.br.

Outras informações pelo e-mail licitacao@quatigua.pr.gov.br.

Quatiguá-PR, Sala de Licitações, em 30 de agosto de 2016.

Gilvan de Oliveira – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
PORTARIA Nº 106/2016
Instaura Sindicância e designa
Comissão para apuração dos fatos.

JOÃO MATTAR OLIVATO, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância para apurar fatos relacionados no Processo nº 1514/2015, nos termos do artigo 19, inciso IV do Decreto nº 1.373 de 20 de junho de 2013.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores: Lodomir Ferreira de Moraes, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, como Presidente, Marisli Marchiondo, ocupante do cargo de Secretário Escolar, como Secretaria e Juliano Ribeiro Mohelatto, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, como Membro

Artigo 3º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, sendo prorrogado a Administração Superior.

Artigo 4º - Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando a sigilo necessário, bem como terá acesso a toda documentação necessária, devendo colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes à elucidação dos fatos e pelo interesse da Administração

Artigo 5º - Fica atribuída as integrantes da Comissão a gratificação prevista no inciso III do art. 47 da Lei Complementar nº 86/2014 e suas alterações.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cambará, 30 de agosto de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito Municipal

ÁRIO OFICIAL
NORTE PIONEIRO

ANO II
Ed. N.º 297

RANÁ

LOR: R$ 16.850,00 (dezesseis

EXTINTORES PARA TODOS
GUAPIRAMA.

-90

em locação de Equipamentos

-90
- ME

SPITALAR 2

-90

SPITALAR 2

-90

SPITALAR 2

RANA

m reais)

da Associação dos Servidores de Câmaras Municipais do Paranà (ASCAM/PR), inscrita no CNPJ sob nº 02.578.940/0001-98, para a participação do Coordenador do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Cambará, na realização do Curso de Capacitação Organização do Patrimônio no Executivo e no Legislativo Municipal, sendo o custo totalizado no valor de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), face ao disposto na Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Câmara Municipal de Cambará, em 30 de agosto de 2016.

Renato Rodrigues Ferreira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO SRP 075/2016
EXTRATO DA ATA 130/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 29 DE AGOSTO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA POSTUBOS – INDÚSTRIA E COMERCID DE PEÇAS DE CONCRETOS LTDA – EPP
VALOR: R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DECRETD nº 1278/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 077/2016, que tem por AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO MICRO ONIBUS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 077/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO MICRO ONIBUS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE DD MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório a seguintes empresas:

RODO SERVICE LTDA pelo valor de R$ 242.500,00 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos reais)

Artigo 3º: Em conseqüência, ficam convocadas as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 30 de Agosto de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
DECRETO Nº 318/2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa vigente.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº. 1.527, de 1º de dezembro de 2015, decreta:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) assim discriminado:

06.003 – 10.301.0428.2.086 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 303 R$ 10.000,00

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

06.003 – 10.301.0428.2.091 – PACS – PROG. AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 303 R$ 10.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 30 de agosto de 2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2016

PROCESSO Nº 099/2016.

Aos 29 dias do mês de Agosto de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março , s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450–SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipal nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **075/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRA** quantitativos especificações e detalhamentos consignados no **Pregão Presencial SRP nº 075/2016**, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA – ME,** com sede na cidade de Siqueira Campos/PR, sito à Rod. Benedito Lucio Machado PR 024, 1310, Área Industrial IV, Aeroporto, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.923.994/0001-08, representada por seu Procurador Paulo Lopes Pereira, inscrito no CPF/MF sob nº 465.288.069-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº M-798.760 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento–

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

3.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **07 (sete) dias**, após o recebimento da Autorização de Entrega/Compra expedida pelo Setor de Competente da Prefeitura do Município de Guapirama

3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de **12 (doze) meses**; nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, Art. 12º, caput, e seus parágrafos.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.

5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

7.1 A CONTRATDA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratante–

8.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeada por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato nos termos da Ata de Registro de Preços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

CLÁUSULA NONA: Das Obrigações da Contratada–

9.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Executar o Objeto referente ao Edital do Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;

b) **Entregar os produtos descritos nas Autorizações de Entrega, nos quantitativos; prazos e garantia previstos na proposta de preço confrome definidios neste Edital e em consonancia com o objeto e descritivos dos mesmo;**

c) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na execução do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades prevista em lei;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

e) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto, inclusive da sua entrega até a sede da licitada ou local por ela indicada; bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;

f) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

g) No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal;

h) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital, seus anexos e nos Contratos oriundos desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA: Da Fiscalização–

10.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por Servidores designados por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores.

10.2 fiscalização terá poderes para:

a) Recusar serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Presencial;

b) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;

c) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS, Justiça Trabalhista e outros decorrentes que se fizerem necessários;

d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Santo Antônio da Platina;

e) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores, no que couber.

10.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos serviços; bem

como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

10.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

11.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;

11.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

11.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

11.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. **Advertência escrita:**
   a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
2. **Multas:**
   a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
      i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
      ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
      iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
         a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
         b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;

c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

iv. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

a) A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

a) A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei n° 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

11.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

11.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

11.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2° do artigo 87 da Lei n° 8.666/93.

11.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo

a reabilitação ser requerida após02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87da Lei n°8.666/93.

11.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

11.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.

11.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

11.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;

11.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

11.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

11.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93;

11.20. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Anulação, Revogação ou Rescisão–

12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Processo de Licitação, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

12.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato o Documentos Equivalente e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93;

12.3. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação, oriundos da Ata de Registro de Preços, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93; assegurados o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fraude e da Corrupção–

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e

de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

d) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

e) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

f) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas, desta ata e dos contratos vinculados a mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Condições Gerais–

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.2. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

14.3. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial; salvo nos casos e percentuais permitidos por Lei, desde que previsto no Edital;

14.4. Integra a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos–

15.1. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei n° 8.666/93 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro–

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e dos Contratos oriundos da mesma;

16.2. E por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 29 de Agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Paulo Lopes Pereira
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA – ME
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1)_____
RG:
CPF:

2)_____
RG:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2016

PROCESSO Nº 099/2016.

Aos 29 dias do mês de Agosto de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março , s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450–SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipal nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **075/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRA** quantitativos especificações e detalhamentos consignados no **Pregão Presencial SRP** nº **075/2016**, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA – ME,** com sede na cidade de Siqueira Campos/PR, sito à Rod. Benedito Lucio Machado PR 024, 1310, Área Industrial IV, Aeroporto, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.923.994/0001-08, representada por seu Procurador Paulo Lopes Pereira, inscrito no CPF/MF sob nº 465.288.069-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº M-798.760 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento–

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

3.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **07 (sete) dias**, após o recebimento da Autorização de Entrega/Compra expedida pelo Setor de Competente da Prefeitura do Município de Guapirama

3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de **12 (doze) meses**; nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, Art. 12º, caput, e seus parágrafos.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.

5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

7.1 A CONTRATDA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratante–

8.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeada por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato nos termos da Ata de Registro de Preços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

CLÁUSULA NONA: Das Obrigações da Contratada–

9.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Executar o Objeto referente ao Edital do Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;

b) Entregar os produtos descritos nas Autorizações de Entrega, nos quantitativos; prazos e garantia previstos na proposta de preço confrome definidios neste Edital e em consonancia com o objeto e descritivos dos mesmo;

c) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na execução do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades prevista em lei;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

e) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto, inclusive da sua entrega até a sede da licitada ou local por ela indicada; bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;

f) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

g) No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal;

h) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital, seus anexos e nos Contratos oriundos desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA: Da Fiscalização–

10.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por Servidores designados por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores.

10.2 fiscalização terá poderes para:

a) Recusar serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Presencial;

b) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;

c) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS, Justiça Trabalhista e outros decorrentes que se fizerem necessários;

d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Santo Antônio da Platina;

e) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores, no que couber.

10.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos serviços; bem

como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

10.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

11.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;

11.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

11.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

11.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. **Advertência escrita:**
   a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
2. **Multas:**
   a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
      i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
      ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
      iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
      a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
      b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;

c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

iv. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

a) A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

a) A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei n° 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

11.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

11.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

11.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2° do artigo 87 da Lei n° 8.666/93.

11.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo

a reabilitação ser requerida após02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87da Lei n°8.666/93.

11.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

11.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.

11.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

11.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;

11.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

11.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

11.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93;

11.20. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Anulação, Revogação ou Rescisão–

12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Processo de Licitação, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

12.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato o Documentos Equivalente e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93;

12.3. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação, oriundos da Ata de Registro de Preços, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93; assegurados o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fraude e da Corrupção–

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e

de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

d) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

e) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

f) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas, desta ata e dos contratos vinculados a mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Condições Gerais–

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.2. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

14.3. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial; salvo nos casos e percentuais permitidos por Lei, desde que previsto no Edital;

14.4. Integra a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos–

15.1. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei n° 8.666/93 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro–

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e dos Contratos oriundos da mesma;

16.2. E por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 29 de Agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Paulo Lopes Pereira
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA – ME
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1)_____
RG:
CPF:

2)_____
RG:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
DECRETO Nº 317/2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.584, de 30 de agosto de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto ao Orçamento do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial no valor de R$. 38.000,00 (trinta mil reais), assim discriminado:

06.003 - 16.301.0428.2.092 – SETOR DE FARMÁCIA
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo - FR 498 R$. 3.200,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica - FR 498 R$. 2.600,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 500 R$. 24.000,00
TOTAL R$. 30.000,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes das Fontes de Recursos 498 e 500, conforme Resolução SESA n.º 003/2016.
Rubrica nº. 2.4.2.2.01.01.00.00 R$. $.035,05
Rubrica nº. 2.4.7.2.41.16.61.00 R$. 24.000,00 TOTAL R$. 30.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alício Dias dos Reis, aos 30 de agosto de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
DECRETO Nº 320/2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa vigente.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, § 1º da Lei Municipal nº. 1.527, de 1º de dezembro de 2015, decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 103.126,52 (cento e três mil cento e vinte e seis reais e cinqüenta e dois centavos) assim discriminado:

06.003 - 10.305.0429.2.405 - SETOR DE CONTROLE DE ENDEMIAS
3.3.90.30.00.04 – Material de Consumo - FR 497 R$ 2.500,00
07.001 - 08.122.0486.2.351 - QUIOSQUE POPULAR
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – FR 000 R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 000 R$ 5.000,00
07.002 - 08.122.0486.2.203 - CURSINHO POPULAR
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 000 R$ 7.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 000 R$ 13.626,52
07.003 – 08.243.0483.6.298 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A INFÂNCIA
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 000 R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - FR 000 R$ 38.000,00
07.004 - 08.241.0485.2.105 – PROJETO GRUPO DE IDOSO
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 000 R$ 20.000,00
TOTAL R$ 103.126,52

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:

06.003 - 10.305.0429.2.404 – DEP. MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 497 R$ 7.500,00
07.004 - 08.241.0486.2.254 – CREAS
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – FR 000 R$ 20.000,00
07.005 - 08.122.0485.6.354 – ABRIGO PARA ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 000 R$ 22.000,00
07.005 – 08.243.0483.6.353 – CASA LAR
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 000 R$ 48.626,52
TOTAL R$ 103.126,52

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alício Dias dos Reis, aos 31 de agosto de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
LEI Nº 1.584, de 30 de agosto de 2016

Autoriza a concessão de subvenção social ao Asilo São Francisco de Assis e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar às entidades Asilo São Francisco de Assis, o valor de 42.604,44 (quarenta e dois mil seiscentos e quatro reais) e à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Antônio da Platina, o valor de R$ 38.022,52 (trinta e oito mil vinte e dois reais e cinqüenta e dois centavos).

Art. 2º. - Para dar cumprimento ao que dispõe o art. 1º da presente lei, fica autorizada a abertura ao Orçamento Geral do Município, de um crédito adicional especial até o limite de R$ 80.626,52 (oitenta mil seiscentos e vinte e seis reais e cinqüenta e dois centavos), assim discriminado:

07.04 – 08.241.0485.2.105 – Projeto Grupo de Idoso
3.3.90.92.43.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – FR 000 R$. X2.604,00
07.04 - 04.244.0487.2.110 – Subvenções Sociais
3.3.90.92.43.00 - Despesas de Exercícios Anteriores – FR 000R$. 38.022,52
TOTAL R$. 80.626,52

Art. 3º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de cancelamento parcial das dotações abaixo, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64:

07.01 – 08.122.0486.2.351 – Quiosque Popular
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 000 R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 000 R$ 5.000,00
07.02 - 08.122.0486.2.203 - Cursinho Popular
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 000 R$ 7.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 000 R$ 13.626,52
07.03 - 08.243.0483.6.298 - Proteção Social Básica à Infância
3.3.90.30.00.04 - Material de Consumo – FR 000 R$. 15.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – FR 000 R$. 10.000,00
07.04 – 08.241.0485.2.105 – Projeto Grupo de Idoso
4.4.90.52.00.04 - Equipamentos e Material Permanente R$. 20.000,00
TOTAL R$. 80.626,52

Art. 4º - Na execução do presente Lei deverá ser observado o que dispõe a Lei Municipal nº 1.292, de 12 de fevereiro de 2014.

Art. 5.º - Ficam alteradas os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.460, de 29 de maio de 2015, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alício Dias dos Reis, aos 30 de agosto de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO SRP 075/2016 - EXTRATO DA ATA 130/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 29 DE AGOSTO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - ME
VALOR: R$ 154.180,00 (cento e cinquenta e quatro mil cento e oitenta reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
LEI Nº 1.584, de 30 de agosto de 2016

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, dem conta à compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Executivo Municipal.

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$. 38.000 de (trinta mil reais), assim discriminado:

06.003 - 10.301.0428.2.092 – SETOR DE FARMÁCIA
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - FR 498 R$. 3.200,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica - FR 498 R$. 2.800,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - FR 500 R$. 24.000,00
TOTAL R$. 38.000,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes das Fontes de Recursos 498 e 500, conforme Resolução SESA n.º 003/2016. Rubrica nº. 2.4.2.2.01.01.00.00 R$. $.000,44
Rubrica nº. 2.4.7.2.01.1001.00 R$. 24.000,00 TOTAL R$. 30.000,00

Art. 3.º - Ficam alteradas os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.460, de 29 de maio de 2015, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alício Dias dos Reis, aos 30 de agosto de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO NORTE PIONEIRO
QUINTA-FEIRA
01 DE SETEMBRO DE 2016
ANO II
Ed. N.º 298

MUNICIPIO DE CAMBARÁ – PA
PREGÃO PRESENCIAL SRP 64/2016

Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, a empresa MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA CNPJ 05.942.018/0001-83 com o valor de R$ 144.000,08 (cento e quarenta mil reais), NUTRICAO ORIGINAL LTDA ME CNPJ 18.500.776/0001-69 com o valor de R$ 12.905,00 (doze mil e novecentos e cinco reais), NUTRIPORT COMERCIAL LTDA CNPJ 03.842.312/0005-78 com o valor de R$ 78.000,08 (setenta e oito mil reais), PPC COMERCIAL LTDA ME CNPJ 20.438.684/0001-45 com o valor de R$ 88.000,58 (oitenta e oito mil e cinquenta centavos), PROMUSSE COM. DE M. M. HOSPITALARES LTDA CNPJ 09.396.523/0001-73 com o valor de R$ 161.481,08 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e um reais).

Cambará, 31 de agosto de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
LEI Nº 549/2016.

Altera a meta de programa constante no PPA e na LDO para o exercício de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Programa 015 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, constante no PPA para o Exercício 2016

Parágrafo único - A alteração citada no artigo 1º trata-se do aumento de metas para o Programa n.º 015 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, para garantir no Orçamento Anual, recursos necessários para execução de Convênio firmado junto a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA no valor de R$ 258.479,58 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais), cujo objeto é a implantação de sistema de abastecimento de água rural na comunidade rural Dourado, no Município de Guapirama conforme convênio n.º 0195/2014, no PPA Exercício 2016.

Art. 2º Fica alterado o Programa 015 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, constante na LDO para o Exercício 2016.

Parágrafo único - A alteração citada no artigo 2º trata-se do aumento de metas para o Programa n.º 015 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, para garantir no Orçamento Anual, recursos necessários para execução de Convênio firmado junto a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA no valor de R$ 258.479,58 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais), cujo objeto é a implantação de sistema de abastecimento de água rural na comunidade rural Dourado, no Município de Guapirama conforme convênio n.º 0195/2014, na LDO Exercício 2016.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete de Prefeito, 31 de Agosto de 2016

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
LEI Nº 550/2016

Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$258.479,58 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Art. 1º - Fica autorizando a abertura no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor R$258.479,58 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil,Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos) conforme detalhamento abaixo:

06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
01 – Divisão de Obras e Urbanismo
04.122.0015.1.100 – Implantação Sistema de abastecimento de Água na Comunidade Rural Dourado - Convênio 195/2014
449051.0000 – Obras e Instalações R$ 258.000,08
FR – 765 - Convênio Água Dourado
449051.0000 – Obras e Instalações R$ 8.479,58
FR – 000 – Rec Livres Ordinários

Art. 2º - Para obertura do Crédito citado no artigo anterior, servirá de recurso o Excesso de arrecadação da FR 765, originária do convênio junto a FUNASA. Termo de convênio 0195/2014, no valor de R$ 258.479,58, onde o comprometimento de repasse é de R$ 250.000,00 e o restante como contrapartida municipal por cancelamento de dotação abaixo descrita:

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 – Divisão de Esportes
27.813.0013.2.638 – Reforma, manutenção e ativa estrutura esportiva e recreativa e aquisição de equipamentos
4490.52.0000 – Equipamento e material permanente R$ 8.479,58
FR – 000 – Rec Livres Ordinários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, 31 de Agosto de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO 077/2016
EXTRATO DO CONTRATO 032/2016

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE AGOSTO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA RODO SERVICE LTDA
VALOR R$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO MICRO ONIBUS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DA SAUDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
DECRETO Nº 314/2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.581, de 30 de agosto de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial no valor de R$ 80.626,52 (oitenta mil seiscentos e vinte e seis reais e cinqüenta e dois centavos), assim discriminado:

07.04 – 08.241.0485.2.105 – Projeto Grupo de Idoso
3.3.90.92.43.00 – Despesas de Exercícios Anteriores - FR 000 R$. 42.604,90
07.04 – 08.244.0487.2.110 – Subvenções Sociais
3.3.90.92.43.00 - Despesas de Exercícios Anteriores - FR 000R$. 38.022,52
TOTAL R$. 80.626,52

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de cancelamento parcial das dotações abaixo, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64:

07.01 – 08.122.0486.2.351 – Quiosque Popular
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas – FR 000 R$. 10.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 000 R$. 5.000,00
07.02 - 08.122.0486.2.203 – Cursinho Popular
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 000 R$. 7.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 000 R$. 13.626,52
07.03 – 08.243.0483.6.298 – Proteção Social Básica a Infância
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 000 R$. 15.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Físicas – FR 000 R$. 10.000,00
07.04 – 08.241.0485.2.105 – Projeto Grupo de Idoso
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 000 R$. 20.000,00
TOTAL R$. 80.626,52

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alício Dias dos Reis, aos 30 de agosto de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

ITÔNIO DA PLATINA
6
e dá outras providências.
Estado do Paraná, usando das
.584, de 30 de agosto de 2016,

para o corrente exercício, crédito
ais), assim discriminado:
R$. 3.200,00
soa Jurídica - FR 498 R$.

nente - FR 500 R $.

rtigo 1.º, serão utilizados recursos
e Resolução SESA n.º 003/2016.
)00,00 TOTAL R $.

sua publicação.
NTÔNIO DA PLATINA / ESTADO
os 30 de agosto de 2016.
A NETO

ITÔNIO DA PLATINA
6
ıentar no Orçamento Programa

, Estado do Paraná, usando das
.ei Municipal nº. 1.527, de 1º de

um crédito adicional suplementar
e seis reais e cinqüenta e dois

.E DE ENDEMIAS
R$ 2.500,00
soa Jurídica – FR 000 R$

ıte – FR 000 R$

R$ 7.000,00
ıte – FR 000 R$

BÁSICA A INFÂNCIA
R$ 15.000,00
soa Física – FR 000 R$

IDOSO
ıte – FR 000 R$

go 1.º, serão utilizados recursos
ições do Orçamento vigente:
/IGILÂNCIA EM SAÚDE
ıte – FR 497 R$

soa Física – FR 000 R$

ISCENTE
R$ 22.000,00

R$ 48.626,52

ublicação.
NTÔNIO DA PLATINA / ESTADO
os 31 de agosto de 2016.
A NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
LEI Nº 1.581, de 30 de agosto de 2016

Autoriza a concessão de subvenção social ao Asilo São Francisco de Assis e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar às entidades Asilo São Francisco de Assis, o valor de 42.604,00 (quarenta e dois mil seiscentos e quatro reais) e à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Platina, o valor de R$ 38.022,52 (trinta e oito mil vinte e dois reais e cinqüenta e dois centavos).

Art. 2º. - Para dar cumprimento ao que dispõe o art. 1º da presente lei, fica autorizada a abertura ao Orçamento Geral do Município, de um crédito adicional especial até o limite de R$ 80.626,52 (oitenta mil seiscentos e vinte e seis reais e cinqüenta e dois centavos), assim discriminado:

07.04 – 08.241.0485.2.105 – Projeto Grupo de Idoso
3.3.50.92.43.00 – Despesas de Exercícios Anteriores - FR 000 R$. 42.604,00
07.04 – 08.244.0487.2.110 – Subvenções Sociais
3.3.50.92.43.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – FR 000R$. 38.022,52
TOTAL R$. 80.626,52

Art. 3º - Para cobertura ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de cancelamento parcial das dotações abaixo, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64:

07.01 – 08.122.0486.2.351 – Quiosque Popular
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas – FR 000 R$.10.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 000 R$. 5.000,00
07.02 – 08.122.0486.2.203 – Cursinho Popular
3.3.90.39.00.00 – Dutros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas – FR 000 R $. 7.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 000 R$. 13.626,52
07.03 – 08.243.0483.6.298 – Proteção Social Básica à Infância
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 000 R$. 15.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas – FR 000 R$. 10.000,00
07.04 – 08.241.0485.2.105 – Projeto Grupo de Idoso
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$. 20.000,00
TOTAL R$. 80.626,52

Art. 4.º - Na execução da presente Lei deverá ser observado o que dispõe a Lei Municipal nº. 1.292, de 12 de fevereiro de 2014.

Art. 5.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.460, de 29 de maio de 2015, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 30 de agosto de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO SRP 075/2016 - EXTRATO DA ATA 130/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 29 DE AGOSTO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA – ME
VALOR: R$ 154.180,00 (cento e cinqüenta e quatro mil cento e oitenta reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS OE CONCRETO PARA ATENDIMENTO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
LEI Nº 1.584, de 30 de agosto de 2016

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Executivo Municipal:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$. 30.000,00 (trinta mil reais), assim discriminado:

06.003 – 10.301.0428.2.092 – SETOR DE FARMÁCIA
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo - FR 498 R$. 3.200,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - FR 498 R$. 2.800,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 500 R$. 24.000,00
TOTAL R$. 30.000,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes das Fontes de Recursos 498 e 500, conforme Resolução SESA n.º 003/2016. Rubrica nº. 2.4.2.2.01.01.00.00 R$. 6.000,00
Rubrica nº. 2.4.7.2.01.10.01.00 R$. 24.000,00 TOTAL R$. 30.000,00

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.460, de 29 de maio de 2015, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 30 de agosto de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO -Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2016

PROCESSO Nº 099/2016.

Aos 29 dias do mês de Agosto de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março , s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450–SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipal nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **075/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRA** quantitativos especificações e detalhamentos consignados no **Pregão Presencial SRP** nº **075/2016**, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
A empresa **BRUNA RODRIGUES ALMEIDA – ME,** com sede na cidade de Tomazina/PR, sito à Rua Amandio Alferes, Nova Tomazina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.189.149/0001-38, representada por sua Procuradora Bruna Rodrigues Almeida, inscrita no CPF/MF sob nº 089.145.639-28 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 48.842.634-0 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento–

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

3.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **07 (sete) dias**, após o recebimento da Autorização de Entrega/Compra expedida pelo Setor de Competente da Prefeitura do Município de Guapirama

3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de **12 (doze) meses**; nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, Art. 12º, caput, e seus parágrafos.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.

5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

7.1 A CONTRATDA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratante–

8.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeada por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato nos termos da Ata de Registro de Preços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

CLÁUSULA NONA: Das Obrigações da Contratada–

9.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Executar o Objeto referente ao Edital do Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;

b) **Entregar os produtos descritos nas Autorizações de Entrega, nos quantitativos; prazos e garantia previstos na proposta de preço confrome definidios neste Edital e em consonancia com o objeto e descritivos dos mesmo;**

c) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na execução do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades prevista em lei;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

e) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto, inclusive da sua entrega até a sede da licitada ou local por ela indicada; bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;

f) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

g) No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal;

h) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital, seus anexos e nos Contratos oriundos desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA: Da Fiscalização–

10.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por Servidores designados por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores.

10.2 fiscalização terá poderes para:

a) Recusar serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Presencial;

b) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;

c) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS, Justiça Trabalhista e outros decorrentes que se fizerem necessários;

d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Santo Antônio da Platina;

e) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores, no que couber.

10.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos serviços; bem

como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

10.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

11.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;

11.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

11.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

11.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. **Advertência escrita:**
   a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
2. **Multas:**
   a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
      i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
      ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
      iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
      a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
      b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;

c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

iv. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

a) A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

a) A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei n° 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

11.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

11.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

11.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei n° 8.666/93.

11.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo

a reabilitação ser requerida após02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87da Lei n°8.666/93.

11.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

11.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.

11.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

11.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;

11.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

11.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

11.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93;

11.20. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Anulação, Revogação ou Rescisão–

12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Processo de Licitação, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

12.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato o Documentos Equivalente e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93;

12.3. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação, oriundos da Ata de Registro de Preços, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93; assegurados o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fraude e da Corrupção–

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e

de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

d) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

e) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

f) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas, desta ata e dos contratos vinculados a mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Condições Gerais–

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.2. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

14.3. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial; salvo nos casos e percentuais permitidos por Lei, desde que previsto no Edital;

14.4. Integra a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos–

15.1. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei n° 8.666/93 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro–

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e dos Contratos oriundos da mesma;

16.2. E por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 29 de Agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BRUNA RODRIGUES ALMEIDA – ME
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1)_____
RG:
CPF:

2)_____
RG:
CPF:

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 101/2016 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE LINHA DE BUEIRO NO CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO JOSE NEVES FLORENCIO E TRAVESSIA DA PR 218

Expedição: 09/08/2016 **Homologação:** 27/08/2016 **Situação:** Concluída

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: PAULO LOPES PEREIRA & CIA. LTDA.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
1	1	TUBO DE CONCRETO 0,30 X 1,00 MT MF	UND	22,6000
1	2	TUBO OE CONCRETD 0,40 X 1,00 MT MF	UND	28,5000
1	3	TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1,00 MT MF	UND	58,0000
1	6	TUBO OE CONCRETO 1,50 X 1,00 MT MF	UNO	450,8000

Fornecedor: POSTUBOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PECA5 E CONCRETO LTDA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
1	5	TUBO DE CONCRETO 1,00 X 1,00 MT MF	UND	197,5000

Fornecedor: BRUNA RODRIGUES ALMEIDA - ME

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
1	4	TUBO DE CONCRETO 0,80 X 1,00 MT MF	UND	146,4000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2016

PROCESSO Nº 099/2016.

Aos 29 dias do mês de Agosto de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março , s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450–SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipal nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **075/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRA** quantitativos especificações e detalhamentos consignados no **Pregão Presencial SRP** nº **075/2016**, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
A empresa **BRUNA RODRIGUES ALMEIDA – ME,** com sede na cidade de Tomazina/PR, sito à Rua Amandio Alferes, Nova Tomazina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.189.149/0001-38, representada por sua Procuradora Bruna Rodrigues Almeida, inscrita no CPF/MF sob nº 089.145.639-28 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 48.842.634-0 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento–

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

3.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **07 (sete) dias**, após o recebimento da Autorização de Entrega/Compra expedida pelo Setor de Competente da Prefeitura do Município de Guapirama

3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de **12 (doze) meses**; nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, Art. 12º, caput, e seus parágrafos.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.

5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

7.1 A CONTRATDA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratante–

8.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeada por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato nos termos da Ata de Registro de Preços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

CLÁUSULA NONA: Das Obrigações da Contratada–

9.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Executar o Objeto referente ao Edital do Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;

b) **Entregar os produtos descritos nas Autorizações de Entrega, nos quantitativos; prazos e garantia previstos na proposta de preço confrome definidios neste Edital e em consonancia com o objeto e descritivos dos mesmo;**

c) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na execução do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades prevista em lei;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

e) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto, inclusive da sua entrega até a sede da licitada ou local por ela indicada; bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;

f) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

g) No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal;

h) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital, seus anexos e nos Contratos oriundos desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA: Da Fiscalização–

10.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por Servidores designados por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores.

10.2 fiscalização terá poderes para:

a) Recusar serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Presencial;

b) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;

c) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS, Justiça Trabalhista e outros decorrentes que se fizerem necessários;

d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Santo Antônio da Platina;

e) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores, no que couber.

10.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos serviços; bem

como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

10.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

11.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;

11.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

11.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

11.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. **Advertência escrita:**
   a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
2. **Multas:**
   a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
      i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
      ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
      iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
         a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
         b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;

c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

iv. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

a) A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

a) A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei n° 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

11.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

11.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

11.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei n° 8.666/93.

11.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo

a reabilitação ser requerida após02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87da Lei n°8.666/93.

11.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

11.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.

11.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

11.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;

11.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

11.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

11.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93;

11.20. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Anulação, Revogação ou Rescisão–

12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Processo de Licitação, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

12.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato o Documentos Equivalente e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93;

12.3. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação, oriundos da Ata de Registro de Preços, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93; assegurados o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fraude e da Corrupção–

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e

de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

d) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

e) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

f) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas, desta ata e dos contratos vinculados a mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Condições Gerais–

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.2. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

14.3. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial; salvo nos casos e percentuais permitidos por Lei, desde que previsto no Edital;

14.4. Integra a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos–

15.1. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei n° 8.666/93 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro–

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e dos Contratos oriundos da mesma;

16.2. E por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 29 de Agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BRUNA RODRIGUES ALMEIDA – ME
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1)_____
RG:
CPF:

2)_____
RG:
CPF:

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 101/2016 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE LINHA DE BUEIRO NO CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO JOSE NEVES FLORENCIO E TRAVESSIA DA PR 218

Expedição: 09/08/2016 **Homologação:** 27/08/2016 **Situação:** Concluída

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: PAULO LOPES PEREIRA & CIA. LTDA.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
1	1	TUBO DE CONCRETO 0,30 X 1,00 MT MF	UND	22,6000
1	2	TUBO DE CONCRETO 0,40 X 1,00 MT MF	UNO	28,5000
1	3	TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1,00 MT MF	UND	58,0000
1	6	TUBO DE CONCRETO 1,50 X 1,00 MT MF	UND	450,8000

Fornecedor: POSTUBOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E CONCRETO LTDA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
1	5	TUBO DE CONCRETO 1,00 X 1,00 MT MF	UND	197,5000

Fornecedor: BRUNA RODRIGUES ALMEIDA - ME

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
1	4	TUBO DE CONCRETO 0,80 X 1,00 MT MF	UND	146,4000

E	GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MELO	5.50	3.30	3.30	3.30	23.10	27.72	21/02/1990	
E	FERNANDA SILVA GAZZOLA	3.30	3.30	3.30	5.50	23.10	27.72	16/05/1987	
E	CRISTIANO FERNANDES TRGINA	0.00	0.00	3.30	5.50	23.10	27.72	28/01/1988	
E	ALFREDO JOSEPH DONATO GUÉNIAT	9.90	0.00	3.30	5.50	19.80	27.72	18/07/1977	
E	ANDERSON DENIS PERIN	3.30	5.50	5.50	5.50	16.50	27.72	01/03/1955	
E	CARLA RENATA BARBOSA DOS SANTOS	3.30	3.00	3.00	3.30	25.70	25.41	08/02/1989	
E	MARINA MELCZI CRESQUIN	3.30	3.30	3.30	3.30	23.10	25.41	12/12/1992	
E	PATRICIA SANTOS ARANTES	0.00	0.00	0.00	3.30	29.70	23.10	21/05/1975	
E	CAROLINE MARIA DOS ANJOS MARINS	3.30	5.50	3.30	5.50	23.10	23.10	12/03/1992	
E	MAIANA BEATRIZ GOMES	5.50	3.30	0.00	5.50	15.50	23.10	13/09/1990	
E	HERBERT HAROLDO PEREIRA ROMÃO	0.00	5.50	5.50	5.50	13.20	22.35	01/11/1985	
E	NAYSNI MARTINS	5.50	0.00	3.30	3.30	16.50	20.79	07/09/1987	
E	DAMAIS LEILEX PACHECO JUNIOR	3.30	5.50	0.00	5.50	16.50	20.79	23/04/1970	
E	MATRA PEIXOTO TEIXEIRA ROSSONI	0.00	5.50	0.00	5.50	19.80	18.48	26/12/1993	
E	DENISE TEIXEIRA REBELLO	3.30	0.00	3.30	5.50	13.20	16.48	05/08/1982	
E	ROBERTO CARLOS FERREIRA SOARES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	15/02/1957	
E	CLAUDIA VANESSA CARDOSO CAMACHO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	27/03/1973	
E	WILLIAM RUEDA CARDOSO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	26/12/1974	
E	RICHARD ALAIN LOLLI	0.00	3.30	0.00	0.00	9.00	0.00	03/10/1976	
E	VALERIA RODRIGUES PINTO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	18/06/1977	
E	THIAGO JOSÉ GARBOSA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	15/07/1978	
E	MAYKON JONATHA RICHTER	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	17/06/1978	
E	MAURON EDER LEZINA SETIN	0.00	5.84	0.00	0.26	0.00	0.00	06/10/1976	
E	LUCIANO CIRILO OLIVEIRA DE SA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	29/01/1979	
E	LUIZ PAULO FERRACIN DOS SANTOS	6.00	0.00	3.03	6.09	6.00	0.00	25/06/1980	
E	WILLIAM SOUZA ALVES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	06/08/1980	
E	MILENE APARECIDA FERNANDES	0.00	0.00	0.00	6.09	0.00	0.00	25/07/1984	
E	LUIS ALBERTO DOS SANTOS MASSON	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	11/10/1984	
E	MIRACIR ROMAND DA SILVA JUNIOR	0.00	0.00	5.00	0.00	0.00	3.33	08/09/1985	
E	ELISANGELA DIONISIO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	10/06/1986	
E	CAIO CESAR CARRER NEVES	0.00	0.00	3.00	0.00	0.00	0.00	16/12/1986	
E	PAULA NASCIMENTO RODRIGUEZ	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	12/05/1986	
E	FERDINAND ALVES RODRIGUES	0.00	5.00	0.00	0.00	0.00	0.68	31/05/1988	
E	ROMERIA ALVES LIMA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	27/08/1988	
E	LUCAS EUGENIO CA FONSECA	0.50	3.03	0.00	0.00	0.00	0.00	26/03/1989	
E	JAQUELINE SORPREZO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	23/05/1989	
E	GABRIEL MURINELLI FRANCISCO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	09/12/1989	
E	ALINE SIMÕES SALDINI	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	05/03/1990	
E	ALINE CECÍLIA XIMENES DE ANDRADE BILBAO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	18/02/1994	
E	LEANDRO GASTOS ANTUNES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	22/11/1990	
E	MARCELO HENRIQUE LOPES	0.00	0.00	5.50	0.00	0.00	0.00	31/12/1990	
E	BARBARA SANTOS VIEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	04/07/1991	
E	GISELLY RAMOS RODRIGUES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	26/07/1991	
E	REBECA FONSECA DONATO	0.00	0.00	5.50	0.00	0.00	0.00	14/11/1991	
E	JANAINNA DE LIMA AERRA	0.00	0.99	0.00	0.00	0.00	0.00	23/12/1991	
E	TINAIS ARAUJO	0.00	0.90	0.00	0.00	0.00	0.00	29/12/1991	
E	LUCAS TANAKA REKSIECLEA	0.00	0.00	0.50	0.00	0.00	0.00	02/09/1992	
E	ELISA RAZABONI TRGNCO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	19/03/1993	

PSICOLOGO

C	CANDIDATO	NCG LP	NCG M	NCG CG	NCG IN	CE	PT	PF	DN
1	PAULA GIMENES GONÇALVES	15.50	3.30	6.60	5.60	55.40	13.00	53.96	02/04/1985
2	LUANA PAULA VIZOTTO	6.00	3.30	3.30	6.60	59.40	13.00	59.34	27/11/1989
3	GABRIELA CRISTINA DA SILVA SOUZA	6.60	3.30	5.30	6.60	62.70	0.00	57.75	30/07/1988
4	LUCIANO FERREIRA RODRIGUES FILHO	6.60	0.00	0.90	5.50	35.50	40.00	53.58	09/08/1995
5	TACIANA DE SOUZA	3.30	6.60	3.90	3.30	54.10	0.00	53.12	31/07/1988
6	MARINA CAMPOS BACON	6.60	3.30	3.30	3.30	45.20	26.00	51.68	18/03/1989
7	DAIANE FRANÇA DE SOUZA	6.60	6.60	0.90	6.60	42.90	26.00	51.68	27/11/1984
8	ANNY KRISTINE MAIR CASSIN	6.60	3.30	5.30	6.60	52.80	0.00	50.62	26/03/1983
9	CAROLINA DE VASCONCELOS FERREIRA	6.60	3.30	6.60	5.30	52.90	9.00	50.82	18/06/1985
10	JULIANA DA SILVA ZAUL	3.30	6.00	3.00	6.00	59.40	0.00	46.51	19/06/1984
11	FERNANDA POTRIN SOCCIO	5.60	5.60	0.00	5.60	49.50	0.00	46.51	31/03/1992
12	TAIS CRISTINA DA CONCEIÇÃO	6.00	3.30	3.30	5.60	49.50	0.00	46.51	13/12/1991
13	MONIQUE MARQUES MANFRE	0.00	0.00	6.00	5.50	46.20	30.00	46.27	10/11/1985
14	SHIRLEY MARIA VICENTIN	5.60	3.30	3.30	5.60	42.90	13.00	47.79	17/03/1988
15	DANIELA SAVURI VAMADA	3.50	3.30	0.00	5.60	52.00	9.00	46.20	30/08/1981
16	ARIANE CRISTINA DA LUZ SOMFIM	3.30	3.34	3.30	3.30	52.80	0.00	46.20	04/11/1990
17	KAREN CRISTINA VITORINO DE SOUZA	5.50	0.00	3.30	5.50	46.20	0.00	46.20	08/09/1992
18	SIMONE GODOI AUDI DE MELLO	3.30	0.00	3.80	3.30	52.80	13.00	45.48	05/12/1986
19	ANA CLAUDIA PAGANI	3.30	3.30	3.30	5.60	42.90	13.00	45.48	02/08/1990
20	TNAYARA RDENA SILVA	3.30	5.60	3.30	3.30	52.80	0.00	43.89	18/07/1991
21	VANDERLEI GONÇALVES JÚNIOR	5.50	3.30	3.30	3.50	42.90	0.00	43.89	14/07/1993
22	SILVIA GRAGE ALVES	0.00	0.00	5.50	5.60	42.90	13.00	43.17	07/05/1986
23	CAROLINE ARAUJO TORRES	5.50	0.00	5.00	3.30	45.20	5.60	41.58	03/04/1993
24	JULIANA SELCHIOR ARCANJO FERREIRA	3.30	5.00	3.30	5.60	45.20	0.00	41.58	10/12/1984
25	NELOISA BEANGRELLI DOS ANJOS	5.50	3.30	0.00	0.00	39.60	0.00	41.58	03/07/1991
26	JULIA DE CASTRO CAMPOS	5.60	5.60	3.30	5.60	36.30	0.00	41.58	04/06/1990
27	TNALITA DE ARAUJO SANTOS SILVA	3.30	5.60	0.00	3.30	49.50	5.60	39.27	07/09/1987
28	KARINA DE FÁTIMA FERREIRA	3.30	3.30	0.00	5.60	42.90	0.00	39.27	11/03/1989
29	CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	3.30	3.30	0.00	5.60	42.90	0.00	39.27	11/02/1992
30	FLAVIA CONSOLIN DE LIMA	3.30	0.00	3.30	0.00	42.90	0.00	39.27	27/04/1974
31	TAMARA REGINA SOUZA MARQUES	0.30	0.00	3.00	5.60	42.90	0.60	39.27	18/09/1992
32	MARCIO TOMINIRO SAVIAGUGNI	0.00	5.00	3.30	3.30	42.90	0.00	39.27	21/03/1976
33	BRUNA CORREA NOVELI	0.00	3.30	3.30	5.50	42.00	0.00	39.27	31/05/1989
34	CAMILA BRAGA DE ANDRADE	3.30	3.30	3.30	5.50	39.30	0.00	39.27	00/00/1990
35	LUANA PRISCILA DE ALMEIDA	5.60	0.00	0.90	5.20	36.30	13.00	38.55	13/08/1990
36	ANA CLAUDIA TASNIRD IGA	3.30	3.30	5.50	3.30	42.90	0.00	38.00	12/07/1987
37	MAYARA EGIDIO GUERRA	3.30	3.30	3.30	3.30	39.84	3.00	38.98	26/02/1988
38	ROBERTA PINHO FERREIRA	3.30	0.00	3.30	5.50	39.50	3.00	38.96	11/02/1984
39	ROZILENE APARECIDA MARCHIONI VENEGASEI	5.50	3.30	0.00	3.30	35.30	3.00	38.96	06/03/1973
40	PRISCILA AGUSTINO DE MOURA RAVOS	5.50	5.50	0.00	3.30	33.00	3.00	36.96	16/03/1984
41	MARCOS GUILHERME DA COSTA ALVES	3.34	0.00	0.00	3.30	42.90	3.00	34.65	11/09/1993
42	FERNANDO HENRIQUE PETRULIO	0.00	0.00	3.30	5.50	39.80	0.00	34.65	02/09/1991
43	BARBARA GERMANO DA SILVA	0.00	0.00	0.00	3.30	39.80	0.00	34.65	24/03/1990
44	VELINA CANDIDA COCO RAFAGNIN BATISTA	3.30	0.00	3.30	5.50	36.30	0.00	34.65	28/07/1986
45	LARIA EMILIA BALARIN	5.50	0.00	5.30	3.30	39.80		32.34	24/11/1988
46	RENATA DOS SANTOS SOUTO	3.30	5.50	0.00	5.50	33.00		30.03	21/08/1993
47	ANA CLARA BARBOSA DA SILVA	5.50	0.00	3.30	5.50	39.90		30.03	08/05/1991
48	DANIELE TEIXEIRA MARTINS	5.00	3.30	3.30	3.30	26.40		30.03	15/10/1993
49	GISELLE FERREIRA DE SOUZA	0.00	9.00	3.30	3.30	29.70		25.41	03/12/1980
50	DENISE FERREIRA ABAEY EYREMEL	3.30	0.00	6.00	3.00	0.00		0.00	25/09/1988
51	ELAINE DOS SANTOS MONTALVAO DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.90		0.00	15/01/1984
52	FERNANDA DE NARCHI BONANCIN	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00	09/05/1984
53	FERNANDO CERCENA LEVENTI	6.30	0.00	0.00	0.00	0.00		0.90	02/02/1986
54	KAMILA CASTRO PINTO JAMIL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.90		0.68	17/04/1989
55	RAFAELLA MORAES STREICHER ABRASCIO	0.45	3.30	0.00	0.40	0.90		0.00	25/04/1986
56	SAMELA ZANINI SANTOS	0.30	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00	02/03/1991
57	DENISE GONÇALVES RABITO	0.30	0.00	0.90	0.60	0.00		0.00	15/03/1992
58	FERNANDA PADO CARVALHO PINTO	0.30	3.60	0.00	0.00	3.60		0.00	14/08/1993

TÉCNICO DESPORTIVO

C	CANDIDATO	NCG LP	NCG M	NCG CG	NCG IN	CE	PT	PF	DN
1	DANIEL RAMIAES DE OLIVEIRA	3.30	3.30	3.30	3.30	42.90	26.00	47.07	05/11/1984
2	RODRIGO DOS SANTOS JUNIOR	3.30	6.60	6.60	6.60	38.30	9.00	41.58	31/07/1991
3	WILLIAN ANTONIO DE PAIVA	3.30	0.00	0.60	0.50	36.30	13.00	40.00	24/05/1989
4	AMADA LUYARES CASAGRANDE	3.30	5.50	6.00	6.60	30.80	6.50	39.27	28/08/1990
5	CAMILA DE OLIVEIRA MARQUES FERREIRA	3.30	3.30	0.00	3.30	39.60	13.00	38.55	29/11/1987
6	DIOGO DIAS COSTA	6.00	3.30	3.30	6.60	39.60	0.00	36.96	04/03/1995
7	RODRIGO FERIATO	6.60	3.00	6.60	6.60	29.70	0.00	34.65	29/11/1990
8	MONIQUE LIMA LOPES	2.30	6.60	3.30	6.60	29.70	6.60	34.65	09/01/1994
9	GUSTAVO HENRIQUE GREGORIO	5.60	5.30	5.90	5.50	26.40	0.00	34.58	26/05/1994
10	DENISE MENDES DE MATOS MARTINS	5.60	3.30	5.60	3.30	26.40		32.34	25/07/1995
11	EURICO LARA DE CAMPOS NETO	0.00	3.30	0.00	3.30	36.30		30.03	30/03/1992
12	WESLEY GASPARINI	5.50	3.30	0.90	5.80	26.40		30.03	09/06/1988
13	ROBSON POSATTO CORLETO	6.00	3.30	5.60	5.60	26.40		30.03	26/01/1974
14	TALITA MENDES DE ANDRADE	5.50	5.50	0.00	5.50	23.10		30.03	16/04/1988
15	THIAGO AGMANO	3.30	3.30	0.00	3.30	29.70		27.72	04/09/1987
16	AUFER DARWIN DOS SANTOS	3.30	3.30	3.30	3.30	29.70		27.72	20/07/1994
17	CLEANDRO CLEBER FELICIANO	0.00	5.60	0.00	3.30	29.70		27.72	24/11/1971
18	JESSICA INACIO	3.30	3.30	3.30	0.00	23.10		27.72	14/04/1992
19	ALAN JONES APARECIDO ANDRADE RAFAEL	6.00	3.30	0.00	3.30	19.00		27.72	02/09/1991
20	ALEX WILLIAN DE SIQUEIRA SILVA	3.30	5.50	3.30	6.00	19.00		27.72	14/01/1987
21	EMERSON RUI	6.00	3.30	0.00	5.50	26.40		25.41	04/03/1970
22	PAULA ROLDÃO DA SILVA	3.30	3.30	5.50	5.60	23.10		25.41	11/12/1993
23	JOFRE FEIXOTO ELIAS	0.00	3.30	3.30	0.00	23.10		25.41	15/05/1956
24	MATEUS MARQUES FRAGARD	5.30	5.60	3.30	5.60	19.80		25.41	04/07/1990

E	JULIO FERNANDO MARQUES	0.00	3.30	0.00	3.30	26.40		23.10	03/04/1995
E	MANDELA FERNANDA FRANCISCO DOS ANJOS	0.00	0.00	0.00	3.30	23.10		23.10	28/07/1993
E	LUCAS GAICTO LAMEV	0.00	0.90	3.30	3.30	16.50		15.17	21/08/1992
E	LUCAS CARVALHO BIAS AMADEI	0.00	0.00	0.00	0.90	0.90		0.00	04/09/1992
E	RAFAEL NOMAN GUIMARÃES FRANCO	0.00	0.00	0.90	0.90	0.90		0.00	30/08/1993

TERAPEUTA OCUPACIONAL

C	CANDIDATO	NCG LP	NCG U	NCG CG	NCG IN	CE	PT	PF	DN
1	CARLOS HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA	6.60	6.60	6.60	6.60	39.60	20.00	54.90	21/06/1982
2	ISABELLA CRISTINA ARAUJO SILVA	6.60	3.30	3.33	3.33	56.10	3.90	50.82	02/07/1982
3	MICHELLE YURI AZEVA	5.60	3.30	0.00	6.60	52.80	0.00	46.51	30/03/1987
4	DESORA PEGORARI DE PAULA	9.90	3.30	3.30	5.60	48.50	0.00	43.68	05/10/1990
5	NAIARA MARTINS DE NASCIMENTO	3.30	0.00	5.60	5.60	33.00	0.00	34.65	26/05/1992
6	DANIELA MARA ROSA NASCIMENTO	0.00	3.00	0.00	6.60	30.60		32.34	16/07/1982
7	JULIANA SCALCO FRANCISCO	3.30	0.00	3.30	6.60	33.00		32.34	21/03/1990
8	MICHELLI FERREIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00	17/03/1992

PROFESSOR DE ARTE

C	CANDIDATO	NCG LP	NCG M	NCG CG	NCG IN	CE	PT	PF	DN
1	LUCAS RODRIGO DE MELLO	3.30	3.30	3.33	6.60	56.10	0.00	50.82	12/06/1992
2	FAQID HENRIQUE FERRARI GAIOTO	3.30	3.30	6.60	6.00	49.50	13.00	47.73	12/10/1984
3	VANESSA DARCIA BARROS	3.30	3.00	0.00	5.00	46.20	13.90	47.79	22/06/1979
4	LIGIA TAIS DOS REIS	0.00	3.30	0.00	5.60	40.20	26.00	47.07	25/06/1981
5	ROSANE HELENA MENDES	0.00	0.00	3.30	5.90	46.20	13.00	43.17	12/06/1977
6	BEIMONE MELCHIER ALVES	5.50	3.30	0.00	3.30	46.20	0.00	41.58	22/04/1987
7	DANIELA PEREIRA DE GOGOY	0.00	5.90	0.00	5.60	46.20	13.00	40.00	31/06/1986
8	JOAO BATISTA CARDESO JUNIOR	0.00	3.30	3.30	5.60	42.90	0.00	38.27	28/10/1992
9	FRANCIELI CARDOSO PEDRO	3.30	3.33	3.30	3.30	39.60	6.00	39.27	01/08/1994
10	SUEMI DO CARMO DA SILVA MELO	0.60	3.30	1.98	3.00	36.30		32.34	21/03/1976
11	VANESSA CRISTINA GOMES FRANCISQUINNO	0.00	3.30	0.00	5.60	36.34		32.34	02/12/1992
12	GIULIANA NERIS DE SOUZA PRADO	0.00	0.90	5.60	3.30	36.34		32.34	04/07/1984
13	DONIZETI PALMEIRA	0.00	0.00	5.60	3.30	36.30		32.34	15/03/1986
14	ANDREA ROGERIO SILVA STOFA	0.00	3.30	3.30	5.60	33.00		32.34	04/10/1970
15	SUELEM FARIAS DA SILVA	3.30	3.30	5.60	5.60	26.40		32.34	16/01/1992
16	ANA PAULA ARLOSO	3.30	0.00	3.30	3.30	33.00		30.03	04/01/1994
17	ANA CAROLINA FRASCATI	5.60	0.00	0.00	3.00	26.70		30.03	01/11/1985
18	MARIA LUCIA SANCHES	3.30	0.00	5.60	3.30	26.70		30.03	04/08/1965
19	SILVIA CRISTINA ROCHA DA COSTA	0.00	0.00	3.30	3.30	29.70		25.41	04/01/1975
20	MARCIA ELENA SILVEIRA BORTOLINI	3.30	0.00	3.30	5.60	23.10		25.41	24/05/1972
21	ROSANA NUNES DE MATOS PALMEIRA	3.30	0.00	3.30	5.60	23.10		25.41	24/01/1973
22	ANA BEATRIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	0.00	3.30	3.30	5.60	23.10		25.41	05/07/1996
23	GLADIELI CLEISE DA SILVA GUALIME	0.00	0.00	3.30	3.30	26.40		23.10	02/06/1978
24	ANDREIA CRISTINA GRISINI	3.30	0.90	0.00	3.30	23.10		20.79	24/07/1975
25	ANDREIA APARECIDA CARMONA SILVESTRINI	0.00	0.00	3.30	5.90	15.50		20.79	23/07/1975
26	ELENICE ROLIM DOS SANTOS	3.30	3.30	0.00	5.90	13.20		18.48	08/04/1964

LEGENDA:
PF – Pontuação Final
LP – Língua Portuguesa
M – Matemática
CG – Conhecimentos Gerais
IN – Informática
CE – Conhecimentos Específicos
DN – Data de Nascimento
NCG – Nota da Classificação
E – Eliminado
(*) – Candidatas da classificação afrodescendente
(**) – Candidatos de classificação PcD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

PREGÃO SRP 075/2016

EXTRATO DA ATA 131/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 29 DE AGOSTO DE 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA BRUNA RODRIGUES ALMEIDA – ME

VALOR: R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

083/2016

PROCESSO 112/2016

(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

TIPO: MENOR PREÇO - LOTE - INTEGRAL

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR JANTARES DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS IDOSOS, DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS no valor máximo de R$ 36.659,00 (trinta e seis mil seiscentos e noventa e nove reais). Do objeto com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão 083/2016 e seus anexos.

Data e horário da Sessão Pública: 16 de setembro de 2016 ÀS 09:00, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 469.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e suas respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 02 de setembro de 2016.

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS

PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – PARANÁ

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 067/2016 - PROCESSO nº 267/2016

(Exclusiva MEI/ME e EPP Local e Regional, Lei 147/2014)

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em serviços de organização e desenvolvimento de Ruas de Lazer, para a realização de atividades esportivas, recreativas e culturais em diversos bairros e datas pré-programadas pelo Departamento Municipal de Esportes; por um período de 12 (doze) meses.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 24.060,00 (vinte e quatro mil reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Protocolo até as 08h30min, de dia 19/09/2016.

CREDENCIAMENTO; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 19/09/2016, às 08h40min na Sede da Prefeitura do Município de Santo Antônio da Platina, sito à Praça N. S. Aparecida, s/nº - Centro.

INÍCIO DA DISPUTA: Às 09h00min de dia 19/09/2016, no mesmo local de credenciamento; abertura e julgamento das propostas.

EDITAL E ELEMENTOS: O Edital Completo de Reabertura, o Sistema Kit Proposta e o arquivo de Proposta Eletrônica estão disponíveis a partir de dia 05/08/2016, no site www.santoantoniodeplatina.pr.gov.br, link: "Processos Licitatórios", para downloads por parte dos interessados. Demais informações no endereço acima citado, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min. Fone/Mail: (43) 3534-8700 / 3534-8742 / 3534-8732 e-mail: licitacao@santoantoniodeplatina.pr.gov.br.

Santo Antonio da Platina/PR, 02 de Setembro de 2016. -

DANILO ISAC DE PAULA - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

PREGÃO SRP 078/2016

EXTRATO DA ATA 143/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 02 DE SETEMBRO DE 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA COMERCIAL SOETHE LTDA ME

VALOR: R$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSAS, FRASQUEIRAS, SACOLAS RETORNAVEIS, EM ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.

6.60	52.80	0.00	46.20	30/10/1981
3.30	52.60	0.00	46.20	04/11/1990
6.60	46.20	0.00	46.20	08/09/1992
3.30	52.80	13.00	45.48	06/12/1986
6.60	42.90	13.00	45.46	02/06/1969
3.30	52.80	0.00	43.89	18/07/1991
3.30	42.90	0.00	43.69	12/07/1993
6.60	42.90	13.00	43.17	07/05/1986
3.30	46.20	0.00	41.58	09/04/1993
6.60	46.20	0.00	41.58	10/12/1980
6.60	39.60	0.00	41.56	03/07/1991
6.60	36.30	0.00	41.58	04/06/1990
3.30	49.50	0.00	39.27	07/09/1987
6.60	42.90	0.00	39.27	11/03/1989
6.60	42.90	0.00	39.27	11/02/1992
6.60	42.90	0.00	39.27	27/04/1974
6.60	42.90	0.00	39.27	18/06/1992
3.30	42.90	0.00	39.27	21/03/1976
6.60	42.90	0.00	39.27	31/05/1989
6.60	39.60	0.00	39.27	06/06/1990
6.60	36.30	13.00	38.55	12/08/1990
3.30	42.90	0.00	36.96	12/07/1987
3.30	39.60	0.00	36.96	26/02/1988
6.60	39.60	0.00	36.96	11/02/1994
3.30	36.30	0.00	36.96	06/01/1973
3.30	33.00	0.00	36.96	16/03/1984
3.30	42.90	0.00	34.65	11/09/1993
6.60	39.60	0.00	34.65	12/06/1991
3.30	39.60	0.00	34.65	26/03/1990
6.60	[illegible].30	0.00	34.65	26/07/1986
3.30	39.60		32.34	24/11/1988
6.60	33.00		30.03	21/09/1993
6.60	33.00		30.03	06/05/1991
3.30	26.40		30.03	15/10/1993
3.30	29.70		25.41	03/12/1900
0.00	0.00		0.00	26/09/1966
0.00	0.00		0.00	15/01/1984
0.00	0.00		0.00	09/05/1964
0.00	0.00		0.00	02/02/1986
0.00	0.00		0.00	17/04/1989
0.00	0.00		0.00	25/04/1989
0.00	0.00		0.00	02/09/1991
0.00	0.00		0.00	18/03/1992
0.00	0.00		0.00	14/06/1993

IN	CE	PT	PF	DN
3.30	42.90	26.00	47.07	06/11/1984
6.60	[illegible].30	0.00	41.58	01/07/1991
6.60	[illegible]30	13.00	40.96	24/05/1989
6.60	39.60	0.00	39.27	26/06/1990
3.30	39.60	13.00	36.55	20/11/1967
6.60	39.60	0.00	36.96	08/09/1995
6.60	29.70	0.00	34.65	29/11/1990
6.60	29.70	0.00	34.65	06/01/1994
6.60	26.40	0.00	34.65	09/05/1994
3.30	26.40		32.34	25/07/1995
3.30	36.30		30.03	30/01/1962
6.60	26.40		30.03	09/06/1988
6.60	26.40		30.03	26/01/1974
6.60	23.10		30.03	16/04/1986
3.30	29.70		27.72	04/05/1967
3.30	29.70		27.72	20/07/1994
3.30	29.70		27.72	28/11/1971
6.60	23.10		27.72	14/04/1992
3.30	19.80		27.72	02/09/1991
6.60	19.80		27.72	14/01/1987
6.60	26.40		25.41	04/03/1974
6.60	23.10		25.41	11/12/1993
6.60	23.10		25.41	15/09/1986
6.60	19.80		25.41	04/06/1980

PREGÃO SRP 075/2016

EXTRATO DA ATA 131/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 29 DE AGOSTO DE 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA BRUNA RODRIGUES ALMEIDA – ME

VALOR: R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

083/2016

PROCESSO 112/2016

(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

TIPO: MENOR PREÇO - LOTE - INTEGRAL

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, toma público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR JANTARES DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS IDOSOS, DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS no valor máximo de R$ 38.698,00 (trinta e oito mil seiscentos e noventa e oito reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão 083/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 16 de setembro de 2016 ÀS 09:00, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 02 de setembro de 2016.

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS

PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – PARANÁ

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 067/2016 - PROCESSO nº 2067/2016

(Exclusiva MEI/ME e EPP Local e Regional, Lei 147/2014)

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em serviços de organização e desenvolvimento de Ruas de Lazer, para a realização de atividades esportivas, recreativas e culturais em diversos bairros e datas pré-programadas pelo Departamento Municipal de Esportes; por um período de 12 (doze) meses.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Protocolo até as 08h30min, do dia 19/09/2016.

CREDENCIAMENTO; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 19/09/2016, às 08h40min na Sede da Prefeitura do Município de Santo Antônio da Platina, sito a Praça N. S. Aparecida, s/nº - Centro.

INÍCIO DA DISPUTA: Às 09h00min do dia 19/09/2016, no mesmo local de credenciamento; abertura e julgamento das propostas.

EDITAL E ELEMENTOS: O Edital Completo de Reabertura, o Sistema Kit Proposta e o arquivo da Proposta Eletrônica estão disponíveis a partir do dia 05/09/2016, no site www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br, link: "Processos Licitatórios", para downloads por parte dos interessados. Demais Informações no endereço acima citado, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, Fone/Mail: (43) 3534-8700 / 3534-8742 / 3534-8702; e-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br.

Santo Antônio da Platina/PR, 02 de Setembro de 2016. -

DANILO ISAC DE PAULA - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

PREGÃO SRP 078/2016

EXTRATO DA ATA 133/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 02 DE SETEMBRO DE 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA COMERCIAL SOETHE LTDA ME

VALOR: R$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSAS, FRASQUEIRAS, SACOLAS RETORNAVEIS, EM ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 075/2016

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes o pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 030/2016, de 01 de julho de 2016, **JOSE RICARDO XAVIER DIAS**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS** e **AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim especifico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 075/2016, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA,** conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão Presencial nº. 075/2016.

Verificou-se a presença da empresa, com seu respectivo representantes: que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas**, conforme anexo.**

Em seguida o pregoeiro, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que as empresas, acima nominadas acudiram ao chamamento, procedeu à abertura dos envelopes das propostas, que apresentaram os resultados que constam **em anexo**:

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, o pregoeiro oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade das propostas apresentadas pelas empresas vencedoras, as quais se comprometeram a fornecer os itens constantes no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, o pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação das apresentadas, todos os membros da comissão julgaram que as proponentes atenderam aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, o pregoeiro abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, o senhor pregoeiro procedeu à adjudicação da seguinte forma a seguir.

BRUNA RODRIGUES ALMEIDA - ME pelo valor de R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).

PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA - ME pelo valor de R$ 154.180,00 (cento e cinqüenta e quatro mi cento e oitenta reais).

POSTUBOS - INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS E CONCRETO LTDA - EPP pelo valor de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil quinhentos reais).

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrado a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem

JOSE RICARDO XAVIER DIAS
PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO:

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

AMAURI CORREA DE ALMEIDA

Licitante:

BRUNA RODRIGUES ALMEIDA - ME

PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA - ME

POSTUBOS - INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS E CONCRETO LTDA - EPP

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 101/2016 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE LINHA DE BUEIRO NO CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO JOSE NEVES FLORENCIO E TRAVESSIA DA PR 218
Expedição: 09/08/2016 **Homologação:** **Situação:** Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
PAULO LOPES PEREIRA & CIA. LTDA.	PAULO LOPES PEREIRA	ME	Sim
POSTUBOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E CONCRETO LTD	MARCIO MARANGONI	EPP	Sim
BRUNA RODRIGUES ALMEIDA - ME	LUCAS EMANUEL SEBASTIÃO GONÇAL	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	TUBO DE CONCRETO 0,30 X 1,00 MT MF	UNO	23,9000	-

Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	PAULO LOPES PEREIRA & CIA. LTDA.	23,0000	-
2	BRUNA RODRIGUES ALMEIDA - ME	23,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	TUBO DE CONCRETO 0,40 X 1,00 MT MF	UND	31,9000	-

Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	BRUNA RODRIGUES ALMEIDA - ME	29,0000	-
2	PAULO LOPES PEREIRA & CIA. LTDA.	31,0000	6,90

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1,00 MT MF	UND	60,0000	-

Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	PAULO LOPES PEREIRA & CIA. LTDA.	59,0000	-
2	BRUNA RODRIGUES ALMEIDA - ME	59,0000	-
3	POSTUBOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E CONCRETO LTDA	60,0000	1,69

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	TUBO DE CONCRETO 0,80 X 1,00 MT MF	UND	150,0000	-

Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	BRUNA RODRIGUES ALMEIDA - ME	148,0000	-
2	PAULO LOPES PEREIRA & CIA. LTDA.	149,0000	0,68
3	POSTUBOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E CONCRETO LTDA	150,0000	1,35

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	TUBO DE CONCRETO 1,00 X 1,00 MT MF	UND	200,0000	-

Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	PAULO LOPES PEREIRA & CIA. LTDA.	198,0000	-
2	POSTUBOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E CONCRETO LTDA	200,0000	1,01
3	BRUNA RODRIGUES ALMEIDA - ME	200,0000	1,01

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%

HISTÓRICO DD PREGÃO

Processo: 101/2016 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE LINHA DE BUEIRO NO CONJUNTO HABITACIDNAL PREFEITD JOSE NEVES FLORENCIO E TRAVESSIA DA PR 218

Expedição: 09/08/2016 **Homologação:** **Situação:** Aberta

1	6	TUBO DE CONCRETO 1,50 X 1,00 MT MF	UND	452,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		PAULO LOPES PEREIRA & CIA. LTDA.		451,9000	-
2		POSTUBOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E CONCRETO LTDA		452,0000	0,02
3		BRUNA RODRIGUES ALMEIDA - ME		452,0000	0,02

DECRETO nº 1274/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 075/2016, que tem por **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 075/2016, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório a seguintes empresas:

BRUNA RODRIGUES ALMEIDA – ME pelo valor de R$ 73.200,00 (setenta e três mil duzentos reais)

PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA – ME pelo valor de R$ 154.180,00 (cento e cinqüenta e quatro mil cento e oitenta reais)

POSTUBOS – INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS E CONCRETO LTDA – EPP pelo valor de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)

Artigo 3º: Em conseqüência, ficam convocadas as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 25 de Agosto de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal